

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA, COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DOS EDIFÍCIOS DO INSTITUTO EMÍLIO RIBAS – ANEXO I, PRÉDIO PRINCIPAL ALAS A e B e COMPLEMENTAÇÃO DA FACHADA – 2ª FASE.

CONCORRÊNCIA CGA nº 13/2019

PROCESSO SES/999453/2019

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Sede da Secretaria do Estado de Saúde, Auditório José Ademar Dias, situado na Av. Dr. Arnaldo, nº 351, piso Térreo, Cerqueira César, Capital/SP, no dia 16/10/2019, às 10h00min

A **Secretaria de Estado da Saúde**, doravante referida como “Unidade Contratante”, por intermédio do Senhor Chefe de Gabinete, Sr. **EDUARDO ALEX BARBIN BARBOSA**, RG nº 21.750.999-X e CPF nº 246.377.168-29, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada a **Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, no 188, 3º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP**, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 6.544/1989, com as alterações da Lei Estadual nº 13.121/2008, pelo Decreto Estadual nº 56.565/2010 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado em resumo em jornal de grande circulação e poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida igualmente de forma gratuita, por meio eletrônico, no **site <http://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/outros-destaques/licitacoes-crpobras-da-gga-sicga>**.

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a execução de **obras de reforma dos edifícios do Instituto Emílio Ribas – Anexo I, prédio principal alas A e B e**

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

complementação da fachada – 2ª fase, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, que integra este Edital como **Anexo I**, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço unitário**.

1.3. **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de **R\$ 47.876.701,37 (quarenta e sete milhões oitocentos e setenta e seis mil setecentos e um reais e trinta e sete centavos)**. Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo VII** deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.3. **Consórcios.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.1. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual ficará obrigada a atender às condições de liderança fixadas no Edital;

2.3.2. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item 2.3.2.

2.3.3. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.4. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

2.3.5. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA nº 13/2019
UNIDADE CONTRATANTE
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 13/2019
UNIDADE CONTRATANTE
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1;**

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2;**

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3.**

3.3. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRA

sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. **Entrega das propostas.** Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.5.1. **Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE CONCORRÊNCIA nº 13/2019 DATA DA SESSÃO: 16/10/2019 HORÁRIO: 10:00 horas
--

4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

4.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

4.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo III.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

4.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

4.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo III.2**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

4.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do **Anexo III.3;**

4.1.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme **Anexo III.4;**

4.1.5. Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme o modelo do **Anexo III.5;**

4.1.6. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo III.6**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.2. A fim de agilizar a conferência pela Comissão Julgadora da Licitação dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos itens 4.1.2 e 4.1.3 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (".xls" ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW ou *pen drive*).

4.3. **Propostas para itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.4. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

4.5. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III.1**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

4.5.5.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

4.5.5.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.8. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

4.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.8.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.8.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

5.1 **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.3) Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui **capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente, equivalente a **R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais)**.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

5.1.4. **Qualificação técnica**

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a **50% a 60% (cinquenta a sessenta por cento)** das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Tabela 1 - Capacidade técnico-operacional

Nº	ITEM	CÓDIGO CPOS	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANTIDA DE EXIGIDA (50 a 60%)
b.1)			Execução de obras de construção e/ou reforma de edificação, não residencial, e sem interrupção das atividades, na qual tenham sido executadas instalações elétricas, instalações hidráulicas, sistemas de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido, óxido nítrico e vácuo) e sistema de combate a incêndio.		m ²	10.450,00	5.300,00
b.2)			Fornecimento e instalação de sistema de automação predial com controles por câmeras, voz e dados, com cabeamento estruturado (categoria VI-A ou superior).		pontos	1399	700
b.3)	8.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36.	0,64%	kg	17.971,26	10.000,00
b.4)	12.4	21.02.060	Execução de Revestimento vinílico	1,45%	m ²	4.338,03	2.600,00
b.5)	24.3	36.08.540	Fornecimento e instalação de sistema de emergência composto por grupo gerador de, no mínimo, 450 KVA	1,05%	un	02	01
b.6)	24.4	36.09.360	Instalação de transformador de potência trifásico de capacidade mínima de 750 kVA.	0,33%	un	02	01

c) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Tabela 2 - Capacidade técnico-profissional

Nº	ITEM	CÓDIGO CPOS	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL
c.1)			Execução de obras de construção e/ou reforma de edificação, não residencial, e sem interrupção das atividades, na qual tenham sido executadas instalações elétricas, instalações hidráulicas, sistemas de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido, óxido nitroso e vácuo) e sistema de combate a incêndio.		m ²	ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO
c.2)			Fornecimento e instalação de sistema de automação predial com controles por câmeras, voz e dados, com cabeamento estruturado (categoria VI-A ou superior).		pontos	ENGENHEIRO ELETRICISTA ou DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO
c.3)	8.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36.	0,64%	kg	ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO
c.4)	12.4	21.02.060	Execução de Revestimento vinílico.	1,45%	m ²	ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO
c.5)	24.3	36.08.540	Fornecimento e instalação de sistema de emergência composto por grupo gerador de, no mínimo, 450 KVA	1,05%	un	ENGENHEIRO ELETRICISTA
c.6)	24.4	36.09.360	Instalação de transformador de potência trifásico de capacidade mínima de 750 kVA.	0,33%	un	ENGENHEIRO ELETRICISTA

d) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

e) certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.1.**

e.1). A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

e.2). Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

e.3). Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

e.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

e.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

e.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.2** do Edital.

5.1.4.1. **Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional.** Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea "b" deste item 5.1.4.

5.1.4.2. **Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional.** A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea "c" do subitem 5.1.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

5.1.5. **Declarações e outras comprovações**

5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1**, atestando que:

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

5.1.5.2. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do **Anexo IV.2** deste Edital.

5.1.5.3. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do **Anexo IV.3** deste Edital.

5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

5.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

5.2.2. **CAUFESP.** Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

5.2.3. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRA

pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

5.2.4. **Matriz e filiais.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5.2.5. **Isonções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Abertura dos envelopes. Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

7.2. Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

7.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

7.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

7.3.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

7.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;

7.3.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo VII**;

7.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

7.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante; ou

b) valor orçado pela Unidade Contratante.

7.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 7.3.5. e 7.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.3.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.1.6 do Edital;

7.3.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.4. **Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

7.5. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.6. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

crescente dos preços apresentados.

7.7. **Empate ficto.** Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 7.6.

7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 7.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 7.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 7.7.1.

7.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 7.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 7.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

7.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 7.6, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 7.7 do Edital, se for o caso.

7.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

7.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 7.6.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

7.9. **Créditos de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.9.1. produzidos no País;

7.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

7.11. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

7.12. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

7.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados.

8.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES Nº 2 –

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

8.3. Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

8.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.4. Análise. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

8.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

8.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

8.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS. Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2 deste Edital no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6. Licitação fracassada. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

9.2. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a **totalidade do objeto**.

9.3. Preços finais no direito de preferência. Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

preferência de que trata o item 7.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

9.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III.2** deste Edital.

9.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 9.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.4. **Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

9.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

9.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

9.5. **Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

9.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

9.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

9.6. **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Unidade Contratante no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

10.1.2. Alternativamente, a critério da Unidade Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Unidade Contratante, a contar da data de seu recebimento.

10.2. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. **Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

10.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

10.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 5.1.4, "a", deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

10.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 5.1.5 deste Edital;

10.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 8.5 deste Edital.

10.5. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 10.2 a 10.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

11.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do item 10.5, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

11.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

11.2. **Modalidades.** A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

11.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital.

11.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

11.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 12 deste Edital; e

11.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.4.1. Caso fortuito ou força maior;

11.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante.

11.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

11.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

11.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

12.1.2. Multa, nos termos do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

12.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

12.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

12.4. **Descontos.** A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

12.6. **Uso irregular de madeira exótica ou nativa da flora brasileira.** O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008 sujeitará a contratada à aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública por até três anos, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. **Limites.** Mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de **50% (cinquenta por cento)** do valor total do contrato, para a execução das seguintes atividades: **acabamentos, serviços gerais, estrutura, projetos, apoio administrativo, consultoria técnica, infraestrutura, serviços de informática, consultoria jurídica, serviços de recursos humanos, transporte, aluguel de equipamentos.**

13.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

13.1.2. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

13.1.3. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Unidade Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

13.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

13.2. **Procedimento.** A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

13.2.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

13.2.2. Autorização prévia, por escrito, da Unidade Contratante para a subcontratação;

13.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

13.2.4. Análise e aprovação por escrito, pela Unidade Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item 13.2.3 poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Unidade Contratante.

13.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

13.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Unidade Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 13.2 deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição no endereço indicado no preâmbulo em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação em até três dias úteis, contados do protocolo.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

16.3 **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

16.5. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.5.1. Os esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser protocolados no Centro de Registro de Preços – CRP/Obras, do Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura – GGA-SI, da Coordenadoria Geral de Administração – CGA, situado na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º Andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05403-000, ou poderá ser solicitado pelo e-mail cga-obras@saude.sp.gov.br, em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares.

16.6. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico

- Anexo I-A - Memorial Descritivo (arquivo digital)
- Anexo I-B - Planilha Orçamentária e Resumo da Planilha
- Anexo I-C - Cronograma físico-financeiro
- Anexo I-D - Desenhos (arquivo digital)

Anexo II – Declarações complementares

- Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo II.2 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo II.3 – Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

- Anexo III.1 – Modelo de proposta de preço;
- Anexo III.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais e Resumo da Planilha;
- Anexo III.3 – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo III.4 – Demonstrativo da composição do BDI;
- Anexo III.5 – Demonstrativo dos encargos sociais;
- Anexo III.6 – Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

- Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o item 5.1.5.1 do Edital;
- Anexo IV.2 – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira, nos termos do Decreto Estadual nº 53.047/2008;
- Anexo IV.3 – Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto, asbesto e derivados no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

Anexo V – Minuta do contrato

- Anexo V.1. - Termo de Ciência e de Notificação ao Tribunal de Contas

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

Anexo VI– **Resolução SS nº 92, de 10/11/2016**

Anexo VII – Planilha orçamentária detalhada e Resumo da Planilha

Anexo VIII – Modelos referentes à visita técnica

São Paulo, 09 de setembro de 2019.

EDUARDO ALEX BARBIN BARBOSA
Chefe de Gabinete

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

Compreendendo os seguintes documentos:

Anexo I-A - Memorial Descritivo (arquivo digital)

Anexo I-B - Planilha Orçamentária e Resumo da Planilha

Anexo I-C - Cronograma físico-financeiro

Anexo I-D - Desenhos (arquivo digital)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

ANEXO I-A

CONCORRÊNCIA Nº 13/2019
PROCESSO SES/999453/2019

MEMORIAL DESCRITIVO

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO:

Nos autos os Memoriais Descritivos estão impressos e acostados às folhas 08/256.

No edital, esse documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download pelo site www.saude.sp.gov.br, no link "LICITAÇÕES - CPR/Obras, da GGA-SI/CGA"

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

ANEXO I-B
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E RESUMO DA PLANILHA

PROCESSO:	SES/999453/2019					
OBRA:	INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS - FASE II					
LOCAL:	AV.DR ARNALDO, Nº 165 - SÃO PAULO - SP					
BASE:	CPOS 176 - SEM DESONERAÇÃO - VIGÊNCIA:01/07/2019					
ITEM	CPOS	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UN.	R\$ TOTAL
1.0		SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO				777.453,96
1.1	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	un	8,00	783,10	6.264,80
1.2	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	un	150,00	2.312,48	346.872,00
1.3	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	un	133,00	3.132,96	416.683,68
1.4	01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado	m	1.848,30	4,13	7.633,48
2.0		INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				1.690.253,00
2.1	02.10.040	Locação de rede de canalização	m	924,15	0,92	850,22
2.2	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	3.800,00	9,52	36.176,00
2.3	02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	m²	732,00	9,52	6.968,64
2.4	02.05.100	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m	m²	2.352,00	24,04	56.542,08
2.5	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	m²xmês	38.000,00	18,97	720.860,00
2.6	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	m²xmês	24.672,00	10,52	259.549,44
2.7	02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	m²	2.652,00	18,50	49.062,00
2.8	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	660,00	66,41	43.830,60
2.9	02.03.200	Locação de quadros metálicos para plataforma de proteção, inclusive o madeiramento	m²xmês	3.270,00	20,88	68.277,60
2.10	Comp.02	Locação de Elevador Cremalheira 10 paradas, capacidade 600 Kg	Unxmês	18,00	8.543,85	153.789,30
2.11	02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m²	520,00	298,09	155.006,80
2.12	02.01.171	Sanitário/vestiário provisório em alvenaria	m²	80,00	602,57	48.205,60
2.13	02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	unxmês	72,00	494,25	35.586,00
2.14	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unxmês	72,00	649,01	46.728,72
2.15	02.01.200	Desmobilização de construção provisória	m²	600,00	14,70	8.820,00
3.0		DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO				1.489.372,39
3.1	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m²	28.486,18	4,68	133.315,32
3.2	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	3.084,77	62,40	192.489,65
3.3	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	369,84	17,27	6.387,14
3.4	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	313,60	34,12	10.700,03
3.5	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	m²	380,40	48,41	18.415,16
3.6	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	4.165,49	9,36	38.988,99
3.7	03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	m	5.959,79	2,34	13.945,91
3.8	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	7.737,49	89,18	690.029,36
3.9	04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	m²	10.571,06	9,68	102.327,86
3.10	03.05.020	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	m²	7.084,99	6,24	44.210,34
3.11	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	672,00	17,30	11.625,60
3.12	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	3.373,44	10,37	34.982,57
3.13	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	1.616,00	15,33	24.773,28
3.14	04.17.140	Remoção de base e haste de para-raios	un	192,00	38,34	7.361,28
3.15	04.18.380	Remoção de condutor embutido diâmetro externo acima de 6,5 mm	m	5.836,72	3,83	22.354,64
3.16	04.18.390	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	m	16.861,65	1,92	32.374,37
3.17	04.21.160	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	m²	7,68	76,68	588,90
3.18	04.21.200	Remoção de reator para lâmpada	un	1.616,00	13,49	21.799,84
3.19	04.22.120	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo acima de 50 mm	m	778,22	38,34	29.836,95
3.20	04.22.130	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo até 50 mm	m	1.621,31	19,18	31.096,73
3.21	04.22.200	Remoção de vergalhão	m	576,00	7,67	4.417,92
3.22	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	m	304,00	3,59	1.091,36
3.23	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	2.365,12	6,24	14.758,35
3.24	04.30.080	Remoção de hidrante de parede completo	un	22,00	68,22	1.500,84

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRA

4.0		RETIRADA COM PROVÁVEL REAPROVEITAMENTO				40.955,64
4.1	04.18.400	Remoção de condutor especial	m	1.518,00	26,98	40.955,64
5.0		SERVIÇO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO				63.489,98
5.1	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	901,04	46,80	42.168,81
5.2	06.11.060	Reaterro manual com adição de 2% de cimento	m³	242,70	63,78	15.479,41
5.3	06.14.020	Carga manual de solo	m³	624,12	9,36	5.841,76
6.0		ESCORAMENTO, CONTENÇÃO E DRENAGEM				102.760,37
6.1	08.01.020	Escoramento de solo contínuo	m²	1.386,90	64,54	89.510,53
6.2	08.05.100	Dreno com pedra britada	m³	69,36	94,20	6.533,71
6.3	08.05.110	Dreno com areia grossa	m³	69,36	96,83	6.716,13
7.0		SUPERESTRUTURA				1.780.821,27
7.1	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	735,75	108,92	80.137,89
7.2	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	3.165,08	6,83	21.617,50
7.3	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	316,50	7,52	2.380,08
7.4	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	7.883,98	7,29	57.474,21
7.5	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	m³	60,95	324,47	19.776,45
7.6	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	60,95	90,88	5.539,14
7.7	11.18.190	Enchimento de nichos com poliestireno expandido do tipo P-1	m³	716,73	229,88	164.761,89
7.8	11.05.030	Argamassa graute expansiva autonivelante de alta resistência	m³	358,36	3.285,77	1.177.488,54
7.9	01.23.020	Limpeza de armadura com escova de aço	m²	550,00	6,58	3.619,00
7.10	01.23.040	Tratamento de armadura com produto anticorrosivo a base de zinco	m²	550,00	43,49	23.919,50
7.11	01.23.060	Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos	m²	494,40	23,40	11.568,96
7.12	01.23.100	Demolição de concreto armado com preservação de armadura, para reforço e recuperação estrutural	m³	45,00	353,18	15.893,10
7.13	01.23.254	Furação de 1" em concreto armado	m	40,00	170,54	6.821,60
7.14	01.23.260	Furação de 2" em concreto armado	m	30,00	198,05	5.941,50
7.15	01.23.264	Furação de 3" em concreto armado	m	10,00	220,91	2.209,10
7.16	01.23.270	Furação de 4" em concreto armado	m	10,00	254,07	2.540,70
7.17	01.23.510	Corte vertical em concreto armado, espessura de 15 cm	m	115,00	208,63	23.992,45
7.18	01.23.700	Taxa de mobilização e desmobilização para reforço estrutural com fibra de carbono	tx	4,00	4.130,54	16.522,16
7.19	01.23.701	Preparação de substrato para colagem de fibra de carbono, mediante lixamento e/ou apicoamento e escovação	m²	250,00	38,70	9.675,00
7.20	01.23.702	Fibra de carbono para reforço estrutural de alta resistencia - 300 g/m²	m²	250,00	515,77	128.942,50
8.0		ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E CONCRETO				267.232,64
8.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	17.971,26	14,87	267.232,64
9.0		ALVENARIAS / FECHAMENTOS				1.578.261,85
9.1	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m²	3.066,25	52,89	162.173,96
9.2	14.11.271	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe A	m²	930,49	92,04	85.642,30
9.3	14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	m²	603,20	113,29	68.336,53
9.4	14.30.410	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU	m²	4.074,99	153,96	627.385,46
9.5	14.30.260	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST	m²	3.511,26	87,41	306.919,24
9.6	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m³	44,36	1.210,69	53.706,21
9.7	32.06.030	Lã de vidro e/ou lã de rocha com espessura de 2"	m²	8.189,45	21,25	174.025,81
9.8	Comp. 01	Reforço em madeira no dry wall para instalação de armários, Louças Sanitárias, Bate Macas, etc	m²	2.213,50	45,21	100.072,34

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

10.0		IMPERMEABILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E JUNTA				325.803,05
10.1	32.10.110	Proteção anticorrosiva, com fita adesiva, para ramais sob a terra, com DN acima de 2' até 3'	m	1.848,00	54,96	101.566,08
10.2	32.16.050	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	m²	2.589,95	39,29	101.759,14
10.3	32.20.020	Aplicação de papel Kraft	m²	1.941,69	5,68	11.028,80
10.4	32.15.080	Impermeabilização em manta asfáltica tipo III-B, espessura de 3 mm, face exposta em geotêxtil, com membrana acrílica	m²	133,91	113,44	15.190,75
10.5	32.20.060	Tela galvanizada fio 24 BWG, malha hexagonal de 1/2', para armadura de argamassa	m²	836,94	10,67	8.930,15
10.6	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	836,94	12,37	10.352,95
10.7	32.15.040	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	m²	836,94	61,52	51.488,55
10.8	32.17.040	Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela poliéster para pressão hidrostática positiva	m²	684,16	24,10	16.488,26
10.9	32.07.090	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	m	553,83	6,40	3.544,51
10.10	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	456,39	11,95	5.453,86
11.0		REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS / EXTERNAS				1.138.247,39
11.1	17.02.020	Chapisco	m²	6.132,50	5,05	30.969,13
11.2	17.02.040	Chapisco com branco	m²	1.860,98	7,98	14.850,62
11.3	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	7.993,48	19,48	155.712,99
11.4	17.20.060	Revestimento em granito lavado tipo Fulget uso externo	m²	1.860,98	111,73	207.927,30
11.5	17.20.050	Friso para junta de dilatação em revestimento de granito lavado tipo Fulget	m	1.653,75	7,91	13.081,16
11.6	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	5.718,61	68,45	391.438,85
11.7	14.30.070	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	m²	132,44	438,42	58.064,34
11.8		Fornecimento e instalação de painel Miniwave	m²	780,00	248,35	193.713,00
11.9		Papel de parede vinílico bravagem, panama linen ref. 76-0852 challis ou similar	m²	1.100,00	65,90	72.490,00
12.0		PISOS				2.597.454,34
12.1	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	590,69	526,53	311.016,01
12.2	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m²	8.438,40	24,26	204.715,58
12.3	19.01.020	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, assente com massa	m²	724,93	331,00	239.951,83
12.4	21.02.060	Revestimento vinílico, espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico	m²	4.338,03	135,25	586.718,56
12.5	Comp.04	Canto curvo para rodapé hospitalar e acabamento em pvc	m	4.440,84	14,19	63.015,52
12.6	Comp.05	Junta solda em manta vinílica esp. 2mm	m	6.154,65	2,84	17.479,21
12.7	Comp.06	Limpeza, tratamento e impermeabilização a base de polímeros acrílicos em piso vinílico, inclusive cristalização / 2 demãos	m²	4.338,03	8,40	36.439,45
12.8	Comp.07	Fundo nivelador para aderência de revestimento, a base de polímeros	m²	4.338,03	2,84	12.320,01
12.9	18.08.110	Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	1.298,21	171,01	222.006,89
12.10	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	m²	133,24	28,48	3.794,68
12.11	17.10.430	Piso em placas de granilite, acabamento encerado	m²	1.944,00	142,62	277.253,28
12.12	19.01.420	Rodapé em granito jateado, espessura de 2 cm e altura de 7 cm, assente com massa	m	436,60	13,36	5.832,98
12.13	21.10.071	Rodapé flexível para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico	m	4.440,84	26,32	116.882,91
12.14	18.08.162	Rodapé em porcelanato técnico natural, para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m	606,43	28,32	17.174,10
12.15	17.10.410	Rodapé em placas pré-moldadas de granilite, acabamento encerado, até 10 cm	m	1.266,75	66,47	84.200,87
12.16	19.01.060	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm	m	531,05	127,39	67.650,46
12.17	19.01.390	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 até 30 cm	m	2.100,00	157,62	331.002,00

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRA

13.0		FORROS				575.218,57
13.1	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	m²	6.242,59	63,72	397.777,83
13.2	22.02.190	Forro de gesso removível com película rígida de PVC de 625mm x 625mm	m²	1.946,09	71,66	139.456,81
13.3	22.03.122	Forro em fibra mineral com placas acústicas removíveis de 625mm x 1250mm	m²	249,73	152,10	37.983,93
14.0		PORTAS / JANELAS / VIDROS				2.755.155,80
14.1	23.04.590	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 70 x 210 cm	un	20,00	1.046,70	20.934,00
14.2	23.04.600	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 80 x 210 cm	un	90,00	1.068,89	96.200,10
14.3	23.04.610	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 90 x 210 cm	un	198,00	1.128,88	223.518,24
14.4	23.04.620	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 120 x 210 cm	un	43,00	1.765,56	75.919,08
14.5	21.03.010	Revestimento em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, chapa 20, espessura de 1 mm, acabamento escovado com grana especial	m²	42,03	783,08	32.912,85
14.6	61.10.567	Grelha de porta, tamanho: 0,14 m² a 0,30 m²	m²	16,64	1.074,07	17.872,52
14.7	23.20.110	Visor fixo e requadro de madeira para porta, para receber vidro	m²	10,05	1.049,71	10.549,59
14.8	28.20.650	Puxador duplo em aço inoxidável, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm	un	41,00	777,31	31.869,71
14.9	24.02.054	Porta corta-fogo classe P.90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra, completa	m²	144,71	1.022,01	147.895,07
14.10	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	cj	308,00	180,00	55.440,00
14.11	28.01.050	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 2 folhas	cj	43,00	388,86	16.720,98
14.12	Comp.03	Encabeçamento de porta em perfil U em Alumínio	m	2.288,00	24,38	55.781,44
14.13	27.04.040	Corrimão, bate-maca ou protetor de parede em PVC, com amortecimento à impacto, altura de 131 mm	m	536,23	283,90	152.235,70
14.14	27.04.060	Bate-maca ou protetor de parede curvo em PVC, com amortecimento à impacto, altura de 200 mm	m	386,86	159,33	61.638,40
14.15	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	m	237,60	162,62	38.638,51
14.16	27.04.052	Cantoneira adesiva em vinil de alto impacto	m	1.430,00	43,75	62.562,50
14.17	29.01.040	Cantoneira em alumínio perfil 'Y'	m	965,00	17,81	17.186,65
14.18	30.08.030	Assento articulado para banho, em alumínio com pintura epóxi de 700 x 450 mm	un	39,00	672,30	26.219,70
14.19	25.01.450	Caixilho em alumínio para pele de vidro, tipo fachada	m²	1.081,25	649,90	702.704,38
14.20	25.01.430	Caixilho em alumínio fixo, tipo fachada	m²	337,94	652,20	220.404,47
14.21	25.01.060	Caixilho em alumínio maximar, sob medida	m²	6,95	593,64	4.125,80
14.22	25.01.100	Caixilho em alumínio tipo veneziana, sob medida	m²	15,86	723,52	11.475,03
14.23	26.01.169	Vidro liso laminado incolor de 8 mm	m²	1.351,76	307,10	415.125,50
14.24	32.06.231	Película de controle solar refletiva na cor prata, para aplicação em vidros	m²	675,88	72,70	49.136,48
14.25	25.02.040	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	m²	253,31	821,48	208.089,10
15.0		ACABAMENTOS / PINTURA				1.816.788,72
15.1	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	m²	11.474,45	10,47	120.137,49
15.2	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	38.888,77	11,63	452.276,40
15.3	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m²	11.474,45	19,32	221.686,37
15.4	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	38.888,77	21,73	845.052,97
15.5	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	kg	17.971,26	2,77	49.780,39
15.6	33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	m²	1.093,00	71,60	78.258,80
15.7	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	1.570,00	31,59	49.596,30

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

16.0		APARELHOS SANITARIOS / LOUÇAS / METAIS				1.534.072,34
16.1	44.01.240	Lavatório em louça com coluna suspensa	un	134,00	344,08	46.106,72
16.2	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	un	35,00	195,68	6.848,80
16.3	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un	44,00	590,82	25.996,08
16.4	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	35,00	27,86	975,10
16.5	Cotação 01	Assento para pessoa portadora de necessidades especiais	un	44,00	606,17	26.671,48
16.6	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	un	3,00	426,16	1.278,48
16.7	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	un	95,00	27,86	2.646,70
16.8	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	un	95,00	40,81	3.876,95
16.9	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	un	107,00	47,73	5.107,11
16.10	44.03.360	Ducha higiênica cromada	un	39,00	315,48	12.303,72
16.11	43.02.160	Chuveiro lava-olhos, acionamento manual, tubulação em ferro galvanizado com pintura epóxi cor verde	un	2,00	2.116,36	4.232,72
16.12	43.02.100	Chuveiro com jato regulável em metal com acabamento cromado	un	42,00	310,86	13.056,12
16.13	26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	m²	30,40	427,03	12.981,71
16.14	44.06.200	Tanque em aço inoxidável	un	9,00	782,18	7.039,62
16.15	44.02.060	Tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	m²	93,39	934,34	87.258,01
16.16	44.02.200	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	m²	447,81	958,94	429.422,92
16.17	23.08.060	Tampo sob medida em compensado, revestido na face superior em laminado fenólico melamínico	m²	145,80	707,81	103.198,70
16.18	23.08.040	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	m²	314,39	1.509,16	474.464,81
16.19	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	un	45,00	90,74	4.083,30
16.20	44.06.400	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x300mm	un	23,00	486,47	11.188,81
16.21	44.06.570	Cuba em aço inoxidável simples de 700x600x450mm	un	32,00	1.125,09	36.002,88
16.22	Comp 08	Fornecimento e instalação de expurgadeira em aço inoxidável AISI-304, com saia aparafusável em chapa de aço inox AISI 304 e=2mm Ø 36 x 42 cm	Un	7,00	785,51	5.498,57
16.23	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	un	55,00	131,79	7.248,45
16.24	44.20.220	Sifão de metal cromado de 1' x 1 1/2'	un	188,00	149,65	28.134,20
16.25	44.20.620	Válvula americana	un	55,00	35,78	1.967,90
16.26	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1'	un	188,00	34,60	6.504,80
16.27	44.03.310	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	un	179,00	593,06	106.157,74
16.28	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4'	un	88,00	39,25	3.454,00
16.29	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	un	55,00	137,51	7.563,05
16.30	47.04.090	Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4'	un	3,00	330,59	991,77
16.31	47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2'	un	86,00	256,67	22.073,62
16.32	44.20.120	Canopla para válvula de descarga	un	35,00	89,26	3.124,10
16.33	Cotação 02	Acabamento de válvula de descarga VD Benefit CR	Un	44,00	604,85	26.613,40

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

17.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					3.295.184,15
17.1		Registro e ou Válvula em latão fundido com acabamento Cromado				
17.2	47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2' - linha especial	un	155,00	109,77	17.014,35
17.3	47.02.040	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/4' - linha especial	un	4,00	96,89	387,56
17.4	47.02.030	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1' - linha especial	un	21,00	86,08	1.807,68
17.5	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	un	248,00	77,19	19.143,12
17.6	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	un	113,00	78,33	8.851,29
17.7		Tubulação com conexões em PVC Rígido marrom				
17.8	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	2.153,09	23,37	50.317,71
17.9	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	m	474,59	28,76	13.649,21
17.10	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	m	699,94	32,17	22.517,07
17.11	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	m	150,33	37,09	5.575,74
17.12	46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2'), inclusive conexões	m	26,95	51,94	1.399,78
17.13	46.01.070	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 75 mm, (2 1/2'), inclusive conexões	m	23,63	68,45	1.617,47
17.14	46.01.080	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3'), inclusive conexões	m	12,49	79,96	998,70
17.15	46.01.090	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 110 mm, (4'), inclusive conexões	m	166,63	119,91	19.980,60
17.16	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	un	5,00	56,24	281,20
17.17	47.01.030	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1'	un	19,00	70,41	1.337,79
17.18	47.01.080	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3'	un	29,00	425,17	12.329,93
17.19	47.01.090	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 4'	un	43,00	701,01	30.143,43
17.20	47.05.140	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 2 1/2'	un	10,00	262,35	2.623,50
17.21	47.05.260	Válvula de retenção de pé com trivo em bronze, DN= 3'	un	5,00	328,16	1.640,80
17.22	47.05.160	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 4'	un	19,00	628,57	11.942,83
17.23	47.05.350	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 1'	un	32,00	167,65	5.364,80
17.24	47.05.290	Válvula de gaveta em bronze, haste ascendente, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 1/2'	un	7,00	92,88	650,16
17.25	47.01.040	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/4'	un	35,00	92,68	3.243,80
17.26		Acessórios e Metais				
17.27	47.05.460	Válvula redutora de pressão de aço direta em bronze, extremidade rosçada, para água, ar, óleo e gás, PE= 200 psi e PS= 20 à 90 psi, DN= 2'	un	10,00	4.493,13	44.931,30
17.28	47.20.181	Filtro Y em aço carbono, classe 150 libras, conexões flangeadas, DN= 4"	un	7,00	3.110,66	21.774,62
17.29	47.05.320	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 4'	un	5,00	3.630,91	18.154,55
17.30	47.06.100	Válvula de segurança em ferro fundido rosqueada com pressão de ajuste 0,4 até 0,75kgf/cm ² , DN= 2"	un	6,00	5.472,24	32.833,44
17.31		Água Fria Reuso				
17.32	47.01.070	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2'	un	21,00	303,05	6.364,05
17.33	47.01.060	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2'	un	13,00	148,88	1.935,44
17.34	49.06.160	Grelha quadrada em ferro fundido para caixas e canaletas	m ²	6,98	772,21	5.390,03
17.35	24.03.210	Tela de proteção em malha ondulada de 1', fio 10 (BWG), com requadro	m ²	23,84	387,07	9.227,75
17.36	46.09.130	Joelho 87° 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 150 mm	un	88,00	197,34	17.365,92
17.37	47.05.130	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 2'	un	3,00	168,50	505,50
17.38	46.21.100	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 6' - inclusive conexões	m	311,77	454,75	141.777,41

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

17.39		Válvulas de Descarga ou Acionamento de metais Sanitários				
17.40	47.11.100	Manômetro com mostrador de 4', escalas: 0-4 / 0-7 / 0-10 / 0-17 / 0-21 / 0-28 kg/cm ²	un	6,00	141,81	850,86
17.41	46.18.180	Curva de 90° em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 100mm	un	16,00	294,99	4.719,84
17.42	46.18.420	Te em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 100mm, com derivações de 80 até 100mm	un	5,00	413,64	2.068,20
17.43	46.19.600	Redução concêntrica em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 100mm x 80mm	un	12,00	257,09	3.085,08
17.44	46.14.510	Tubo de ferro fundido classe K-9 com junta elástica, DN= 100mm, inclusive conexões	m	66,00	312,51	20.625,66
17.45	46.18.100	Flange avulso em ferro fundido, classe PN-10, DN= 100mm	un	60,00	144,55	8.673,00
17.46	67.02.330	Sistema de tratamento de águas cinzas e aproveitamento de águas pluviais, para reuso em fins não potáveis, vazão de 2 m ³ /h	un	1,00	76.510,00	76.510,00
17.47	44.03.825	Misturador termostato para chuveiro ou ducha, acabamento cromado	un	58,00	1.104,31	64.049,98
17.48	47.05.340	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4'	un	2,00	122,97	245,94
17.49	47.05.010	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 3/4'	un	21,00	80,75	1.695,75
17.50	47.05.020	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 1'	un	3,00	96,79	290,37
17.51	47.05.070	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 3'	un	2,00	384,98	769,96
17.52	47.05.100	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 1'	un	4,00	77,06	308,24
17.53	43.11.380	Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 10 a 50 m ³ /h, Hman= 22 a 4 mca, potência 4 cv	un	12,00	4.254,77	51.057,24
17.54		Tubulação com conexões em cobre				
17.55	46.10.010	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2'), inclusive conexões	m	3.732,96	50,13	187.133,28
17.56	46.10.020	Tubo de cobre classe A, DN= 22mm (3/4'), inclusive conexões	m	4.212,65	70,07	295.180,39
17.57	46.10.030	Tubo de cobre classe A, DN= 28mm (1'), inclusive conexões	m	1.085,59	86,00	93.360,74
17.58	46.10.040	Tubo de cobre classe A, DN= 35mm (1 1/4'), inclusive conexões	m	474,33	128,92	61.150,62
17.59	46.10.050	Tubo de cobre classe A, DN= 42mm (1 1/2'), inclusive conexões	m	705,02	143,26	101.001,17
17.60	46.10.060	Tubo de cobre classe A, DN= 54mm (2'), inclusive conexões	m	1.204,74	195,49	235.514,62
17.61	46.10.080	Tubo de cobre classe A, DN= 79mm (3'), inclusive conexões	m	10,00	337,51	3.375,10
17.62	46.10.090	Tubo de cobre classe A, DN= 104mm (4'), inclusive conexões	m	126,00	464,83	58.568,58
17.63	32.11.240	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 1 1/2' (42 mm)	m	242,48	12,19	2.955,83
17.64	32.11.230	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 1 1/4' (35 mm)	m	195,26	10,06	1.964,32
17.65	32.11.210	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 3/4' (22 mm)	m	1.757,98	9,74	17.122,73
17.66	32.11.220	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 1' (28 mm)	m	610,60	10,06	6.142,64
17.67	32.11.250	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 2' (54 mm)	m	158,06	12,82	2.026,33
17.68	32.11.150	Proteção para isolamento térmico em alumínio	m ²	6,00	26,82	160,92
17.69	47.20.330	Filtro 'Y' corpo em bronze, pressão de serviço até 20,7 bar (PN 20), DN= 2'	un	8,00	250,22	2.001,76
17.70	32.11.360	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 2' (ferro)	m	162,72	33,20	5.402,30
17.71	32.11.390	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 4' (ferro)	m	69,11	56,86	3.929,59
17.72		Tubulação com conexões em PVC rígido Branco				
17.73	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN)	un	68,00	344,32	23.413,76
17.74	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	m	1.954,08	73,03	142.706,46
17.75	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	m	1.219,20	111,11	135.465,31
17.76	46.05.050	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	m	64,76	82,68	5.354,36
17.77	46.05.060	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 250 mm, inclusive conexões	m	55,44	117,24	6.499,79
17.78	46.12.300	Tubo de concreto (PA-2), DN= 500mm	m	165,54	111,59	18.472,61
17.79	46.05.070	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 300 mm, inclusive conexões	m	28,60	174,42	4.988,41
17.80	46.12.280	Tubo de concreto (PA-3), DN= 400mm	m	447,00	116,37	52.017,39

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

17.81		Esgoto				
17.82	49.01.040	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 185 x 75 mm, com grelha	un	216,00	77,20	16.675,20
17.83	46.09.110	Joelho 87° 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 mm	un	40,00	89,86	3.594,40
17.84	46.09.370	Te sanitário 87° 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 x 100 mm	un	22,00	148,95	3.276,90
17.85	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	un	378,00	55,59	21.013,02
17.86	46.03.040	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões	m	1.875,52	55,98	104.991,61
17.87	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	598,46	26,32	15.751,47
17.88	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	578,64	32,89	19.031,47
17.89	46.26.560	Junção 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 150 x 150 mm	un	2,00	534,88	1.069,76
17.90	46.26.520	Junção 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 75 x 75 mm	un	16,00	207,72	3.323,52
17.91	46.26.430	Joelho 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 150 mm	un	4,00	225,44	901,76
17.92	46.26.470	Joelho 88° em ferro fundido, predial SMU, DN= 75 mm	un	26,00	130,64	3.396,64
17.93	46.26.410	Joelho 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 75 mm	un	12,00	130,89	1.570,68
17.94	46.26.400	Joelho 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 50 mm	un	4,00	102,68	410,72
17.95	46.26.460	Joelho 88° em ferro fundido, predial SMU, DN= 50 mm	un	12,00	123,18	1.478,16
17.96	46.09.180	Luva bolsa e bolsa em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 150 mm	un	14,00	99,01	1.386,14
17.97	46.09.160	Luva bolsa e bolsa em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 mm	un	10,00	61,85	618,50
17.98		Gases Medicinais				
17.99	46.10.070	Tubo de cobre classe A, DN= 66mm (2 1/2'), inclusive conexões	m	208,00	261,47	54.385,76
17.100	47.01.170	Válvula de esfera monobloco em latão fundido passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1/2'	un	546,00	30,66	16.740,36
17.101	47.01.190	Válvula de esfera monobloco em latão fundido passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1'	un	38,00	42,66	1.621,08
17.102	47.01.180	Válvula de esfera monobloco em latão fundido passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 3/4'	un	194,00	48,27	9.364,38
17.103	47.01.210	Válvula de esfera monobloco em latão fundido passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 2'	un	36,00	125,15	4.505,40
17.104		Painel de Alarme	un	42,00	814,00	34.188,00
17.105		Combate a Incêndio				
17.106	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	un	235,00	17,94	4.215,90
17.107	50.10.030	Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 10 kg	un	2,00	723,32	1.446,64
17.108	50.10.050	Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 25 kg	un	2,00	3.304,90	6.609,80
17.109	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	un	38,00	111,29	4.229,02
17.110	50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	un	47,00	148,07	6.959,29
17.111	50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	un	7,00	361,54	2.530,78
17.112	50.10.220	Suporte para extintor de piso em aço inoxidável	un	4,00	252,42	1.009,68
17.113	50.01.060	Abrigo para hidrante/mangueira (embutir e externo)	un	53,00	339,08	17.971,24
17.114	50.01.160	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2' x 1 1/2'	un	53,00	38,47	2.038,91
17.115	50.01.210	Chave para conexão de engate rápido	un	53,00	13,10	694,30
17.116	50.01.220	Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2', jato regulável	un	53,00	142,45	7.549,85
17.117	50.01.080	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2' (38 mm)	m	1.590,00	18,57	29.526,30
17.118	47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2'	un	54,00	105,85	5.715,90
17.119	50.01.200	Tampão de engate rápido em latão, DN= 1 1/2', com corrente	un	53,00	44,26	2.345,78
17.120	47.05.420	Válvula de gaveta em bronze, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 2 1/2'	un	3,00	297,66	892,98
17.121	47.05.280	Válvula globo angular de 45° em bronze, DN= 2 1/2'	un	83,00	224,45	18.629,35
17.122	47.05.270	Válvula de retenção de pé com crivo em bronze, DN= 4'	un	2,00	591,52	1.183,04
17.123	47.11.111	Pressostato diferencial ajustável, caixa à prova de água, unidade sensora em aço inoxidável 316, faixa de operação entre 1,4 a 14 bar, para fluidos corrosivos, DN=1/2'	un	4,00	7.454,20	29.816,80
17.124	49.06.460	Tampão em ferro fundido de 600 x 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	un	1,00	280,99	280,99

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

17.125	47.05.430	Válvula de gaveta em bronze, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 3´	un	9,00	421,27	3.791,43
17.126	46.08.070	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 2 1/2´, inclusive conexões	m	86,79	206,58	17.929,08
17.127	46.08.080	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3´, inclusive conexões	m	13,19	243,54	3.212,29
17.128	46.08.100	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 4´, inclusive conexões	m	23,16	314,67	7.287,76
17.129	46.08.110	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 6´, inclusive conexões	m	3,92	486,35	1.906,49
17.130	46.21.012	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 1´ - inclusive conexões	m	1.831,54	86,07	157.640,65
17.131	46.21.036	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 1 1/4´ - inclusive conexões	m	199,71	108,97	21.762,40
17.132	46.21.040	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 1 1/2´ - inclusive conexões	m	167,48	114,65	19.201,58
17.133	46.21.046	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 2´ - inclusive conexões	m	110,46	132,07	14.588,45
17.134	46.21.056	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 2 1/2´ - inclusive conexões	m	177,19	173,94	30.820,43
17.135	46.21.060	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 3´ - inclusive conexões	m	257,58	221,37	57.020,48
17.136	46.21.080	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 4´ - inclusive conexões	m	328,42	287,70	94.486,43
17.137	46.21.110	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 8´ - inclusive conexões	m	28,03	665,94	18.666,30
17.138	32.10.080	Proteção anticorrosiva, a base de resina epóxi com alcatrão, para ramais sob a terra, com DN acima de 3´ até 4´	m	24,83	17,46	433,53
17.139	33.10.120	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 60 minutos - aplicação em painéis de gesso acartonado	m²	10,98	203,00	2.228,94
17.140	50.02.020	Bico de sprinkler cromado pendente com rompimento da ampola a 68°C	un	475,00	33,80	16.055,00
17.141	43.10.210	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 60 cv, monoestágio, Hman= 90 a 125 mca, Q= 115 a 50 m³/h	un	3,00	25.505,45	76.516,35
17.142	47.20.190	Chave de fluxo tipo palheta para tubulação de líquidos	un	3,00	161,64	484,92
17.143	47.06.340	Válvula de gaveta em ferro fundido, haste ascendente com flange, classe 125 libras, DN= 6´	un	6,00	1.592,31	9.553,86
17.144	50.02.080	Válvula de governo completa com alarme VGA, corpo em ferro fundido, extremidades flangeadas e DN = 6´	un	2,00	5.486,92	10.973,84
17.145	47.06.050	Válvula de retenção tipo portinhola dupla em ferro fundido, DN= 6´	un	1,00	788,25	788,25
17.146	47.05.120	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 1 1/2´	un	3,00	119,00	357,00
17.147	47.07.020	Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, classe 150 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4´	un	9,00	91,31	821,79
17.148	47.06.310	Visor de fluxo com janela simples, corpo em ferro fundido ou aço carbono, DN = 1´	un	6,00	542,58	3.255,48
17.149	50.01.190	Tampão de engate rápido em latão, DN= 2 1/2´, com corrente	un	2,00	60,52	121,04
17.150	32.10.100	Proteção anticorrosiva, com fita adesiva, para ramais sob a terra, com DN acima de 1´ até 2´	m	87,88	30,28	2.661,01
17.151	61.15.070	Válvula borboleta na configuração wafer motorizada atuador floating diâmetro 3" a 4"	un	1,00	1.622,39	1.622,39
17.152	47.05.296	Válvula de gaveta em bronze, haste ascendente, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 4´	un	4,00	3.087,28	12.349,12
17.153	47.06.330	Válvula de gaveta em ferro fundido, haste ascendente com flange, classe 125 libras, DN= 4´	un	1,00	1.102,58	1.102,58
17.154	47.06.041	Válvula de retenção de pé com crivo em ferro fundido, flangeada, DN= 8´	un	6,00	1.777,69	10.666,14

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

18.0							4.977.780,90
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
18.1 Cabos de Alimentadores de Bixa Tensão							
18.2	39.26.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	5.188,40	8,31	43.115,60	
18.3	39.26.120	Cabo de cobre flexível de 120 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	1.691,02	67,60	114.312,95	
18.4	39.26.130	Cabo de cobre flexível de 150 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	1.896,02	81,90	155.284,04	
18.5	39.26.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	4.257,90	11,33	48.242,01	
18.6	39.26.140	Cabo de cobre flexível de 185 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	2.541,16	97,79	248.500,04	
18.7	39.26.150	Cabo de cobre flexível de 240 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	2.676,10	129,75	347.223,98	
18.8	39.26.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	2.950,28	15,80	46.614,42	
18.9	39.26.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	3.338,45	21,85	72.945,13	
18.10	39.26.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	2.802,53	30,74	86.149,77	
18.11	39.26.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	7.762,72	6,09	47.274,96	
18.12	39.26.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	3.869,83	42,52	164.545,17	
18.13	39.26.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	2.792,62	53,64	149.796,14	
18.14	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	18.286,16	4,12	75.338,98	
18.15	39.10.300	Terminal de pressão/compressão para cabo de 240 mm ²	un	109,00	29,31	3.194,79	
18.16	39.10.280	Terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm ²	un	18,00	29,88	537,84	
18.17	39.10.250	Terminal de pressão/compressão para cabo de 150 mm ²	un	4,00	23,00	92,00	
18.18	39.10.246	Terminal de pressão/compressão para cabo de 120 mm ²	un	66,00	23,00	1.518,00	
18.19	39.10.240	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm ²	un	30,00	17,94	538,20	
18.20	39.10.200	Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm ²	un	74,00	12,87	952,38	
18.21	39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm ²	un	90,00	12,79	1.151,10	
18.22	39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	un	79,00	11,01	869,79	
18.23	39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm ²	un	40,00	10,39	415,60	
18.24	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	un	68,00	10,72	728,96	
18.25	39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm ²	un	52,00	9,38	487,76	
18.26	39.06.084	Cabo de cobre de 120 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolamento EPR 90°C	m	95,20	124,26	11.829,55	
18.27	38.05.180	Eletroduto galvanizado, pesado de 4' - com acessórios	m	151,97	143,79	21.851,77	
18.28	37.02.100	Quadro Telebrás de sobrepor de 600 x 600 x 120 mm	un	22,00	281,65	6.196,30	
18.29	37.02.140	Quadro Telebrás de sobrepor de 800 x 800 x 120 mm	un	16,00	399,78	6.396,48	
18.30		Iluminação					
18.31	39.21.231	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C	m	2.086,00	5,66	11.806,76	
18.32	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	132.384,00	2,12	280.654,08	
18.33	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	un	2.026,00	11,64	23.582,64	
18.34	40.07.020	Caixa em PVC de 4' x 4'	un	1.341,00	13,67	18.331,47	
18.35	38.07.210	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4' (tirante)	m	1.926,75	7,78	14.990,12	
18.36	38.07.216	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 5/16' (tirante)	m	7.208,16	9,21	66.387,15	
18.37	38.07.340	Perfilado liso 38 x 38 mm - com acessórios	m	1.848,86	30,91	57.148,26	
18.38	40.06.040	Condutete metálico de 3/4'	cj	2.909,00	31,91	92.826,19	
18.39	40.06.060	Condutete metálico de 1'	cj	918,00	36,69	33.681,42	
18.40	40.06.080	Condutete metálico de 1 1/4'	cj	79,00	44,74	3.534,46	
18.41	38.04.040	Eletroduto galvanizado, médio de 3/4' - com acessórios	m	10.467,81	29,37	307.439,58	
18.42	40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	cj	365,00	18,91	6.902,15	
18.43	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	186,00	19,09	3.550,74	
18.44	40.05.100	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	cj	23,00	27,99	643,77	
18.45	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	9,00	26,58	239,22	
18.46	41.07.820	Lâmpada fluorescente compacta "2U", base G-24D-3 de 26 W	un	68,00	12,42	844,56	
18.47	41.07.030	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 16 W	un	126,00	9,23	1.162,98	
18.48	41.07.060	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 28 W	un	920,00	11,48	10.561,60	
18.49	41.07.070	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W	un	160,00	9,41	1.505,60	
18.50	41.13.050	Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada, para 2 lâmpadas fluorescentes de 32 W/36 W/40 W	un	88,00	149,01	13.112,88	
18.51	41.14.430	Luminária quadrada de embutir tipo calha aberta, com refletor e aleta parabólicas em alumínio de alto brilho, para 4 lâmpadas fluorescentes de 14 W/16 W/18 W	un	125,00	141,35	17.668,75	
18.52	41.14.020	Luminária retangular de embutir tipo calha fechada, com difusor plano em acrílico, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 W/32 W/36 W/54 W	un	201,00	152,72	30.696,72	
18.53	41.14.790	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com refletor assimétrico em alumínio de alto brilho para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28/54W	un	160,00	150,68	24.108,80	
18.54	41.14.310	Luminária redonda de embutir com difusor recuado, para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 15 W/18 W/20 W/23 W/26 W	un	238,00	73,31	17.447,78	

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

18.55	ELE-033	Luminária de sobrepor tipo arandela. Corpo e grade frontal de proteção em alumínio fundido com pintura na cor cinza martelado. Difusor em vidro transparente frisado. Tassu - 1 X 26W	cj	26,00	174,96	4.549,08
18.56	ELE-146	Luminária para atmosfera explosiva para duas lâmpadas de 28W	cj	2,00	5,30	10,60
18.57	ELE-031	Luminária quadrada de embutir tipo balizador, para 1 lâmpada fluorescente compacta eletrônica de 26W. Embu - 1X 26W - Ref. Itaim.	cj	34,00	225,33	7.661,33
18.58	41.14.670	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15/20/23W	un	22,00	63,39	1.394,58
18.59	ELE-032	Luminária vedada de embutir em forro de gesso. Difusor em vidro temperado transparente. Sistema de manutenção inferior, com moldura em chapa de aço parafusada na cor branca LPT400 - 2X 32W - Ref. Itaim.	cj	7,00	46,39	324,75
18.60	40.20.240	Plugue com 2P+T de 10A, 250V	un	660,00	12,95	8.547,00
18.61	40.20.250	Plugue prolongador com 2P+T de 10A, 250V	un	243,00	14,28	3.470,04
18.62	41.09.720	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 16 W - 127 V / 220 V	un	63,00	39,19	2.468,97
18.63	41.09.740	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 28 W - 127 V / 220 V	un	460,00	62,55	28.773,00
18.64	41.09.750	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 32 W - 127 V / 220 V	un	80,00	40,95	3.276,00
18.65	40.05.350	Sensor de presença infravermelho passivo e microondas, alcance de 12 m - sem fio	un	26,00	81,36	2.115,36
18.66	40.05.340	Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer	un	10,00	38,88	388,80
18.67		Infraestrutura Alimentadores				
18.68	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	m	87.305,43	3,30	288.107,92
18.69	40.02.100	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150 mm	un	8,00	121,90	975,20
18.70	40.02.120	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 500 x 500 x 150 mm	un	11,00	161,58	1.777,38
18.71	40.02.440	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 150 x 150 x 150 mm	un	4,00	170,39	681,56
18.72	40.02.450	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 200 x 200 x 200 mm	un	7,00	215,70	1.509,90
18.73	40.02.460	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 240 x 240 x 150 mm	un	5,00	267,50	1.337,50
18.74	38.21.310	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 100 mm, com acessórios	m	751,13	72,78	54.667,24
18.75	38.22.120	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150x100mm, com acessórios	m	54,43	80,89	4.402,84
18.76	38.22.130	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 200x100mm, com acessórios	m	524,83	88,03	46.200,78
18.77	38.22.150	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 300x100mm, com acessórios	m	110,43	112,80	12.456,50
18.78	38.22.160	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 400x100mm, com acessórios	m	76,83	149,01	11.448,44
18.79	38.22.180	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 700x100mm, com acessórios	m	6,72	207,72	1.395,88
18.80	38.13.040	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	m	4.183,92	18,87	78.950,57
18.81	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	m	845,89	9,10	7.697,60
18.82	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	723,39	9,67	6.995,18
18.83	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	m	319,80	13,17	4.211,77
18.84	38.05.100	Eletroduto galvanizado, pesado de 1 1/2' - com acessórios	m	227,88	57,97	13.210,20
18.85	38.05.090	Eletroduto galvanizado, pesado de 1 1/4' - com acessórios	m	138,74	50,66	7.028,57
18.86	38.05.140	Eletroduto galvanizado, pesado de 2 1/2' - com acessórios	m	61,60	89,38	5.505,81
18.87	38.05.120	Eletroduto galvanizado, pesado de 2' - com acessórios	m	175,81	69,53	12.224,07
18.88	38.05.160	Eletroduto galvanizado, pesado de 3' - com acessórios	m	71,74	110,91	7.956,68
18.89	38.01.100	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2' - com acessórios	m	40,88	39,09	1.598,00
18.90	38.01.080	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4' - com acessórios	m	2.219,45	34,31	76.149,33
18.91	38.01.140	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2 1/2' - com acessórios	m	29,77	57,51	1.712,07
18.92	38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2' - com acessórios	m	69,66	45,25	3.152,12
18.93	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	m	1.393,75	22,92	31.944,75
18.94	38.12.086	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 300 x 100 mm - com acessórios	m	72,49	131,06	9.500,54
18.95	38.12.090	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 400 x 100 mm - com acessórios	m	58,24	142,93	8.324,24
18.96	38.12.100	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 600 x 100 mm - com acessórios	m	13,44	166,63	2.239,51

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

18.97	38.04.060	Eletroduto galvanizado, médio de 1' - com acessórios	m	8.716,04	34,44	300.180,42
18.98	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	m	2.186,29	28,48	62.265,54
18.99	38.21.120	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	m	1.673,36	49,16	82.262,38
18.100	38.21.370	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 500 x 100 mm, com acessórios	m	12,82	165,61	2.123,12
18.101	38.23.110	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x100mm	un	181,00	14,10	2.552,10
18.102	38.23.120	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x100mm	un	143,00	14,62	2.090,66
18.103	38.23.130	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 200x100mm	un	49,00	15,51	759,99
18.104	38.23.140	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 250x100mm	un	13,00	17,04	221,52
18.105	38.23.150	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 300x100mm	un	10,00	17,09	170,90
18.106	38.23.160	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 400x100mm	un	347,00	18,68	6.481,96
18.107	38.23.170	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 500x100mm	un	7,00	20,35	142,45
18.108	38.23.180	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 700x100mm	un	67,00	26,81	1.796,27
18.109	38.22.620	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L=100mm	m	2.373,43	18,77	44.549,28
18.110	38.22.630	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L=150mm	m	148,70	27,10	4.029,77
18.111	38.22.640	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L=200mm	m	795,62	32,83	26.120,20
18.112	38.22.660	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L=300mm	m	178,12	49,36	8.792,00
18.113	38.22.670	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L=400mm	m	76,83	61,46	4.721,97
18.114	38.22.680	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L=500mm	m	12,82	76,63	982,40
18.115	38.22.690	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L=700mm	m	6,72	103,11	692,90
18.116		Infraestrutura Tomadas e Iluminação				
18.117	40.02.020	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	un	236,00	19,66	4.639,76
18.118	40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	un	11,00	29,08	319,88
18.119	38.21.140	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 50 mm, com acessórios	m	274,66	64,42	17.693,60
18.120	38.21.110	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios	m	234,74	41,20	9.671,29
18.121	38.04.080	Eletroduto galvanizado, médio de 1 1/4' - com acessórios	m	110,42	42,50	4.692,85
18.122	38.04.100	Eletroduto galvanizado, médio de 1 1/2' - com acessórios	m	17,07	49,04	837,11
18.123	38.04.120	Eletroduto galvanizado, médio de 2' - com acessórios	m	359,40	55,74	20.032,96
18.124	38.04.140	Eletroduto galvanizado, médio de 2 1/2' - com acessórios	m	16,01	76,09	1.218,20
18.125	38.04.160	Eletroduto galvanizado, médio de 3' - com acessórios	m	9,60	93,51	897,70
18.126	38.04.180	Eletroduto galvanizado, médio de 4' - com acessórios	m	24,09	122,31	2.946,45
18.127	38.07.200	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8' (tirante)	m	296,80	10,53	3.125,30
18.128	41.05.720	Lâmpada de vapor metálico tubular, base G12 de 150 W	un	20,00	124,76	2.495,20
18.129	41.11.090	Luminária com corpo em tubo de alumínio tipo balizador para uso externo	un	20,00	125,45	2.509,00
18.130	41.11.110	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala pequena	un	24,00	298,49	7.163,76
18.131	41.10.490	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	un	7,00	1.269,22	8.884,54
18.132	41.08.230	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 150 W / 220 V	un	20,00	76,05	1.521,00
18.133	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	un	2,00	69,11	138,22
18.134	38.16.030	Rodapé técnico triplo e tampa com pintura eletrostática	m	69,00	48,16	3.323,04
18.135	38.23.020	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x50mm	un	701,00	12,84	9.000,84
18.136	38.23.040	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 200x50mm	un	132,00	15,01	1.981,32
18.137	38.23.010	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 50x50mm	un	178,00	12,33	2.194,74
18.138	38.22.610	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L=50mm	m	358,00	12,81	4.585,98
18.139	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	746,94	2,29	1.710,49
18.140	41.10.400	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m	un	20,00	408,92	8.178,40
18.141		Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	un	20,00	72,47	1.449,40
18.142	38.21.350	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 300 x 100 mm, com acessórios	m	25,78	111,74	2.880,66

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

18.143	39.03.182	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	492,53	7,77	3.826,96
18.144	39.12.510	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm ² , isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	m	128,05	6,55	838,73
18.145	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un	638,00	15,39	9.818,82
18.146	37.13.810	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 40 A até 50 A	un	520,00	17,48	9.089,60
18.147	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	432,00	40,00	17.280,00
18.148	37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	un	409,00	43,12	17.636,08
18.149	37.13.860	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 63 A	un	452,00	51,71	23.372,92
18.150	37.13.870	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 400 V, corrente de 80 A até 100 A	un	85,00	651,61	55.386,85
18.151	37.13.880	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	43,00	51,26	2.204,18
18.152	37.13.890	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	un	43,00	53,11	2.283,73
18.153	37.13.900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	un	43,00	62,72	2.696,96
18.154	37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 400 V, corrente de 80 A até 125 A	un	43,00	1.018,45	43.793,35
18.155	40.11.060	Relé de tempo eletrônico de 0,6 até 6 s - 220V - 50/60 Hz	un	85,00	107,40	9.129,00
18.156	40.11.070	Relé supervisor trifásico contra falta de fase, inversão de fase e mínima tensão	un	43,00	1.607,61	69.127,23
18.157	40.11.120	Relé de tempo eletrônico de 1,5 até 15 minutos - 110V - 50/60Hz	un	24,00	105,29	2.526,96
18.158	40.11.191	Relé de tempo eletrônico cíclico regulável - 110/127 V - 48/63 Hz	un	7,00	170,93	1.196,51
18.159	40.11.230	Relé de sobrecarga eletrônico para acoplamento direto, faixa de ajuste de 55 A até 250 A	un	61,00	2.036,51	124.227,11
18.160	37.24.031	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In 4 a 11 kA, Imax. de surto de 12 até 15 kA	un	170,00	86,25	14.662,50
18.161	37.24.032	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, Imax. de surto de 50 até 80 kA	un	85,00	142,52	12.114,20
18.162	37.24.040	Supressor de surto monofásico, Neutro-Terra, In > ou = 20 kA, Imax. de surto de 65 até 80 kA	un	43,00	162,35	6.981,05
18.163	37.10.010	Barramento de cobre nu	kg	322,80	54,90	17.721,72
18.164		SPDA e Aterramento				
18.165	42.05.440	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	m	968,00	23,20	22.457,60
18.166	42.04.060	Base para mastro de diâmetro 2"	un	4,00	50,88	203,52
18.167	42.04.020	Braçadeira de contraventagem para mastro de diâmetro 2"	un	4,00	16,79	67,16
18.168	39.04.050	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 16 mm ²	m	178,00	9,26	1.648,28
18.169	39.04.070	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 35 mm ²	m	386,00	18,93	7.306,98
18.170	39.04.080	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm ²	m	1.985,20	31,27	62.077,20
18.171	42.05.380	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 200 x 200 mm e tampa	un	56,00	258,75	14.490,00
18.172	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	un	244,00	25,10	6.124,40
18.173	42.01.040	Captor tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 2 descidas, acabamento cromado	un	4,00	78,73	314,92
18.174	42.01.098	Captor tipo terminal aéreo, h= 600 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo	un	128,00	18,59	2.379,52
18.175	42.05.450	Conector com rabicho e porca em latão para cabo de 16 a 35 mm ²	un	185,00	18,97	3.509,45
18.176	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	un	244,00	132,29	32.278,76
18.177	42.03.080	Isolador galvanizado para mastro de diâmetro 2", reforçado com 2 descidas	un	8,00	21,33	170,64
18.178	42.02.010	Isolador galvanizado uso geral, simples com rosca mecânica	un	1,00	13,03	13,03
18.179	42.04.120	Mastro simples galvanizado de diâmetro 2"	m	4,00	59,43	237,72
18.180	42.05.070	Sinalizador de obstáculo duplo, com célula fotoelétrica	un	3,00	93,26	279,78

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

18.181	42.20.130	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X sobreposto, bitola do cabo de 50-50mm ² a 95-50mm ²	un	265,00	35,38	9.375,70
18.182	42.20.150	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 16-16mm ² a 50-35mm ² , 70-35mm ² e 95-35mm ²	un	87,00	24,05	2.092,35
18.183	42.20.190	Solda exotérmica conexão cabo-haste em X sobreposto, bitola do cabo de 35mm ² a 50mm ² para haste de 5/8" e 3/4"	un	156,00	36,38	5.675,28
18.184	42.05.510	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8" x 1/8" e/ou cabo de cobre nú, com base ondulada	un	652,00	13,03	8.495,56
18.185	42.05.410	Suporte para fixação de terminal aéreo e/ou de cabo de cobre nu, com base ondulada	un	62,00	12,98	804,76
18.186	49.06.430	Tampão em ferro fundido de 300 x 300 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	un	78,00	134,29	10.474,62
18.187	42.05.542	Tela equipotencial em aço inoxidável, largura de 200 mm, espessura de 1,4 mm	m	220,00	54,87	12.071,40
18.188	42.05.570	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 16 mm ²	un	154,00	13,25	2.040,50
18.189	42.05.580	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 35 mm ²	un	198,00	14,92	2.954,16
18.190	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm ²	m	116,00	14,16	1.642,56
18.191	42.05.620	Terminal estanhado com 2 furos e 1 compressão - 50 mm ²	un	113,00	23,44	2.648,72
18.192	40.02.040	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	un	145,00	23,76	3.445,20
18.193	37.20.010	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	un	96,00	22,74	2.183,04
18.194		Sistema de Iluminação de Emergência				
18.195	50.05.260	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	un	186,00	226,04	42.043,44
18.196	50.05.310	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 3 horas, equipado com 2 faróis de lâmpadas de 21/55 W	un	93,00	553,22	51.449,46
18.197		Tomadas				
18.198	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	cj	36,00	27,06	974,16
18.199	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	1.133,00	19,34	21.912,22
18.200	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	35,00	24,37	852,95
18.201	40.04.140	Tomada 3P+T de 32 A, blindada industrial de sobrepor negativa	cj	32,00	181,19	5.798,08
18.202	40.04.146	Tomada 3P+T de 63 A, blindada industrial de sobrepor	cj	5,00	174,56	872,80
18.203	40.02.010	Caixa de tomada em alumínio para piso 4' x 4'	un	41,00	46,64	1.912,24
18.204	38.16.090	Caixa para tomadas: de energia, RJ, sobressalente, interruptor ou espelho, com pintura eletrostática, para rodapé técnico triplo	un	63,00	16,44	1.035,72
18.205	40.04.340	Plugue e tomada 2P+T de 16 A de sobrepor - 380 / 440 V	cj	15,00	205,43	3.081,45
18.206	38.01.160	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3' - com acessórios	m	694,00	69,41	48.170,54
19.0		CONDUTOR E ENFIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA				57.759,90
19.1	39.11.430	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 50 pares de 0,65 mm, para rede externa	m	1.518,00	21,61	32.803,98
19.2	39.27.120	Cabo óptico multimodo, núcleo geleado, 6 fibras, 50/125 µm - uso externo	m	1.518,00	16,44	24.955,92
20.0		SISTEMAS ELETRÔNICOS				3.655.326,09
20.1	39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	m	47.745,02	6,68	318.936,71
20.2	69.03.340	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6	un	1.399,00	31,87	44.586,13
20.3		Cordões ópticos duplex padrão multimodo 50/125µm com conectores lc com 2m para jumper entre dio e ativos	un	558,00	337,93	188.564,94
20.4		Dio para 24 fibras com adaptadores lc duplex para fibras ópticas multimodo	un	9,00	7.299,12	65.692,08
20.5		Espelho 4x2" para 1 conector rj-45	un	216,00	21,94	4.739,04
20.6		Espelho 4x2" para 2 conectores rj-45	un	210,00	21,94	4.607,40
20.7		Espelho 4x4" para 3 conectores rj-45	un	1,00	29,64	29,64
20.8		Kit bandeja de emenda para até 12 fibras para instalação em dio padrão multimodo 50/125µm conetor lc	un	178,00	1.094,86	194.885,08
20.9		Organizador horizontal de cabos - 1u	un	53,00	127,73	6.769,69
20.10		Patch cord utp rj-45 nas duas pontas cat 6, 3m azul para aplicação de voz e dados na área de trabalho	un	763,00	65,69	50.121,47
20.11		Patch cord utp rj-45 nas duas pontas cat 6, 3m verde para jumper entre os ativos e os patch panels do cabeamento horizontal	un	27,00	82,43	2.225,61
20.12		Patch panel 24 portas cat. 6 - 1u	un	33,00	1.478,06	48.775,98
20.13		Rack fechado com porta em acrílico e ventilação padrão 19" - 44 u's com guias verticais laterais completo (para equipamentos ativos)	un	4,00	13.424,36	53.697,44
20.14		Tampa cega para expansão futura - 1u	un	73,00	127,73	9.324,29
20.15	69.09.300	Voice panel de 50 portas - categoria 3	un	9,00	385,49	3.469,41
20.16	69.20.140	Bloco de ligação com engate rápido para 10 pares, BER-10	un	37,00	32,49	1.202,13

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

20.17		Cabo telefonico blindado 25 pares	m	191,40	9,28	1.776,19
20.18		Cabo telefonico blindado 25 pares para area externa	m	183,26	10,50	1.924,23
20.19		Cabo telefonico blindado 100 pares	m	96,80	33,59	3.251,51
20.20		Fusível de proteção - linha telefonica	un	148,00	8,34	1.234,32
20.21		Bastidor metálico de parede para fixação de blocos de corte	un	2,00	725,47	1.450,94
20.22		Prancha de madeira 25mm, 2 x 2 metros	un	1,00	561,11	561,11
20.23		Infraestrutura				
20.24	38.21.130	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios	m	110,77	57,04	6.318,32
20.25	38.21.320	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 100 mm, com acessórios	m	6,60	80,04	528,26
20.26		Chumbador CB 5/16"	pc	71,06	15,18	1.078,69
20.27		Chumbador CB 3/8"	pc	2,64	15,18	40,08
20.28		Te horizontal Eletrocalha perfurada 200 x 100 mm, com virola	pc	0,22	97,37	21,42
20.29		Curva vertical Eletrocalha perfurada 200 x 100 mm, com virola	pc	2,42	97,37	235,64
20.30	40.02.080	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	un	9,00	53,14	478,26
20.31	38.23.030	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x50mm	un	53,00	14,00	742,00
20.32	38.23.060	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 300x50mm	un	27,00	16,37	441,99
20.33		Chamada de Enfermeira				
20.34		Cabo utp 4 pares cat. 6	un	1.515,58	4,22	6.395,75
20.35		Central de identificação de chamadas e intercomunicação por voz, com módulo para bilhetagem e estatística de atendimento	un	5,00	8.297,26	41.486,30
20.36		Estação de chamada para box	un	42,00	432,28	18.155,76
20.37		Estação de chamada para Vaso	un	33,00	399,24	13.174,92
20.38		Estação de chamada, presença e cancelamento e comunicação de voz para sala cirúrgica	un	73,00	711,35	51.928,55
20.39		Painel repedidor	un	5,00	6.145,17	30.725,85
20.40		Pêra para chamada de enfermeira	un	76,00	341,42	25.947,92
20.41		Sinaleiro de parede com lâmpada vermelha e verde	un	46,00	567,19	26.090,74
20.42		Antena de transmissão para estação radio base	un	1,00	4.199,09	4.199,09
20.43		nobreak para antena de transmissão para estação radio base	un	1,00	3.213,70	3.213,70
20.44	38.07.134	Saída lateral simples, diâmetro de 1'	un	35,00	8,12	284,20
20.45		CFTV				
20.46		Cabo de fibras ópticas geleada para 10gb/s tipo multimodo 9/125um com 2 fibras para uso externo	m	0,55	41,30	22,72
20.47		Câmera fixa ccd 1/3" instalada em dome	un	22,00	4.494,84	98.886,48
20.48		Câmera fixa ccd 1/3" instalada em dome com licença ip	un	2,00	4.494,84	8.989,68
20.49		Conversor de mídia com conexões utp e lc	un	1,00	874,45	874,45
20.50		Estação de visualização	un	1,00	37.944,80	37.944,80
20.51		Gerenciador de vídeo para até 500 câmeras com capacidade de armazenar dados do sistema (permissões, erros, alarmes e configurações), capacidade de trabalhar em redundância	un	1,00	119.086,85	119.086,85
20.52		Monitores de 25" lcd	un	1,00	2.065,02	2.065,02
20.53		Monitores de 42" lcd	un	1,00	6.883,42	6.883,42
20.54		Servidor do sistema de cftv	un	2,00	61.950,70	123.901,40
20.55		Software de gerenciamento de imagens do sistema de cftv monitoração, e todas as aplicações necessarias das areas externas e internas	un	1,00	12.555,35	12.555,35
20.56		Teclados com joystick	un	1,00	16.864,36	16.864,36
20.57		Quadro Completo com Encoder para Câmeras de elevadores	un	2,00	404,35	808,70
20.58	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	un	3,00	667,55	2.002,65
20.59	38.15.110	Terminal macho fixo em latão zincado de 3/4'	un	1,00	11,26	11,26
20.60		Sistema de detecção e Alarme de Incêndio				
20.61	39.27.010	Cabo óptico de terminação, 2 fibras, 50/125 µm - uso interno/externo	m	299,20	4,77	1.427,18
20.62	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	un	2,00	633,82	1.267,64
20.63		Acionador manual do tipo " push" endereçável	un	19,00	298,24	5.666,56
20.64		Anunciador áudio-visual com sirene e strobo	un	19,00	378,56	7.192,64
20.65		Atuador do damper corta-fogo	un	96,00	381,41	36.615,36
20.66		Cabo para alarme de 2.5 mm2 (24vdc)	m	1.050,06	4,08	4.284,24
20.67		Detector de temperatura tipo termovelocimétrico inteligente endereçável com base	un	8,00	145,54	1.164,32
20.68		Detector pontual de fumaça tipo óptico inteligente endereçável com base	un	300,00	171,85	51.555,00
20.69		Fonte de alimentação auxiliar para 24vdc de 10a com bateria	un	2,00	2.065,94	4.131,88
20.70		Módulo de comando do sistema de controle de acesso	un	13,00	108,56	1.411,28
20.71		Módulo de comando dos elevadores	un	2,00	108,56	217,12
20.72		Módulo de comando para acionamento da pressurização de escada	un	2,00	108,56	217,12
20.73		Módulo de comando para liberação das portas corta-fogo (pcf)	un	1,00	108,56	108,56
20.74		Módulo de supervisão endereçável (até 20 detectores)	un	3,00	96,63	289,89
20.75		Módulo de supervisão para monitoramento dos dampers corta fogo	un	25,00	108,56	2.714,00

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRA

20.76		Módulo para supervisão de chave de fluxo e válvula seccionadora /governo	un	2,00	96,63	193,26
20.77		Módulo para supervisão e comando da bomba de incêndio	un	1,00	276,63	276,63
20.78		Atuador do damper corta-fogo	un	1,00	381,41	381,41
20.79		Cabo para o laço do sistema de detecção de 1,0 mm2 (ld)	m	3.179,53	4,97	15.802,25
20.80		Câmara de análise com detector óptico instalado em duto de ar condicionado	un	1,00	499,84	499,84
20.81		Central 1 - painel com display de cristal líquido microprocessado stand-alone com 8 laços de detectores inteligentes com bateria com amplificador de áudio para mensagens.	un	1,00	38.081,33	38.081,33
20.82		Detector de temperatura tipo termovelocimétrico inteligente endereçável com base	un	12,00	145,54	1.746,48
20.83		Detector pontual de fumaça tipo óptico inteligente endereçável com base	un	16,50	171,85	2.835,53
20.84		Eletro-ímã da porta corta fogo - manter a porta aberta	un	32,00	322,23	10.311,36
20.85		Estação de monitoração do sistema de detecção e alarme de incêndio com software gráfico	un	1,00	22.286,79	22.286,79
20.86		Fonte de alimentação auxiliar para 24vdc de 10a com bateria	un	3,00	2.065,94	6.197,82
20.87		Fonte de alimentação auxiliar para 24vdc de 6a com bateria	un	1,00	2.065,94	2.065,94
20.88		Módulo de comando do sistema de controle de acesso	un	4,00	108,56	434,24
20.89		Módulo de comando dos elevadores	un	1,00	108,56	108,56
20.90		Módulo de comando e supervisão para os dampers corta fogo	un	61,00	108,56	6.622,16
20.91		Módulo de comando para acionamento da pressurização de escada	un	28,00	108,56	3.039,68
20.92		Módulo de comando para liberação das portas corta-fogo (pcf)	un	18,00	108,56	1.954,08
20.93		Módulo de supervisão endereçável (até 20 detectores)	un	1,00	96,63	96,63
20.94		Módulo de supervisão para monitoramento dos dampers corta fogo	un	3,00	108,56	325,68
20.95		Módulo para supervisão de chave de fluxo e válvula seccionadora /governo	un	1,00	96,63	96,63
20.96		Central 1 - painel com display de cristal líquido microprocessado stand-alone com 2 laços de detectores inteligentes com bateria com amplificador de áudio para mensagens.	un	1,00	18.944,23	18.944,23
20.97		Atuador proporcional para FanCoil	un	26,00	720,79	18.740,54
20.98		Display Supervisor / Anunciador de Rede	un	1,00	3.314,48	3.314,48
20.99		Software de Gerenciamento Gráfico (Licença e Edição de Telas)	un	1,00	10.898,96	10.898,96
20.100		Detector Pontual Multicritério endereçável com base	un	4,00	135,00	540,00
20.101		Tubulação de Detecção por Aspiração	m	8,58	245,47	2.106,13
20.102		Fusão de Fibra Óptica	un	10,00	148,06	1.480,60
20.103	38.15.010	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 3/4´	m	267,76	19,83	5.309,68
20.104	40.06.120	Condutete metálico de 2´	cj	17,00	80,69	1.371,73
20.105	40.02.470	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 445 x 350 x 220 mm	un	321,00	682,62	219.121,02
20.106		Sistema de controle de acesso				
20.107		Botão de liberação de porta (emergência)	un	10,00	272,59	2.725,90
20.108		Botão para destrave da porta	un	26,00	151,44	3.937,44
20.109		Cabo manga 5 vias / 24 awg	m	479,16	9,64	4.619,10
20.110		Cabo trançado 2x # 1,0 mm2, polarizado, blindado e c/ capa	m	516,96	4,82	2.491,73
20.111		Cartões de proximidade	un	44,00	6,19	272,36
20.112		Catraca tipo pedestal bidirecional para acesso com criptograma, leitor por proximidade (entrada e saída) e braço que cai	un	3,00	13.491,49	40.474,47
20.113		Controladora microprocessada para para 01 leitora	un	8,00	6.930,22	55.441,76
20.114		Controladora microprocessada para para 02 leitoras	un	9,00	6.930,22	62.371,98
20.115		Estação de cadastro de funcionários	un	1,00	9.636,78	9.636,78
20.116		Fechadura eletromagnética de 300 kgf	un	20,00	1.156,41	23.128,20
20.117		Leitor de proximidade simples, wiegand, com led indicador de estados (pequeno)=9cm	un	19,00	963,67	18.309,73
20.118		Sensor de porta para status	un	26,00	47,21	1.227,46
20.119		Servidor do sistema de controle de acesso (sql)	un	1,00	23.403,59	23.403,59
20.120		Software de gerenciamento do sistema de controle de acesso	un	1,00	6.883,42	6.883,42
20.121		No-Break para alimentação dos quadros da controladora	un	2,00	1.620,01	3.240,02

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

20.122		Sistema de controle de senha				
20.123		Acionador de chamada virtual (software)	un	4,00	222,85	891,40
20.124		Acionador de chamada virtual (software) com licença	un	11,00	636,22	6.998,42
20.125		Impressora térmica	un	1,00	7.571,76	7.571,76
20.126		Painel eletrônico de mensagens dupla face com software e sinalizador sonoro e conectorização - comunicação tcp/ip	un	1,00	4.543,05	4.543,05
20.127		Sistema de recepção e transmissão de sinais de Tv				
20.128		Amplificador de sinais	un	2,00	4.543,05	9.086,10
20.129		Antena de fm (banda ii)	un	1,00	1.789,69	1.789,69
20.130		Antena de tv vhf (banda i)	un	1,00	1.239,02	1.239,02
20.131		Antena parabólica de fibra, 2,60 m	un	1,00	2.340,36	2.340,36
20.132		Conector "f"	un	161,00	15,44	2.485,84
20.133		Conversor uhf/vhf	un	2,00	1.508,31	3.016,62
20.134		Divisor de sinal	un	32,00	27,53	880,96
20.135		Misturador de 8 canais	un	1,00	677,05	677,05
20.136		Tomada blindada 1 ghz	un	32,00	68,83	2.202,56
20.137		Quadro de Distribuição e Amplificação de sinal de TV	un	2,00	590,98	1.181,96
20.138		Mastro tubular para antenas tipo ancoragem fixa com 3 pontos de apoio e acessórios	un	3,00	241,36	724,08
20.139	39.18.100	Cabo coaxial tipo RG 6	m	500,05	5,64	2.820,28
20.140		Curva galvanizada eletrolítico 4" x 90 graus	pç	2,00	102,86	205,72
20.141		Curva galvanizada eletrolítico 3" x 90 graus	pç	2,00	164,08	328,16
20.142		Curva galvanizada eletrolítica 3/4" x 90 graus	pç	97,00	12,15	1.178,55
20.143		Unidut reto 4"	pç	6,00	108,31	649,86
20.144		Unidut cônico 4"	pç	3,00	93,13	279,39
20.145		Unidut Cônico 2"	pç	14,00	43,49	608,86
20.146		Unidut reto 3"	pç	5,00	73,35	366,75
20.147		Unidut cônico 3"	pç	3,00	63,15	189,45
20.148		Unidut reto 1"	pç	47,00	15,79	742,13
20.149		Unidut Cônico 1"	pç	138,00	15,38	2.122,44
20.150		Unidut reto 3/4"	pç	47,00	6,03	283,41
20.151		Unidut cônico 3/4"	pç	129,00	5,73	739,17
20.152	69.03.140	Caixa subterrânea de entrada de telefonia, tipo R2 (1070 x 520 x 500) mm, padrão TELEBRÁS, com tampa	un	30,00	578,94	17.368,20
20.153		Caixa de Alvenaria 120 x 80 x 80 cm	un	0,44	509,21	224,05
20.154		Caixa de Alvenaria 80 x 50 x 50	un	0,22	206,68	45,47
20.155	40.20.090	Botoeira com retenção para quadro/painel	un	0,44	41,17	18,11
20.156		Abragaadeira tipo D com cunha 3/4"	pç	2,86	11,15	31,89
20.157		Sistema de sonorização ambiente e busca pessoa				
20.158		Amplificador 200w + 200w rms linha de 70,7 classe d - digital	un	4,00	11.661,56	46.646,24
20.159		Cabo polarizado para som 2 x 1,5 mm2 (preto vermelho)	m	819,50	6,77	5.548,02
20.160		Central de som digital para montagem no rack.	un	1,00	40.074,43	40.074,43
20.161		Conversor de sinais digitais em analógicos de 16 saídas	un	1,00	14.728,31	14.728,31
20.162		Dvd/mp3 player	un	1,00	3.710,15	3.710,15
20.163		Microcomputador para central de som	un	1,00	9.636,78	9.636,78
20.164		Rack de aço em padrão de 19" - 44 u's para proteção total dos equipamentos com porta frontal acrílica e rodízios	un	1,00	10.127,84	10.127,84
20.165		Receptor am/fm	un	1,00	1.011,87	1.011,87
20.166		Sonofletor coaxial diâm.6" de embutir dotado de transformador de acoplamento de 70,7v - 6w	un	42,00	466,74	19.603,08
20.167		Sistema de supervisão predial				
20.168		Atuador de válvula on/off	un	88,00	2.361,02	207.769,76
20.169		Cabo formado por dois condutores flexíveis de cobre eletrolítico bitola 1,0 mm2, isolamento 600v - tipo c4	m	6.633,44	5,24	34.759,23
20.170		Cabo para sinal de instrumentação com 02 condutores de 0,5mm, torcidos - tipo c2	m	2.607,44	3,99	10.403,69
20.171		Cabo serial de rede para rs 485 com cobertura em pvc, com blindagem, 2 x 0.75mm2, condutor em cobre, nbr 6880	m	1.764,40	5,92	10.445,25
20.172		Controladora digital microprocessada programável instalada em painel em chapa com transformador e régua de bornes	un	31,00	7.100,70	220.121,70
20.173		Controladora digital programável - pontos	un	10,00	373,80	3.738,00
20.174		Estação de engenharia com monitor lcd de 21"	un	1,00	9.636,78	9.636,78
20.175		Estação de manutenção com monitor lcd de 21"	un	1,00	9.636,78	9.636,78
20.176		Gerenciador de rede com painel em chapa, transformadores e fonte com baterias	un	2,00	38.872,61	77.745,22
20.177		Impressora jato de tinta	un	1,00	1.514,35	1.514,35
20.178		Interface para integração com geradores	un	2,00	4.414,89	8.829,78
20.179		Interface para integração com no breaks	un	2,00	4.414,89	8.829,78
20.180		Pressostato diferencial para ar. Contatos spdt on-off	un	81,00	167,70	13.583,70
20.181		Sensor de pressão diferencial de ambiente com display	un	16,00	1.775,81	28.412,96

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

20.182		Sensor de pressão diferencial para água. Sinal 4-20ma	un	4,00	2.249,37	8.997,48
20.183		Sensor de temperatura de ar de ambiente	un	1,00	129,31	129,31
20.184		Sensor de temperatura de ar para duto, haste 150mm	un	33,00	55,31	1.825,23
20.185		Sensor de temperatura de imersão para água	un	4,00	451,97	1.807,88
20.186		Sensor de umidade relativa de ambiente	un	4,00	662,97	2.651,88
20.187		Servidor do sistema de automação	un	1,00	23.403,59	23.403,59
20.188		Software supervisor	un	1,00	19.603,96	19.603,96
20.189		Transdutor de vazão de ar de ventilador tipo simva 4-20ma	un	3,00	1.308,34	3.925,02
20.190		Transdutor programável de vazão de água, tipo turbina de imersão, para tubo de 1,5" a 36", sinal 4-20ma, 2 fios, com válvula esfera para manutenção em serviço "hot tap"	un	1,00	43.847,33	43.847,33
20.191		Sensor de nível LA 16M - 430	un	1,00	1.473,73	1.473,73
20.192		Termostato digital on-off	un	10,00	374,04	3.740,40
20.193		Transmissor de Luminosidade Externa (Luxímetro), Instalação Externa	un	1,00	974,10	974,10
20.194		Sensor de Nível Digital (Chave bóia)	un	9,00	155,76	1.401,84
20.195		Transmissor de Pressão para Linha de Gás medicinal	un	4,00	872,93	3.491,72
20.196		Gateway e Integração com Multimídios	un	4,00	380,51	1.522,04
20.197		Gateway e Integração com Relés de proteção SEPAM	un	1,00	1.994,77	1.994,77
20.198		Gateway e Integração com Controlador de Demanda (Rejeição de Cargas) - Sistema de Geradores	un	1,00	1.994,77	1.994,77
20.199		Gateway e Integração com Sistema DSI/DST	un	1,00	1.994,77	1.994,77
20.200		Gateway e Integração com Controlador da Central de Água Quente	un	1,00	1.994,77	1.994,77
20.201		Gateway e Integração com Chillers	un	1,00	1.994,77	1.994,77
20.202		Gateway e Integração com Sistema de Ar Comprimido Medicinal	un	1,00	1.994,77	1.994,77
20.203		Gateway e Integração com Sistema de Vácuo Medicinal	un	1,00	1.994,77	1.994,77
20.204		Gateway e Integração com Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio	un	1,00	1.994,77	1.994,77
20.205		Gateway e integração com sistema de reposição de água CAG	un	1,00	1.994,77	1.994,77
20.206		Atuador para damper	un	2,00	588,64	1.177,28
20.207	45.03.010	Hidrômetro em ferro fundido, diâmetro 50 mm (2')	un	1,00	2.092,14	2.092,14
20.208		Quadro de Controle completo com Controladora, Gerenciadora, e Módulos	pç	1,00	17.789,68	17.789,68
20.209		Sensor de temperatura e umidade p/ ar, conjugados, instalação para ar externo	pç	1,00	1.140,23	1.140,23
20.210		Cabos de instrumentação para entradas e saídas digitais(1 x 1,0 mm ² mínimo - Unipolar)	m	4,40	1,26	5,54
20.211		Cabos de instrumentação para entradas e saídas analógicas(3 x 0,75mm ² mínimo)	m	33,00	3,47	114,51
20.212	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	12,32	7,93	97,70
20.213	CPU 664	Relógio face única horas/minuto com suporte para fixação	un	5,06	2.919,21	14.771,20
20.214	CPU 665	Central de relógios	un	0,22	43.904,84	9.659,06
20.215	CPU 203	Sistema UPS 60 kVA - NB-1 / NB-2, dupla conversão com by pass, completo com retificador, inversor, chaves estáticas e baterias chumbo-ácido com autonomia de 15 minutos	un	1,00	159.565,53	159.565,53
21.0		CLIMATIZAÇÃO				3.645.804,97
21.1		CONDICIONADORES DE AR TIPO FANCOILS (PADRÃO, ESPECIAIS E FANCOLETES)				
21.2	FC007	Fancoil com vazão de 6800 m ³ /h, 10 TR, 3,0CV	PÇ	2,00	13.450,20	26.900,40
21.3	FC002	Fancoil com vazão de 1360 m ³ /h, 2 TR, 1,5CV	PÇ	14,00	5.697,00	79.758,00
21.4	FC010	Fancoil com vazão de 13600 m ³ /h, 20 TR, 10 CV	PÇ	2,00	25.089,43	50.178,86
21.5	FC003	Fancoil com vazão de 1980 m ³ /h, 3 TR, 1,5CV	PÇ	5,00	6.432,71	32.163,55
21.6	FC012	Fancoil com vazão de 20400 m ³ /h, 30 TR, 12,5 CV	PÇ	2,00	35.228,97	70.457,94
21.7	FC004	Fancoil com vazão de 2720 m ³ /h, 4 TR, 1,5CV	PÇ	2,00	7.443,82	14.887,64
21.8	FC005	Fancoil com vazão de 3400 m ³ /h, 5 TR, 2,0CV	PÇ	4,00	7.941,85	31.767,40
21.9	FC006	Fancoil com vazão de 5440 m ³ /h, 8 TR	PÇ	2,00	12.976,71	25.953,42
21.10	FC008	Fancoil com vazão de 8160 m ³ /h, 12 TR	PÇ	1,00	16.798,60	16.798,60
21.11	FC017	Cassete hidrônico com G3 - 1,66 TR	PÇ	10,00	3.441,95	34.419,50
21.12	FC018	Cassete hidrônico com G3 - 2,1 TR	PÇ	1,00	3.441,95	3.441,95
21.13	FC019	Cassete hidrônico com G3 - 2,66 TR	PÇ	1,00	3.741,85	3.741,85
21.14	FC025	Fancolete 0,75 TR	PÇ	15,00	1.581,24	23.718,60
21.15	FC026	Fancolete com vazão de 732 m ³ /h, 1 TR, 75 W	PÇ	6,00	1.577,76	9.466,56
21.16	FC027	Fancolete 1,5 TR	PÇ	8,00	1.687,18	13.497,44
21.17	FC024	Fancolete 0,6 TR	PÇ	5,00	1.581,24	7.906,20
21.18	FC028	Fancolete com vazão de 1415 m ³ /h, 2 TR, 146 W	PÇ	2,00	1.870,31	3.740,62
21.19	FCE001	Fancoil com ventilador limit-load, filtragem G4+F7, com vazão de 3500 m ³ /h, cap. Total de 17,5 kW Sensível total de 12,7kW, aquecimento-4kW, umidificação-3kw-380V-3F-60Hz	PÇ	1,00	21.977,15	21.977,15

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

21.20	FCE002	Fancoil com ventilador limit-load, filtragem G4+F7, com vazão de 3700 m³/h, cap. Total de 19,1 kW Sensível total de 14,5kW, aquecimento-5kW, umidificação-3kw-380V-3F-60Hz	PÇ	1,00	23.654,34	23.654,34
21.21	FCE003	Fancoil com ventilador limit-load, filtragem G4+F7, com vazão de 4000 m³/h, cap. Total de 19,1 kW Sensível total de 14,5kW, aquecimento-5kW, umidificação-3kw-380V-3F-60Hz	PÇ	1,00	23.654,34	23.654,34
21.22	composição 290	Ventilador Centrífugo siroco de simples aspiração, vazão de 11.300 m³/h - (VE-HOS-COB-02/03/04/05)	PÇ	2,00	5.070,53	10.141,06
21.23	composição 291	Ventilador Centrífugo siroco de simples aspiração, vazão de 18.900 m³/h - (VE-HOS-COB-06/07)	PÇ	1,00	9.482,24	9.482,24
21.24	composição 328	Ventilador Centrífugo limit-load de dupla aspiração, vazão de 40.200 m³/h - (VP-HOS-1SS-01/02)	PÇ	1,00	14.423,35	14.423,35
21.25	composição 361	Ventilador Centrífugo limit-load de dupla aspiração, vazão de 22.400 m³/h - (VE-COB-12/13)	PÇ	2,00	10.776,34	21.552,68
21.26	composição 378	Ventilador Centrífugo limit-load de dupla aspiração com caixa, vazão de 2500 m³/h - (VE-HOS-COB-15)	PÇ	1,00	1.541,16	1.541,16
21.27	composição 379	Ventilador Centrífugo limit-load de simples aspiração com caixa, vazão de 6.800 m³/h - (VE-COB-08/09)	PÇ	1,00	2.599,98	2.599,98
21.28	composição 380	Ventilador Centrífugo limit-load de simples aspiração, vazão de 32.800 m³/h - (VE-COB-10/11)	PÇ	3,00	13.599,83	40.799,49
21.29	composição 384	Damper de regulagem de 250 x 250 mm	PÇ	2,00	182,36	364,72
21.30	composição 385	Damper de regulagem de 350 x 200mm	PÇ	1,00	181,18	181,18
21.31	composição 387	Damper de regulagem de 400 x 250mm	PÇ	1,00	205,89	205,89
21.32	composição 388	Damper de regulagem de 400 x 350mm	PÇ	1,00	240,01	240,01
21.33	composição 389	Damper de regulagem de 400 x 400mm	PÇ	1,00	256,47	256,47
21.34	composição 390	Damper de regulagem de 450 x 500mm	PÇ	1,00	302,36	302,36
21.35	composição 391	Damper de regulagem de 550 x 200 mm	PÇ	1,00	208,23	208,23
21.36		VENTILADORES E EXAUSTORES				
21.37	VT018	Ventilador Centrífugo limit-load de dupla aspiração, vazão de 45500 m³/h, pressão estática 55 mmCA.	PÇ	1,00	28.537,81	28.537,81
21.38	VT001	Ventilador Centrífugo siroco de simples aspiração, vazão de 1000 m³/h, pressão estática 30 mmCA.	PÇ	1,00	3.161,92	3.161,92
21.39	VT002	Ventilador Centrífugo siroco de simples aspiração, vazão de 2000 m³/h, pressão estática 30 mmCA.	PÇ	1,00	3.758,19	3.758,19
21.40	VT003	Ventilador Centrífugo siroco de simples aspiração, vazão de 3000 m³/h, pressão estática 30 mmCA.	PÇ	2,00	4.609,05	9.218,10
21.41	VT004	Ventilador Centrífugo siroco de simples aspiração, vazão de 4000 m³/h, pressão estática 30 mmCA.	PÇ	2,00	5.583,96	11.167,92
21.42	VT008	Ventilador Centrífugo siroco de simples aspiração, vazão de 7500 m³/h, pressão estática 30 mmCA.	PÇ	2,00	9.257,28	18.514,56
21.43	VT009	Ventilador Centrífugo siroco de simples aspiração, vazão de 10000 m³/h, pressão estática 30 mmCA.	PÇ	3,00	10.706,58	32.119,74
21.44	VT011	Ventilador Centrífugo limit-load de dupla aspiração com caixa, vazão de 2000 m³/h, pressão estática 45 mmCA.	PÇ	2,00	5.579,61	11.159,22
21.45	VT013	Ventilador Centrífugo limit-load de dupla aspiração com caixa, vazão de 4000 m³/h, pressão estática 45 mmCA.	PÇ	2,00	7.381,44	14.762,88
21.46	VT012	Ventilador Centrífugo limit-load de dupla aspiração com caixa, vazão de 3000 m³/h, pressão estática 45 mmCA.	PÇ	1,00	6.489,23	6.489,23
21.47	VT017	Ventilador Centrífugo limit-load de dupla aspiração com caixa, vazão de 7500 m³/h, pressão estática 45 mmCA.	PÇ	1,00	10.082,02	10.082,02
21.48	VT015	Ventilador Centrífugo limit-load de dupla aspiração com caixa, vazão de 6000 m³/h, pressão estática 45 mm CA.	PÇ	1,00	8.106,10	8.106,10
21.49	61.14.070	Caixa ventiladora com ventilador centrífugo, vazão 1.710 m³/h, pressão 35 mmCA - 220/380 V / 60Hz	un	1,00	3.244,72	3.244,72
21.50	composição 395	Damper de regulagem de 600 x 300 mm	PÇ	1,00	256,47	256,47
21.51	composição 397	Damper de regulagem de 600 x 600 mm	PÇ	1,00	378,83	378,83
21.52	composição 398	Damper de regulagem de 650 x 200 mm	PÇ	1,00	222,35	222,35
21.53	composição 401	Damper de regulagem de 800 x 250 mm	PÇ	1,00	265,88	265,88
21.54	composição 403	Damper de vazão constante 25 x 20 cm	PÇ	2,00	927,05	1.854,10

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

21.55	cpos161 - 61.14.08	Caixa ventiladora com ventilador centrífugo, vazão 1190 m³/h, pressão 35 mmCA - 220/380 V / 60Hz - (VE-HOS-COB-14)	un	1,00	2.795,76	2.795,76
21.56	composição 404	Damper de vazão constante 35 x 15 cm	PÇ	2,00	977,64	1.955,28
21.57	composição 405	Damper de vazão constante 50 x 45 cm	PÇ	2,00	1.667,04	3.334,08
21.58	composição 406	Damper de vazão constante 60 x 35 cm	PÇ	2,00	1.670,57	3.341,14
21.59	composição 410	Damper sobre-pressão 600 x 150mm para regime turbulento	PÇ	1,00	105,89	105,89
21.60	composição 413	Damper sobre-pressão 1000 x 900mm para regime turbulento	PÇ	1,00	457,65	457,65
21.61		REDE DE DUTOS				
21.62	61.20.450	Duto em chapa de aço galvanizado	kg	25.678,49	35,92	922.371,36
21.63	32.06.010	Lã de vidro e/ou lã de rocha com espessura de 1´	m²	2.806,90	16,09	45.163,02
21.64	CH003	Dutos em Chapa Preta soldada e Flangeada	Kg	2.063,46	27,93	57.632,44
21.65	32.20.010	Recolocação de argila expandida	m³	544,44	62,40	33.973,06
21.66	composição 415	Damper sobre-pressão 1350 x 900mm para regime turbulento	PÇ	1,00	545,88	545,88
21.67	32.11.420	Manta em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para isolamento térmico de tubulação acima de 6´	m²	25,92	127,92	3.315,69
21.68	32.06.151	Lâmina refletiva revestida com dupla face em alumínio, dupla malha de reforço e laminação entre camadas, para isolamento térmica	m²	710,41	20,06	14.250,82
21.69		COIFAS				
21.70	BA213	Difusor de quatro vias quadrado com registro 248x248mm	PÇ	37,00	164,24	6.076,88
21.71	BA214	Difusor de quatro vias quadrado com registro 300x300mm	PÇ	75,00	203,82	15.286,50
21.72	BA215	Difusor de quatro vias quadrado com registro 360x360mm	PÇ	9,00	247,97	2.231,73
21.73	BA217	Difusor de quatro vias quadrado com registro 416x416mm	PÇ	3,00	299,95	899,85
21.74	BA237	Grelha de insuflação com laminas fixas horizontais com registro 225x165mm	PÇ	6,00	121,07	726,42
21.75	BA249	Grelha de insuflação com laminas fixas horizontais com registro 825x425mm	PÇ	4,00	496,45	1.985,80
21.76	BA290	Grelha de exaustão com laminas fixas horizontais com registro 225x125mm	PÇ	110,00	97,93	10.772,30
21.77	BA291	Grelha de exaustão com laminas fixas horizontais com registro 225x165mm	PÇ	21,00	116,48	2.446,08
21.78	BA292	Grelha de exaustão com laminas fixas horizontais com registro 325x165mm	PÇ	78,00	138,86	10.831,08
21.79	BA293	Grelha de exaustão com laminas fixas horizontais com registro 325x225mm	PÇ	19,00	160,90	3.057,10
21.80	BA294	Grelha de exaustão com laminas fixas horizontais com registro 525x225mm	PÇ	6,00	212,62	1.275,72
21.81	BA309	Grelha de retorno com laminas fixas horizontais com registro 525x225mm	PÇ	2,00	212,62	425,24
21.82		BOCAS DE AR, REGULADORES DE AR E CAIXAS DE FILTRO				
21.83	CXF017	Caixa de Filtragem G3 + F7 + A3 para vazão de 1500 m³/h	PÇ	1,00	4.075,70	4.075,70
21.84	CXF018	Caixa de Filtragem G3 + F7 + A3 para vazão de 2000 m³/h	PÇ	1,00	5.202,95	5.202,95
21.85	CXF019	Caixa de Filtragem G3 + F7 + A3 para vazão de 2500 m³/h	PÇ	1,00	6.388,97	6.388,97
21.86	CXF022	Caixa de Filtragem G3 + F7 + A3 para vazão de 4000 m³/h	PÇ	1,00	6.548,60	6.548,60
21.87	BA034	Damper corta fogo 200x200mm com fusível	PÇ	36,00	784,32	28.235,52
21.88	BA111	Damper de regulagem de 200x150mm	PÇ	2,00	61,46	122,92
21.89	BA112	Damper de regulagem de 200x200mm	PÇ	3,00	77,63	232,89
21.90	BA114	Damper de regulagem de 250x150mm	PÇ	10,00	65,59	655,90
21.91	BA115	Damper de regulagem de 250x200mm	PÇ	5,00	82,14	410,70
21.92	BA118	Damper de regulagem de 300x250mm	PÇ	1,00	103,53	103,53
21.93	BA132	Damper de regulagem de 500x200mm	PÇ	1,00	104,65	104,65
21.94	BA238	Grelha de insuflação com laminas fixas horizontais com registro 325x165mm	PÇ	1,00	144,62	144,62
21.95	BA323	Damper de vazão constante 20x15	PÇ	4,00	855,59	3.422,36
21.96	BA326	Damper de vazão constante 30x25	PÇ	1,00	962,92	962,92
21.97	BA327	Damper de vazão constante 30x30	PÇ	1,00	1.086,07	1.086,07
21.98	BA328	Damper de vazão constante 40x30	PÇ	1,00	1.086,07	1.086,07
21.99	CXF006	Caixa de Filtragem G4 + F5 para vazão de 4000 m³/h	PÇ	1,00	1.779,35	1.779,35
21.100	BA329	Damper de vazão constante 40x20	PÇ	6,00	1.012,73	6.076,38
21.101	BA330	Damper de vazão constante 50x25	PÇ	3,00	1.127,83	3.383,49
21.102	BA331	Damper de vazão constante 60x60	PÇ	1,00	2.136,99	2.136,99
21.103	CXF020	Caixa de Filtragem G3 + F7 + A3 para vazão de 3000 m³/h	PÇ	2,00	6.388,97	12.777,94
21.104	CXF012	Caixa de Filtragem G4 + F7 para vazão de 3000 m³/h	PÇ	1,00	2.217,56	2.217,56
21.105	CXF023	Caixa de Filtragem G3 + F7 + A3 para vazão de 4500 m³/h	PÇ	1,00	7.718,46	7.718,46
21.106	BA240	Grelha de insuflamento com laminas fixas horizontais com registro 425x165mm	PÇ	5,00	1.517,39	7.586,95
21.107	BA241	Grelha de insuflamento com laminas fixas horizontais com registro 425x225mm	PÇ	4,00	198,07	792,28

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

21.108	BA243	Grelha de insuflamento com laminas fixas horizontais com registro 425x325mm	PÇ	7,00	257,89	1.805,23
21.109	BA247	Grelha de insuflamento com laminas fixas horizontais com registro 525x225mm	PÇ	1,00	225,86	225,86
21.110	BA265	Grelha de retorno com laminas fixas horizontais com registro 1025x225mm	PÇ	2,00	341,94	683,88
21.111	BA295	Grelha de exaustão com laminas fixas horizontais com registro 525x325mm	PÇ	6,00	270,65	1.623,90
21.112	BA314	Grelha de retorno com laminas fixas horizontais com registro 825x525mm	PÇ	4,00	526,99	2.107,96
21.113	BA317	Grelha de exaustão com laminas fixas horizontais com registro 825x525mm	PÇ	2,00	526,99	1.053,98
21.114	BA320	Grelha de exaustão com laminas fixas horizontais com registro 825x325 mm	PÇ	1,00	369,12	369,12
21.115	BA321	Grelha de exaustão com laminas fixas horizontais com registro 825x425 mm	PÇ	2,00	448,04	896,08
21.116	CXF021	Caixa de Filtragem G3 + F7 + A3 para vazão de 3500 m³/h	PÇ	2,00	6.552,08	13.104,16
21.117	Comp. 136	Instalação de dampers corta-fogo e janelas de inspeção em sistema de cocção da cozinha provisória	VB	1,00	41.976,05	41.976,05
21.118	composição 416	Damper corta fogo 120 x 50mm motorizado	PÇ	1,00	3.182,32	3.182,32
21.119	composição 418	Damper corta fogo 350 x 250mm motorizado	PÇ	1,00	1.711,75	1.711,75
21.120	composição 419	Damper corta fogo 500 x 250mm motorizado	PÇ	3,00	1.888,21	5.664,63
21.121	composição 420	Damper corta fogo 500 x 450mm motorizado	PÇ	1,00	2.335,27	2.335,27
21.122	composição 421	Damper corta fogo 600 x 350mm motorizado	PÇ	1,00	2.088,22	2.088,22
21.123	composição 422	Damper corta fogo 600 x 400mm motorizado	PÇ	1,00	2.152,91	2.152,91
21.124	composição 424	Damper corta fogo 650 x 400mm motorizado	PÇ	1,00	2.194,10	2.194,10
21.125	composição 209	Cassete hidrônico com G3 - 0,75 TR	PÇ	24,00	1.857,16	44.571,84
21.126	composição 210	Cassete hidrônico com G3 - 1,00 TR	PÇ	4,00	3.151,46	12.605,84
21.127	composição 211	Cassete hidrônico com G3 - 1,28 TR	PÇ	2,00	3.245,58	6.491,16
21.128	composição 212	Fancoil com ventilador Limit load 18,0 TR	PÇ	1,00	24.133,10	24.133,10
21.129	composição 382	Fancoil com ventilador Limit load, Filtro G3/M5 - 25,8 kW (7,3 TR)	PÇ	1,00	8.996,67	8.996,67
21.130	composição 394	Fancoil com ventilador Limit load, Filtro G4/F7 - 2,7 kW (0,80 TR)	PÇ	1,00	6.559,41	6.559,41
21.131	composição 400	Fancoil com ventilador Limit load, Filtro G3/M5 - 114,9 kW (32,5 TR) - Resistencia de aquecimento	PÇ	1,00	21.907,86	21.907,86
21.132	composição 402	Fancoil com ventilador Limit load, Filtro G3/M5 - 48,8 kW (14,0 TR) -Resistencia de aquecimento 13,0 kW - Umidificação 4,0	PÇ	1,00	12.170,07	12.170,07
21.133	composição 407	Fancoil com ventilador Limit load, Filtro G3/M5 - 46,4 kW (13,5 TR) - Resistencia de aquecimento 11,0 kW - Umidificação 3,0	PÇ	1,00	8.877,93	8.877,93
21.134	composição 408	Fancoil com ventilador Limit load, Filtro G3/M5 - 132,7 kW (38,0 TR) - Resistencia de aquecimento 30,0 kW - Umidificação 8,0 Kw	PÇ	1,00	24.457,08	24.457,08
21.135	composição 412	Fancoil com ventilador Limit load, Filtro G3/M5 - 22,6 kW (6,5 TR) -Resistencia de aquecimento 5,2 kW	PÇ	1,00	24.457,08	24.457,08
21.136	composição 414	Fancoil com ventilador Limit load, Filtro G3/M5 - 56,9 kW (16,5 TR) Resistencia de aquecimento 13,0 kW	PÇ	1,00	13.065,25	13.065,25
21.137	composição 423	Fancoil com ventilador Limit load, Filtro G3/M5 - 79,6 kW (22,7 TR) Resistencia de aquecimento 18,0 kW - Umidificação 6,0 kW	PÇ	1,00	21.907,86	21.907,86
21.138	composição 224	Exaustor 200 m³/h, com Timer - AXC-150	PÇ	2,00	552,94	1.105,88
21.139	composição 222	Lã de Cerâmica com espessura de 2" - 96kg/m³	m²	265,04	88,36	23.418,93
21.140	composição 225	Caixa de Volume de Ar Variável (VAV) - TVR-D 125 - REF. TROX	PÇ	1,00	334,12	334,12
21.141	composição 226	Caixa de Volume de Ar Variável (VAV) - TVR-D 160 - REF. TROX	PÇ	2,00	451,77	903,54
21.142	composição 227	Caixa de Volume de Ar Variável (VAV) - TVR-D 200 - REF. TROX	PÇ	3,00	569,42	1.708,26
21.143	composição 228	Caixa de Volume de Ar Variável (VAV) - TVR-D 250 - REF. TROX	PÇ	1,00	628,23	628,23
21.144	composição 229	Caixa de Volume de Ar Variável (VAV) - TVR-D 315 - REF. TROX	PÇ	2,00	745,88	1.491,76

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

21.145	composição 230	Difusor de três vias quadrado com registro 320 x 208 mm	PÇ	28,00	116,47	3.261,16
21.146	composição 231	Difusor de três vias quadrado com registro 371 x 208 mm	PÇ	6,00	48,23	289,38
21.147	composição 232	Difusor de três vias com registro 432 x 264 mm	PÇ	1,00	148,24	148,24
21.148	composição 234	Difusor de quatro vias quadrado com registro 446 x 446 mm - TAM 6	PÇ	2,00	210,59	421,18
21.149	composição 235	Difusor de quatro vias quadrado com registro 571 x 571 mm - TAM 8	PÇ	1,00	278,83	278,83
21.150	composição 236	Damper de regulagem de 150 x 100 mm	PÇ	4,00	68,24	272,96
21.151	composição 237	Damper de regulagem de 150 x 150 mm	PÇ	2,00	72,94	145,88
21.152	composição 238	Damper de regulagem de 150 x 200 mm	PÇ	1,00	78,83	78,83
21.153	composição 239	Damper de regulagem de 200 x 300 mm	PÇ	1,00	189,41	189,41
21.154	composição 240	Damper de regulagem de 300 x 100mm	PÇ	1,00	76,48	76,48
21.155	composição 241	Damper de regulagem de 300 x 150mm	PÇ	4,00	169,41	677,64
21.156	composição 242	Damper de regulagem de 300 x 200mm	PÇ	4,00	175,30	701,20
21.157	composição 243	Damper de regulagem de 300 x 400 mm	PÇ	1,00	236,48	236,48
21.158	composição 244	Damper de regulagem de 350 x 150mm	PÇ	2,00	175,30	350,60
21.159	composição 245	Damper de regulagem de 400 x 150mm	PÇ	1,00	181,18	181,18
21.160	composição 246	Damper de regulagem de 400 x 200mm	PÇ	1,00	188,23	188,23
21.161	composição 247	Damper de regulagem de 450 x 250mm	PÇ	1,00	212,94	212,94
21.162	composição 254	Damper de regulagem de 1300 x 300 mm	PÇ	1,00	376,47	376,47
21.163	composição 255	Damper de regulagem de 1350 x 300 mm	PÇ	1,00	382,35	382,35
21.164	composição 256	Damper de vazão constante 15 x 15 cm	PÇ	14,00	798,82	11.183,48
21.165	composição 258	Damper de vazão constante 20 x 20 cm	PÇ	14,00	798,82	11.183,48
21.166	composição 260	Damper de vazão constante 30 x 15 cm	PÇ	1,00	927,05	927,05
21.167	composição 261	Damper de vazão constante 30 x 20 cm	PÇ	3,00	927,05	2.781,15
21.168	composição 262	Damper de vazão constante 35 x 20 cm	PÇ	3,00	1.152,94	3.458,82
21.169	composição 264	Damper de vazão constante 40 x 25 cm	PÇ	1,00	1.215,29	1.215,29
21.170	composição 266	Damper de vazão constante 40 x 40 cm	PÇ	1,00	1.569,39	1.569,39
21.171	composição 267	Damper de vazão constante 40 x 50 cm	PÇ	1,00	1.619,99	1.619,99
21.172	composição 268	Damper de vazão constante 45 x 20 cm	PÇ	2,00	1.484,69	2.969,38
21.173	composição 269	Damper de vazão constante 45 x 30 cm	PÇ	1,00	1.569,39	1.569,39
21.174	composição 271	Damper de vazão constante 60 x 40 cm	PÇ	2,00	1.670,57	3.341,14
21.175	composição 273	Damper sobre-pressão 250 x 200 mm para regime turbulento	PÇ	1,00	277,65	277,65
21.176	composição 274	Damper sobre-pressão 300 x 200 mm para regime turbulento	PÇ	1,00	94,12	94,12
21.177	composição 275	Damper sobre-pressão 300 x 250 mm para regime turbulento	PÇ	1,00	107,06	107,06
21.178	composição 281	Damper sobre-pressão 600 x 400mm para regime turbulento	PÇ	1,00	189,41	189,41
21.179	composição 282	Damper sobre-pressão 700 x 750mm para regime turbulento	PÇ	1,00	328,23	328,23
21.180	composição 283	Damper sobre-pressão 750 x 750mm para regime turbulento	PÇ	1,00	343,53	343,53
21.181	composição 285	Damper sobre-pressão 1100 x 750mm para regime turbulento	PÇ	1,00	415,29	415,29
21.182	composição 292	Damper corta fogo 250 x 200mm motorizado	PÇ	2,00	1.629,40	3.258,80

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

21.183	composição 294	Damper corta fogo 300 x 200mm motorizado	PÇ	2,00	1.717,64	3.435,28
21.184	composição 296	Damper corta fogo 350 x 200mm motorizado	PÇ	3,00	1.717,64	5.152,92
21.185	composição 297	Damper corta fogo 400 x 200mm motorizado	PÇ	5,00	2.217,62	11.088,10
21.186	composição 298	Damper corta fogo 400 x 250mm motorizado	PÇ	2,00	1.805,86	3.611,72
21.187	composição 300	Damper corta fogo 400 x 500mm motorizado	PÇ	2,00	224,66	449,32
21.188	composição 301	Damper corta fogo 450 x 200mm motorizado	PÇ	3,00	1.794,10	5.382,30
21.189	composição 304	Damper corta fogo 500 x 200mm motorizado	PÇ	1,00	1.829,39	1.829,39
21.190	composição 306	Damper corta fogo 550 x 200mm motorizado	PÇ	1,00	1.876,46	1.876,46
21.191	composição 308	Damper corta fogo 600 x 200mm motorizado	PÇ	2,00	1.970,57	3.941,14
21.192	composição 313	Damper corta fogo 800 x 250mm motorizado	PÇ	2,00	250,64	501,28
21.193	composição 322	Veneziana para tomada de ar 385 x 330 mm	PÇ	1,00	263,53	263,53
21.194	composição 323	Veneziana para tomada de ar 385 x 1815 mm	PÇ	1,00	383,80	383,80
21.195	composição 324	Veneziana para tomada de ar 485 x 1585 mm	PÇ	1,00	394,70	394,70
21.196	composição 325	Veneziana para tomada de ar 985 x 990 mm	PÇ	1,00	315,44	315,44
21.197	composição 326	Veneziana para tomada de ar 1385 x 1320 mm	PÇ	1,00	1.841,16	1.841,16
21.198	composição 327	Veneziana para tomada de ar 1585 x 1155 mm	PÇ	1,00	434,88	434,88
21.199	composição 330	Veneziana para descarga de ar 385 x 330 mm	PÇ	3,00	188,23	564,69
21.200	composição 331	Veneziana para descarga de ar 585 x 485 mm	PÇ	1,00	136,31	136,31
21.201	composição 332	Veneziana para descarga de ar 585 x 990 mm	PÇ	1,00	147,24	147,24
21.202	composição 333	Veneziana para descarga de ar 785 x 330 mm	PÇ	1,00	256,51	256,51
21.203	composição 334	Veneziana para descarga de ar 785 x 495 mm	PÇ	1,00	293,60	293,60
21.204	composição 335	Veneziana para descarga de ar 1385 x 990 mm	PÇ	1,00	412,76	412,76
21.205	composição 338	Difusor Linear Hospitalar - 3720	PÇ	2,00	4.821,34	9.642,68
21.206	composição 339	Difusor Linear Hospitalar - 3030	PÇ	2,00	4.821,34	9.642,68
21.207	composição 340	Difusor Unidirecional - 600 x 900 cm	PÇ	2,00	4.821,34	9.642,68
21.208	composição 347	Atenuador de Ruído modular (20dB) - 4.000 m³/h - Ref. TROX Série M	PÇ	1,00	1.723,51	1.723,51
21.209	composição 383	Damper de regulagem de 200 x 100 mm	PÇ	2,00	46,34	92,68
21.210	composição 386	Damper de regulagem de 350 x 250mm	PÇ	1,00	64,29	64,29
21.211	composição 409	Damper sobre-pressão 550 x 750 mm para regime turbulento	PÇ	2,00	711,71	1.423,42
21.212	composição 411	Damper sobre-pressão 650 x 250mm para regime turbulento	PÇ	1,00	711,71	711,71
21.213	composição 425	Damper corta fogo 750 x 300mm motorizado	PÇ	2,00	2.164,68	4.329,36
21.214	composição 426	Damper corta fogo 800 x 350mm motorizado	PÇ	1,00	2.288,21	2.288,21
21.215	composição 427	Damper corta fogo 850 x 250mm motorizado	PÇ	1,00	2.405,86	2.405,86
21.216	composição 432	Veneziana para tomada de ar 585 x 330 mm	PÇ	1,00	116,09	116,09
21.217	composição 433	Veneziana para tomada de ar 785 x 990 mm	PÇ	1,00	1.029,40	1.029,40
21.218	composição 434	Veneziana para tomada de ar 785 x 1155 mm	PÇ	1,00	1.130,58	1.130,58
21.219	composição 435	Veneziana para tomada de ar 785 x 1320 mm	PÇ	1,00	1.232,93	1.232,93
21.220	composição 436	Veneziana para tomada de ar 697 x 397 mm	PÇ	1,00	415,29	415,29
21.221	composição 443	Veneziana para descarga de ar 585 x 330 mm	PÇ	2,00	311,77	623,54

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21.222	REDE HIDRÁULICA DE ÁGUA				
21.223	47.20.300 Chave de fluxo de água com retardo para tubulações com diâmetro nominal de 1" a 6" - conexão BSP	un	1,00	274,13	274,13
21.224	CV004 Filtro "Y" - Ø 6" (1x)	PC	1,00	4.929,85	4.929,85
21.225	CV011 Filtro "Y" - Ø 6" (2x)	PC	2,00	5.778,47	11.556,94
21.226	32.11.350 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/2" (ferro)	m	345,37	30,71	10.606,31
21.227	32.11.320 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8" (cobre) ou 3/4" (ferro)	m	730,06	22,42	16.367,95
21.228	32.11.330 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 3/8" (cobre) ou 1" (ferro)	m	241,87	24,78	5.993,54
21.229	32.11.340 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 5/8" (cobre) ou 1 1/4" (ferro)	m	186,37	27,13	5.056,22
21.230	ISO002 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 10" (ferro)	m	19,63	378,59	7.431,72
21.231	32.11.380 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3 1/2" (cobre) ou 3" (ferro)	m	22,53	41,26	929,59
21.232	32.11.410 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 6" (ferro)	m	84,08	87,84	7.385,59
21.233	32.11.310 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 7/8" (cobre) ou 1/2" (ferro)	m	11,20	20,15	225,68
21.234	ISO001 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 8" (ferro)	m	17,53	302,86	5.309,14
21.235	32.11.280 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/2" (cobre)	m	14,48	12,93	187,23
21.236	32.11.290 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 5/8" (cobre) ou 1/4" (ferro)	m	26,68	13,38	356,98
21.237	61.20.130 Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado 'fancoil', diâmetro de 1 1/4"	cj	6,00	1.903,83	11.422,98
21.238	61.20.120 Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado 'fancoil', diâmetro de 1"	cj	7,00	1.569,45	10.986,15
21.239	61.20.110 Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado 'fancoil', diâmetro de 3/4"	cj	77,00	1.322,06	101.798,62
21.240	47.20.010 Piquil em latão para manômetro, DN= 1/2"	un	2,00	74,45	148,90
21.241	46.08.040 Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1 1/2", inclusive conexões	m	133,47	125,94	16.809,21
21.242	46.08.030 Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1 1/4", inclusive conexões	m	189,12	112,28	21.234,39
21.243	46.08.020 Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1", inclusive conexões	m	240,19	95,01	22.820,45
21.244	46.08.050 Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 2", inclusive conexões	m	62,62	149,98	9.391,75
21.245	46.08.010 Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4", inclusive conexões	m	625,02	81,42	50.889,13
21.246	46.27.090 Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	m	14,48	23,88	345,78
21.247	46.27.100 Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 5/8", inclusive conexões	m	9,72	27,32	265,55
21.248	46.27.110 Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	m	8,77	30,46	267,13
21.249	CV001 Válvula Borboleta - Ø 6" (2x)	PC	1,00	986,30	986,30
21.250	CV009 Válvula Borboleta - Ø 6" (4x)	PC	5,00	986,30	4.931,50
21.251	CV002 Válvula Borboleta Motorizada - Ø 6" (1x)	PC	1,00	5.831,16	5.831,16
21.252	CV010 Válvula de Retenção - Ø 6" (2x)	PC	1,00	1.833,64	1.833,64
21.253	47.07.090 Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor saturado, DN= 2"	un	17,00	338,52	5.754,84
21.254	comp.92 Execução de instalações Hidráulica - Dreno dos Split	vb	2,00	367,05	734,10
21.255	47.07.030 Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, classe 150 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás, DN= 1"	un	1,00	125,08	125,08
21.256	composição 259 Válvula esfera em aço carbono fundido, passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor saturado, DN= 1"	PC	12,00	117,65	1.411,81
21.257	composição 351 Válvula Balanceadora - DN = 3/4"	PC	4,00	341,18	1.364,72
21.258	composição 352 Válvula Balanceadora - DN = 1"	PC	6,00	423,53	2.541,18
21.259	composição 353 Válvula Balanceadora - DN = 1.1/4"	PC	1,00	458,82	458,82
21.260	composição 354 Válvula Balanceadora - DN = 1.1/2"	PC	2,00	482,36	964,72
21.261	composição 356 Válvula Balanceadora - DN = 2.1/2"	PC	1,00	541,17	541,17
21.262	composição 362 Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado 'fancoil', diâmetro de 2"	cj	1,00	3.501,14	3.501,14
21.263	32.11.370 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 2 1/2" (ferro)	m	73,33	38,65	2.834,20
21.264	47.11.080 Termômetro bimetálico, mostrador com 4", saída angular, escala 0-100°C	un	1,00	155,13	155,13
21.265	47.01.220 Válvula de esfera monobloco em latão fundido passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 4"	un	3,00	659,34	1.978,02
21.266	composição 465 Válvula de Controle de Pressão Dinâmica - 1.1/2"	PC	1,00	1.247,05	1.247,05
21.267	composição 466 Válvula de Controle de Pressão Dinâmica - 2"	PC	1,00	1.305,87	1.305,87
21.268	composição 467 Válvula de Controle de Pressão Dinâmica - 4"	PC	1,00	1.658,81	1.658,81
21.269	composição 468 Válvula de Controle de Pressão Dinâmica - 6"	PC	1,00	2.011,75	2.011,75

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

21.270		REDE FRIGORÍGENA				
21.271	32.11.300	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1" (cobre)	m	20,58	14,24	293,06
21.272	47.05.390	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 2 1/2"	un	1,00	640,38	640,38
21.273	47.06.080	Válvula de retenção tipo portinhola simples em ferro fundido, DN= 4"	un	1,00	967,11	967,11
21.274	46.27.060	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/4", inclusive conexões	m	8,00	12,71	101,68
21.275	46.27.080	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	m	5,53	19,84	109,72
21.276	32.11.270	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/4" (cobre)	m	8,00	12,68	101,44
21.277		ELETRICA				
21.278	QE012	Quadro elétrico sem variador de frequência para 9º PAV. Prédio Principal tipo ARMÁRIO MODULAR 5,0CV1,0CV 1,5CV 0,75CV 1,5CV 1,5CV (RES) 0,5CV 0,5CV (RES) 0,5CV 0,5CV (RES) 0,16CV 0,25CV 1,5CV 1,5CV (RES)	PÇ	1,00	15.039,09	15.039,09
21.279	QE010	Quadro elétrico sem variador de frequência para 9º PAV. Prédio Principal tipo ARMÁRIO MODULAR1,5CV 0,75CV5,0CV 1,0CV 1,5CV 1,5CV (RES) 0,16CV 0,25CV 0,5CV 0,5CV (RES) 0,5CV 0,5CV (RES) 1,5CV 1,5CV (RES) 15,0CV 2,0CV2,0CV (RES)	PÇ	1,00	23.565,18	23.565,18
21.280	QE011	Quadro elétrico sem variador de frequência para 9º PAV. Prédio Principal tipo ARMÁRIO MODULAR1,5CV 1,0CV 2,0CV0,75CV 5,0CV0,5CV 0,5CV (RES) 0,25CV 0,16CV 3,0CV 3,0CV (RES) 0,5CV 0,5CV (RES) 1,5CV 1,5CV (RES) 1,5CV 1,5CV (RES) 4,0CV 4,0CV (RES)	PÇ	1,00	22.499,42	22.499,42
21.281	QE013	Quadro elétrico sem variador de frequência para 9º PAV. Prédio Principal tipo ARMÁRIO MODULAR1,5CV 5,0CV 1,0CV 2,0CV 0,75CV 1,5CV 1,5CV (RES) 0,5CV 0,5CV (RES) 0,25CV 0,16CV 0,5CV 0,5CV (RES) 1,5CV 1,5CV (RES) 10,0CV 10,0CV (RES) 5,0CV 5,0CV (RES)	PÇ	1,00	32.091,29	32.091,29
21.282	QE001	Quadro elétrico sem variador de frequência para C.A.G - Prédio Principal tipo ARMÁRIO MODULAR3x. 25cv oper. 1x.25cv res.	PÇ	1,00	164.790,55	164.790,55
21.283	QE002	Quadro elétrico sem variador de frequência para C.A.G - Prédio Principal tipo CAIXA DE SOBREPOR1x. 25cv oper.	PÇ	1,00	164.790,55	164.790,55
21.284	QE004	Quadro elétrico sem variador de frequência para Prédio Principal tipo ARMÁRIO MODULAR 3,0cv+5,0kW AQUEC + 3,0cv+5,0kW AQUEC + 4,0cv + 0,75cv + 1,5cv + 3,0cv + 1,5cv + 1,0cv + 1,0cv + 1,5cv + 4,0cv + 0,75cv + 0,75cv	PÇ	1,00	23.209,94	23.209,94
21.285	QE005	Quadro elétrico sem variador de frequência para Prédio Principal tipo CAIXA DE SOBREPOR1,5cv	PÇ	7,24	2.249,94	16.289,57
21.286	QE003	Quadro elétrico sem variador de frequência para Prédio Principal tipo CAIXA DE SOBREPOR10,0cv + 2,0cv	PÇ	1,00	10.863,68	10.863,68
21.287	QE009	Quadro elétrico sem variador de frequência para Prédio Principal tipo CAIXA DE SOBREPOR	PÇ	4,00	5.920,90	23.683,60
21.288	QE008	Quadro elétrico sem variador de frequência para Prédio Principal tipo CAIXA DE SOBREPOR15,0cv (OPERANTE)15,0cv (RESERVA)	PÇ	1,00	20.131,06	20.131,06
21.289	QE016	Quadro elétrico sem variador de frequência para Prédio Principal tipo CAIXA DE SOBREPOR3cv 7,5cv	PÇ	1,00	16.815,36	16.815,36
21.290	QE015	Quadro elétrico sem variador de frequência para Prédio Principal tipo CAIXA DE SOBREPOR5,88kW	PÇ	1,00	39.284,00	39.284,00
21.291	VF004	Variador / Conversor de frequência para motor de 10,0cv	PÇ	2,00	6.541,32	13.082,64
21.292	VF008	Variador / Conversor de frequência para motor de 30cv	PÇ	2,00	8.527,08	17.054,16
21.293	VF001	Variador / Conversor de frequência para motor de 3cv	PÇ	21,00	5.313,74	111.588,54
21.294	VF002	Variador / Conversor de frequência para motor de 5cv	PÇ	2,00	5.843,30	11.686,60
21.295	composição 470	Variador / Conversor de frequência para motor de 4 à 7,5cv	PÇ	7,00	1.521,38	10.649,69
21.296		OMISSOS				
21.297	DES-001	Desmontagem e remoção de equipamentos e infraestrutura de ar condicionado e ventilação mecânica existentes.	CJ	1,00	21.624,16	21.624,16
22.0		TELHADO CASA ROSA				195.005,50
22.1	04.02.020	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	m	1.300,00	1,04	1.352,00
22.2	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	m²	650,00	12,48	8.112,00
22.3	04.03.060	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	m	300,00	4,68	1.404,00
22.4	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m²	200,00	6,24	1.248,00
22.5	15.01.030	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 10,01 a 13,00 m	m²	650,00	114,03	74.119,50
22.6	16.02.020	Telha de barro tipo francesa	m²	650,00	57,58	37.427,00
22.7	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	300,00	21,66	6.498,00
22.8	16.02.270	Espigão de barro emboçado	m	300,00	25,77	7.731,00
22.9	16.32.120	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	m²	200,00	212,37	42.474,00
22.10	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	m	100,00	133,44	13.344,00
22.11	55.02.050	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	m	150,00	8,64	1.296,00

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

23.0		PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO				92.360,42
23.1	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	66,04	1,98	130,76
23.2	54.01.200	Base de macadame hidráulico	m ³	80,50	188,90	15.206,45
23.3	54.01.220	Base de bica corrida	m ³	80,50	117,25	9.438,63
23.4	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m ³	80,50	839,56	67.584,58
24.0		DIVERSOS				1.466.995,47
24.1	24.03.320	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2´	m	213,63	140,25	29.961,73
24.2	23.08.220	Armário sob medida em compensado de madeira totalmente revestido em laminado melamínico texturizado, completo	m ²	254,36	1.341,15	341.129,82
24.3	36.08.540	Grupo gerador com potência de 460/434 kVA, variação de + ou - 10% - completo	un	2,00	190.941,49	381.882,98
24.4	36.09.360	Transformador de potência trifásico de 750 kVA, classe 15 kV, a seco	un	2,00	70.679,05	141.358,10
24.5	39.06.074	Cabo de cobre de 50 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	m	4.000,00	79,06	316.240,00
24.6		Régua de gases				
24.7		Régu de gases R1 =PL3 - 01 Oxigênio Medicinal / 01 - Ar Comprimido Medicinal / 01 - Vácuo Clínico / 02 Tomadas 127 V / 02 - Tomadas 220 V / 01 - Lógica / 1 - Chamada de enfermagem / 02 - Interruptor / 01 - Suporte de foco	pç	41,00	1.642,70	67.350,70
24.8		Régu de gases R2 =PL3 - 01 Oxigênio Medicinal / 01 - Ar Comprimido Medicinal / 01 - Vácuo Clínico / 1 Oxido Nitroso / 0 Tomadas 127 V / 03 - Tomadas 220 V / 01 - Lógica / 1 - Chamada de enfermagem	pç	4,00	1.675,10	6.700,40
24.9		Régu de gases R3 =PL2 - 01 Oxigênio Medicinal / 01 - Ar Comprimido Medicinal / 01 - Vácuo Clínico / 02 Tomadas 127 V / 1 - Tomadas 220 V / 01 - Lógica / 1 - Chamada de enfermagem / 02 - Interruptor / 01 - Suporte de foco	pç	9,00	1.735,60	15.620,40
24.10		Régu de gases R4 =PL1 - 01 Oxigênio Medicinal / 01 - Ar Comprimido Medicinal / 01 - Vácuo Clínico / 03 pontos reservas	pç	8,00	1.100,00	8.800,00
24.11		Régu de gases R5 =PL4 - 01 Oxigênio Medicinal / 02 - Ar Comprimido Medicinal / 01 - Vácuo Clínico / 04 Tomadas 127 V / 04 - Tomadas 220 V / 01 - Lógica / 1 - Chamada de enfermagem / 01 - Suporte de foco	pç	1,00	2.257,70	2.257,70
24.12	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	m	16,81	313,23	5.264,90
24.13		Sinalização de emergência visual e sonora	cj	137,00	690,98	94.664,26
24.14	24.03.080	Escada marinheiro com guarda corpo (degrau em ´T´)	m	7,68	978,94	7.517,97
24.15	24.03.340	Tampa em chapa de segurança tipo xadrez, aço galvanizado a fogo antiderrapante de 1/4´	m ²	5,36	935,87	5.011,58
24.16	24.03.100	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	m ²	1,17	1.237,86	1.445,33
24.17	24.02.460	Porta de abrir em tela ondulada de aço galvanizado, completa	m ²	1,83	523,10	957,90
24.18	24.02.590	Porta de enrolar manual, cega ou vazada	m ²	0,97	405,21	391,43
24.19		Escada marinheiro, em alumínio, comprimento 3,6m	un	1,00	1.418,83	1.418,83
24.20		Guarda corpo com malha # 1" fio 12, montantes de 2"	m ²	16,55	316,57	5.238,60
24.21		Grelha de piso em ferro chato 1"x1/4", com espaçamento de 18mm e cantoneira 1 1/4"x1/8"	m	6,33	148,61	940,92
24.22		Tampa de caixa de inspeção 0,40x0,40	un.	2,00	51,92	103,84
24.23		Tampa de caixa de inspeção 0,60x0,60	un.	15,00	116,80	1.752,00
24.24		Tampa de caixa de inspeção 0,80x0,80	un.	3,00	207,64	622,92
24.25		Tampa de caixa de inspeção 1,20x0,80	un.	1,00	311,48	311,48
24.26		Tampa de caixa de inspeção 1,00x1,00	un.	3,00	324,45	973,35
24.27		Chapa polímero 2mm de espessura, envelopada com adesivo impresso e laminado fosco. Fixado em parede com cola de silicone e fita dupla face, com arremate de adesivo cor branco na face oposta do vidro.	m ²	3,81	313,33	1.194,92
24.28		Chapa polímero 2mm de espessura, envelopada com adesivo impresso e laminado fosco. Fixado em parede com cola de silicone e fita dupla face.	m ²	9,01	317,38	2.860,61
24.29		Chapa de açorevest 0,7mm de espessura, envelopada com adesivo impresso e laminado fosco. Fixado em parede com cola de silicone e fita dupla face, com arremate de adesivo cor branco na face oposta do vidro.	m ²	0,79	447,87	353,64
24.30		Vinil adesivo aplicado em vidro.	m ²	3,31	157,77	522,16
24.31		Chapa polímero 2mm de espessura, envelopada com adesivo impresso e laminado fosco. Fixado sobre placa F1 através de imã de neodímio incrustados em 4 pontos na chapa de polímero, sob o adesivo.	m ²	7,10	447,87	3.178,98
24.32		Chapa polímero 2mm de espessura, envelopada com adesivo impresso e laminado fosco. Fixado em parede com cola de silicone e fita dupla face. Bandeira em sanduíche de chapa de PVC para dar acabamento no envelopamento.	m ²	0,74	223,94	165,54
24.33		Corpo visível em MDF 15mm, revestido na cor chumbo, borda chumbo e textos em adesivo recortado. Elementos aplicados no corpo central em chapa adesivada (detalhe típico A), fixados no corpo com cola de silicone e fita dupla face. Placa fixada no teto com cabos de aço revestidos tipo PESCA 40Lb, através do forro de gesso. Prever acabamentos entre o cabo e o gesso. Fixação em 3 pontos. A fixação do cabo de aço na peça não deve ser aparente (embutir).	m ²	2,35	1.780,49	4.191,45

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

RESUMO DA PLANILHA

PROCESSO:	SES/999453/2019		
OBRA:	INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS - FASE II		
LOCAL:	AV.DR ARNALDO, Nº 165 - SÃO PAULO - SP		
BASE:	CPOS 176 - SEM DESONERAÇÃO - VIGÊNCIA:01/07/2019		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%
1.0	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	777.453,96	1,98%
2.0	INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1.690.253,00	4,31%
3.0	DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO	1.489.372,39	3,80%
4.0	RETIRADA COM PROVÁVEL REAPROVEITAMENTO	40.955,64	0,10%
5.0	SERVIÇO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO	63.489,98	0,16%
6.0	ESCORAMENTO, CONTENÇÃO E DRENAGEM	102.760,37	0,26%
7.0	SUPERESTRUTURA	1.780.821,27	4,54%
8.0	ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E CONCRETO	267.232,64	0,68%
9.0	ALVENARIAS / FECHAMENTOS	1.578.261,85	4,03%
10.0	IMPERMEABILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E JUNTA	325.803,05	0,83%
11.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS / EXTERNAS	1.138.247,39	2,90%
12.0	PISOS	2.597.454,34	6,63%
13.0	FORROS	575.218,57	1,47%
14.0	PORTAS / JANELAS / VIDROS	2.755.155,80	7,03%
15.0	ACABAMENTOS / PINTURA	1.816.788,72	4,63%
16.0	APARELHOS SANITARIOS / LOUÇAS / METAIS	1.534.072,34	3,91%
17.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3.295.184,15	8,41%
18.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.977.780,90	12,70%
19.0	CONDUTOR E ENFIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA	57.759,90	0,15%
20.0	SISTEMAS ELETRÔNICOS	3.655.326,09	9,32%
21.0	CLIMATIZAÇÃO	3.645.804,97	9,30%
22.0	TELHADO CASA ROSA	195.005,50	0,50%
23.0	PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO	92.360,42	0,24%
24.0	DIVERSOS	1.466.995,47	3,74%
25.0	SERVICOS FINAIS	114.114,00	0,29%
26.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3.170.963,20	8,09%
	Valor Total	39.204.635,91	
	BDI	22,12%	8.672.065,46
	Valor Total com BDI	47.876.701,37	100%

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

ANEXO I-C
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10
1.0	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	777.453,96	33.430,52	25.655,98	25.655,98	25.655,98	25.655,98	25.655,98	25.655,98	25.655,98	25.655,98	25.655,98
			0,04	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03
2.0	INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1.690.253,00	46.989,03	46.989,03	46.989,03	46.989,03	46.989,03	46.989,03	46.989,03	46.989,03	46.989,03	46.989,03
			0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03
3.0	DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO	1.489.372,39	74.468,62	148.937,24	148.937,24	148.937,24	148.937,24	74.468,62	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,05	0,10	0,10	0,10	0,10	0,05				
4.0	RETIrada COM PROVÁVEL REAPROVEITAMENTO	40.955,64	4.095,56	4.095,56	4.095,56	4.095,56	4.095,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,10	0,10	0,10	0,10	0,10					
5.0	SERVIÇO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO	63.489,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.0	ESCORAMENTO, CONTENÇÃO E DRENAGEM	102.760,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0	SUPERESTRUTURA	1.780.821,27	0,00	0,00	0,00	89.041,06	89.041,06	89.041,06	89.041,06	178.082,13	267.123,19	44.520,53
						0,05	0,05	0,05	0,05	0,10	0,15	0,03
8.0	ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E CONCRETO	267.232,64	0,00	0,00	0,00	13.361,63	13.361,63	13.361,63	13.361,63	13.361,63	13.361,63	13.361,63
						0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
9.0	ALVENARIAS / FECHAMENTOS	1.578.261,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.913,09	78.913,09	78.913,09	78.913,09	78.913,09
								0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
10.0	IMPERMEABILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E JUNTA	325.803,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.290,15	32.580,31	32.580,31
										0,05	0,10	0,10
11.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS / EXTERNAS	1.138.247,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.912,37	56.912,37	56.912,37	56.912,37
									0,05	0,05	0,05	0,05
12.0	PISOS	2.597.454,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.872,72	129.872,72	129.872,72	129.872,72
									0,05	0,05	0,05	0,05
13.0	FORROS	575.218,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.760,93
												0,05
14.0	PORTAS / JANELAS / VIDROS	2.755.155,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.0	ACABAMENTOS / PINTURA	1.816.788,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.0	APARELHOS SANITARIOS / LOUÇAS / METAIS	1.534.072,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3.295.184,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.759,21	164.759,21	164.759,21	164.759,21	164.759,21
								0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
18.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.977.780,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.889,05	248.889,05	248.889,05	248.889,05	248.889,05
								0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
19.0	CONDUTOR E ENFAIXAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA	57.759,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.0	SISTEMAS ELETRÔNICOS	3.655.326,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.766,30	182.766,30	182.766,30	182.766,30	182.766,30
								0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
21.0	CLIMATIZAÇÃO	3.645.804,97	0,00	0,00	182.290,25	182.290,25	182.290,25	182.290,25	182.290,25	182.290,25	182.290,25	91.145,12
					0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,03
22.0	TELHADO CASA ROSA	195.005,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.0	PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO	92.360,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.0	DIVERSOS	1.466.995,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.0	SERVIÇOS FINAIS	114.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3.170.963,20	88.152,78	88.152,78	88.152,78	88.152,78	88.152,78	88.152,78	88.152,78	88.152,78	88.152,78	88.152,78
			0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03
	VALOR TOTAL	R\$ 39.204.635,91										
BDI -	22,12%	R\$ 8.672.065,46										
	VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 47.876.701,37										
REALIZADO	VALOR REALIZADO NO MÊS		247.136,51	313.830,59	496.120,84	598.523,54	598.523,54	1.195.287,00	1.307.603,47	1.412.934,69	1.518.265,98	1.233.279,05
	BDI REALIZADO REALIZADO NO MÊS		54.666,60	69.419,33	109.741,93	132.393,41	132.393,41	264.397,49	289.241,89	312.541,15	335.840,42	272.801,33
	VALOR TOTAL REALIZADO NO MÊS		301.803,11	383.249,92	605.862,77	730.916,94	730.916,94	1.459.684,49	1.596.845,36	1.725.475,84	1.854.106,32	1.506.080,37
	VALOR TOTAL ACUMULADO		301.803,11	685.053,03	1.290.915,81	2.021.832,75	2.752.749,69	4.212.434,18	5.809.279,54	7.534.755,38	9.388.861,70	10.894.942,08

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATO	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20
1.0	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	777.453,96	25.655,98 0,03	25.655,98 0,03	25.655,98 0,03	25.655,98 0,03	25.655,98 0,03	25.655,98 0,03	25.655,98 0,03	25.655,98 0,03	25.655,98 0,03	25.655,98 0,03
2.0	INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1.690.253,00	46.989,03 0,03	46.989,03 0,03	46.989,03 0,03	46.989,03 0,03	46.989,03 0,03	46.989,03 0,03	46.989,03 0,03	46.989,03 0,03	46.989,03 0,03	46.989,03 0,03
3.0	DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO	1.489.372,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0	RETRADA COM PROVÁVEL REAPROVEITAMENTO	40.955,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.095,56 0,10	4.095,56 0,10	4.095,56 0,10
5.0	SERVIÇO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO	63.489,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.349,00 0,10	6.349,00 0,10
6.0	ESCORAMENTO, CONTENÇÃO E DRENAGEM	102.760,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.276,04 0,10	10.276,04 0,10
7.0	SUPERESTRUTURA	1.780.821,27	44.520,53 0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.520,53 0,03	44.520,53 0,03	89.041,06 0,05
8.0	ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E CONCRETO	267.232,64	13.361,63 0,05	13.361,63 0,05	13.361,63 0,05	13.361,63 0,05	13.361,63 0,05	13.361,63 0,05	13.361,63 0,05	13.361,63 0,05	13.361,63 0,05	13.361,63 0,05
9.0	ALVENARIAS / FECHAMENTOS	1.578.261,85	78.913,09 0,05	78.913,09 0,05	78.913,09 0,05	78.913,09 0,05	78.913,09 0,05	78.913,09 0,05	78.913,09 0,05	78.913,09 0,05	78.913,09 0,05	78.913,09 0,05
10.0	IMPERMEABILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E JUNTA	325.803,05	16.290,15 0,05	16.290,15 0,05	16.290,15 0,05	16.290,15 0,05	16.290,15 0,05	16.290,15 0,05	16.290,15 0,05	16.290,15 0,05	16.290,15 0,05	16.290,15 0,05
11.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS / EXTERNAS	1.138.247,39	56.912,37 0,05	56.912,37 0,05	56.912,37 0,05	56.912,37 0,05	56.912,37 0,05	56.912,37 0,05	56.912,37 0,05	28.456,18 0,03	28.456,18 0,03	28.456,18 0,03
12.0	PISOS	2.597.454,34	259.745,43 0,10	129.872,72 0,05	129.872,72 0,05	129.872,72 0,05	129.872,72 0,05	129.872,72 0,05	129.872,72 0,05	129.872,72 0,05	129.872,72 0,05	129.872,72 0,05
13.0	FORROS	575.218,57	28.760,93 0,05	28.760,93 0,05	28.760,93 0,05	28.760,93 0,05	28.760,93 0,05	28.760,93 0,05	28.760,93 0,05	28.760,93 0,05	28.760,93 0,05	28.760,93 0,05
14.0	PORTAS / JANELAS / VIDROS	2.755.155,80	0,00	137.757,79 0,05	137.757,79 0,05	137.757,79 0,05	137.757,79 0,05	137.757,79 0,05	137.757,79 0,05	137.757,79 0,05	137.757,79 0,05	137.757,79 0,05
15.0	ACABAMENTOS / PINTURA	1.816.788,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.839,44 0,05	90.839,44 0,05	90.839,44 0,05	90.839,44 0,05	90.839,44 0,05
16.0	APARELHOS SANITÁRIOS / LOUÇAS / METAIS	1.534.072,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3.295.184,15	164.759,21 0,05	164.759,21 0,05	82.379,60 0,03	82.379,60 0,03	82.379,60 0,03	82.379,60 0,03	82.379,60 0,03	82.379,60 0,03	82.379,60 0,03	82.379,60 0,03
18.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.977.780,90	248.889,05 0,05	248.889,05 0,05	124.444,52 0,03	124.444,52 0,03	124.444,52 0,03	124.444,52 0,03	124.444,52 0,03	124.444,52 0,03	124.444,52 0,03	124.444,52 0,03
19.0	CONDUTOR E ENFIADAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA	57.759,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.775,99 0,10	8.663,99 0,15
20.0	SISTEMAS ELETRÔNICOS	3.655.326,09	182.766,30 0,05	182.766,30 0,05	182.766,30 0,05	182.766,30 0,05	182.766,30 0,05	91.383,15 0,03	91.383,15 0,03	91.383,15 0,03	91.383,15 0,03	91.383,15 0,03
21.0	CLIMATIZAÇÃO	3.645.804,97	91.145,12 0,03	91.145,12 0,03	91.145,12 0,03	91.145,12 0,03	91.145,12 0,03	91.145,12 0,03	91.145,12 0,03	91.145,12 0,03	91.145,12 0,03	91.145,12 0,03
22.0	TELHADO CASA ROSA	195.005,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.001,10 0,20	39.001,10 0,20	39.001,10 0,20
23.0	PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO	92.360,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.236,04 0,10	13.854,06 0,15
24.0	DIVERSOS	1.466.995,47	0,00	0,00	0,00	0,00	73.349,77 0,05	73.349,77 0,05	73.349,77 0,05	73.349,77 0,05	73.349,77 0,05	73.349,77 0,05
25.0	SERVIÇOS FINAIS	114.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3.170.963,20	88.152,78 0,03	88.152,78 0,03	88.152,78 0,03	88.152,78 0,03	88.152,78 0,03	88.152,78 0,03	88.152,78 0,03	88.152,78 0,03	88.152,78 0,03	88.152,78 0,03
	VALOR TOTAL	RS 39.204.635,91										
	BDI - 22,12%	RS 8.672.065,46										
	VALOR TOTAL COM BDI	RS 47.876.701,37										
REALIZADO	VALOR REALIZADO NO MÊS		1.346.861,61	1.310.226,15	1.103.402,03	1.103.402,03	1.176.751,80	1.176.208,09	1.176.208,09	1.235.369,10	1.267.006,16	1.319.032,71
	BDI REALIZADO REALIZADO NO MÊS		297.925,79	289.822,03	244.072,53	244.072,53	260.297,50	260.177,23	260.177,23	273.263,64	280.261,76	291.770,04
	VALOR TOTAL REALIZADO NO MÊS		1.644.787,40	1.600.048,18	1.347.474,56	1.347.474,56	1.437.049,30	1.436.385,31	1.436.385,31	1.508.632,74	1.547.267,93	1.610.802,75
	VALOR TOTAL ACUMULADO		12.539.729,48	14.139.777,66	15.487.252,22	16.834.726,77	18.271.776,07	19.708.161,39	21.144.546,70	22.653.179,44	24.200.447,37	25.811.250,11

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATO	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	MÊS 25	MÊS 26	MÊS 27	MÊS 28	MÊS 29	MÊS 30
1.0	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	777.453,96	25.655,98 0,03	25.655,98 0,03	25.655,98 0,03	25.655,98 0,03	25.655,98 0,03	25.655,98 0,03	25.655,98 0,03	25.655,98 0,03	25.655,98 0,03	25.655,98 0,03
2.0	INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1.690.253,00	46.989,03 0,03	46.989,03 0,03	46.989,03 0,03	46.989,03 0,03	46.989,03 0,03	46.989,03 0,03	46.989,03 0,03	46.989,03 0,03	46.989,03 0,03	46.989,03 0,03
3.0	DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO	1.489.372,39	74.468,62 0,05	148.937,24 0,10	148.937,24 0,10	148.937,24 0,10	148.937,24 0,10	74.468,62 0,05				
4.0	RETIRADA COM PROVÁVEL REAPROVEITAMENTO	40.955,64	4.095,56 0,10	4.095,56 0,10	0,00							
5.0	SERVIÇO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO	63.489,98	6.349,00 0,10	6.349,00 0,10	6.349,00 0,10	6.349,00 0,10	6.349,00 0,10	6.349,00 0,10	6.349,00 0,10	6.349,00 0,10	6.349,00 0,10	6.349,00 0,10
6.0	ESCORAMENTO, CONTENÇÃO E DRENAGEM	102.760,37	10.276,04 0,10	10.276,04 0,10	10.276,04 0,10	10.276,04 0,10	10.276,04 0,10	10.276,04 0,10	10.276,04 0,10	10.276,04 0,10	10.276,04 0,10	10.276,04 0,10
7.0	SUPERESTRUTURA	1.780.821,27	89.041,06 0,05	89.041,06 0,05	89.041,06 0,05	89.041,06 0,05	89.041,06 0,05	89.041,06 0,05	89.041,06 0,05	89.041,06 0,05	0,00	0,00
8.0	ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E CONCRETO	267.232,64	13.361,63 0,05	6.680,82 0,03	6.680,82 0,03	6.680,82 0,03	6.680,82 0,03	6.680,82 0,03				
9.0	ALVENARIAS / FECHAMENTOS	1.578.261,85	78.913,09 0,05	0,00	0,00					78.913,09 0,05	78.913,09 0,05	78.913,09 0,05
10.0	IMPERMEABILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E JUNTA	325.803,05	16.290,15 0,05	16.290,15 0,05	16.290,15 0,05	16.290,15 0,05	16.290,15 0,05					
11.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS / EXTERNAS	1.138.247,39	28.456,18 0,03	28.456,18 0,03	28.456,18 0,03	28.456,18 0,03	28.456,18 0,03	0,00		56.912,37 0,05	56.912,37 0,05	56.912,37 0,05
12.0	PISOS	2.597.454,34	129.872,72 0,05	0,00	0,00					129.872,72 0,05	129.872,72 0,05	129.872,72 0,05
13.0	FORROS	575.218,57	28.760,93 0,05	28.760,93 0,05	28.760,93 0,05					28.760,93 0,05	28.760,93 0,05	28.760,93 0,05
14.0	PORTAS / JANELAS / VIDROS	2.755.155,80	137.757,79 0,05	137.757,79 0,05	137.757,79 0,05	137.757,79 0,05	137.757,79 0,05	137.757,79 0,05	137.757,79 0,05	137.757,79 0,05	137.757,79 0,05	68.878,90 0,03
15.0	ACABAMENTOS / PINTURA	1.816.788,72	90.839,44 0,05	90.839,44 0,05	90.839,44 0,05	90.839,44 0,05	90.839,44 0,05	90.839,44 0,05	90.839,44 0,05	90.839,44 0,05	90.839,44 0,05	90.839,44 0,05
16.0	APARELHOS SANITÁRIOS / LOUÇAS / METAIS	1.534.072,34	153.407,23 0,10	230.110,85 0,15	230.110,85 0,15							
17.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3.295.184,15	82.379,60 0,03	82.379,60 0,03	82.379,60 0,03	82.379,60 0,03	164.759,21 0,05	164.759,21 0,05	82.379,60 0,03	82.379,60 0,03	82.379,60 0,03	82.379,60 0,03
18.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.977.780,90	124.444,52 0,03	124.444,52 0,03	124.444,52 0,03	124.444,52 0,03	248.889,05 0,05	248.889,05 0,05	124.444,52 0,03	124.444,52 0,03	124.444,52 0,03	124.444,52 0,03
19.0	CONDUTOR E ENFIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA	57.759,90	8.663,99 0,15	5.775,99 0,10	5.775,99 0,10	5.775,99 0,10	5.775,99 0,10	5.775,99 0,10	2.888,00 0,05	2.888,00 0,05		
20.0	SISTEMAS ELETRÔNICOS	3.655.326,09	91.383,15 0,03	91.383,15 0,03	91.383,15 0,03	91.383,15 0,03	91.383,15 0,03	91.383,15 0,03	91.383,15 0,03	91.383,15 0,03	91.383,15 0,03	91.383,15 0,03
21.0	CLIMATIZAÇÃO	3.645.804,97	91.145,12 0,03	91.145,12 0,03	91.145,12 0,03	91.145,12 0,03	91.145,12 0,03	91.145,12 0,03	91.145,12 0,03	91.145,12 0,03	91.145,12 0,03	91.145,12 0,03
22.0	TELHADO CASA ROSA	195.005,50	39.001,10 0,20	39.001,10 0,20	0,00							
23.0	PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO	92.360,42	13.854,06 0,15	9.236,04 0,10	9.236,04 0,10	9.236,04 0,10	9.236,04 0,10	9.236,04 0,10	4.618,02 0,05	4.618,02 0,05		
24.0	DIVERSOS	1.466.995,47	73.349,77 0,05	73.349,77 0,05	73.349,77 0,05	73.349,77 0,05	73.349,77 0,05	73.349,77 0,05	73.349,77 0,05	73.349,77 0,05	73.349,77 0,05	73.349,77 0,05
25.0	SERVIÇOS FINAIS	114.114,00	0,00	0,00	57.057,00 0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3.170.963,20	88.152,78 0,03	88.152,78 0,03	88.152,78 0,03	88.152,78 0,03	88.152,78 0,03	88.152,78 0,03	88.152,78 0,03	88.152,78 0,03	88.152,78 0,03	88.152,78 0,03
VALOR TOTAL		R\$ 39.204.635,91										
BDI -	22,12%	R\$ 8.672.065,46										
VALOR TOTAL COM BDI		R\$ 47.876.701,37										
REALIZADO	VALOR REALIZADO NO MÊS		1.546.908,56	1.475.108,16	1.489.068,50	1.173.139,72	1.379.963,84	1.254.068,07	965.269,31	1.259.728,42	1.146.556,30	1.077.677,41
	BDI REALIZADO REALIZADO NO MÊS		342.176,17	326.293,92	329.381,95	259.498,51	305.248,00	277.399,86	213.517,57	278.651,93	253.618,25	238.382,24
	VALOR TOTAL REALIZADO NO MÊS		1.889.084,74	1.801.402,08	1.818.450,45	1.432.638,22	1.685.211,84	1.531.467,93	1.178.786,88	1.538.386,34	1.400.174,55	1.316.059,65
	VALOR TOTAL ACUMULADO		27.700.334,85	29.501.736,94	31.320.187,38	32.752.825,61	34.438.037,45	35.969.505,38	37.148.292,25	38.686.672,60	40.086.847,15	41.402.906,80

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATO	MÊS 31	MÊS 32	MÊS 33	MÊS 34	MÊS 35	MÊS 36	TOTAL
1.0	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	777.453,96						0,00	777.453,96
2.0	INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1.690.253,00	46.989,03	46.989,03	46.989,03	46.989,03	46.989,03	45.636,83	1.690.253,00
3.0	DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO	1.489.372,39						0,00	1.489.372,39
4.0	RETIRADA COM PROVÁVEL REAPROVEITAMENTO	40.955,64						0,00	40.955,64
5.0	SERVIÇO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO	63.489,98						0,00	63.489,98
6.0	ESCORAMENTO, CONTENÇÃO E DRENAGEM	102.760,37						0,00	102.760,37
7.0	SUPERESTRUTURA	1.780.821,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.780.821,27
8.0	ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E CONCRETO	267.232,64						0,00	267.232,64
9.0	ALVENARIAS / FECHAMENTOS	1.578.261,85	78.913,09					0,00	1.578.261,85
10.0	IMPERMEABILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E JUNTA	325.803,05						0,00	325.803,05
11.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS / EXTERNAS	1.138.247,39	56.912,37	56.912,37				0,00	1.138.247,39
12.0	PISOS	2.597.454,34	129.872,72					0,00	2.597.454,34
13.0	FORROS	575.218,57	28.760,93	28.760,93	28.760,93			0,00	575.218,57
14.0	PORTAS / JANELAS / VIDROS	2.755.155,80	68.878,90	68.878,90	68.878,90			0,00	2.755.155,80
15.0	ACABAMENTOS / PINTURA	1.816.788,72	90.839,44	90.839,44	90.839,44	90.839,44	45.419,72	45.419,72	1.816.788,72
16.0	APARELHOS SANITÁRIOS / LOUÇAS / METAIS	1.534.072,34		230.110,85	230.110,85	230.110,85	230.110,85	0,00	1.534.072,34
17.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3.295.184,15	82.379,60	82.379,60	82.379,60	82.379,60	82.379,60	82.379,60	3.295.184,15
18.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.977.780,90	124.444,52	124.444,52	124.444,52	124.444,52	124.444,52	124.444,52	4.977.780,90
19.0	CONDUTOR E ENFIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA	57.759,90						0,00	57.759,90
20.0	SISTEMAS ELETRÔNICOS	3.655.326,09	91.383,15	91.383,15	91.383,15	91.383,15	91.383,15	0,00	3.655.326,09
21.0	CLIMATIZAÇÃO	3.645.804,97	91.145,12	91.145,12	91.145,12	91.145,12	91.145,12	0,00	3.645.804,97
22.0	TELHADO CASA ROSA	195.005,50							195.005,50
23.0	PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO	92.360,42						0,00	92.360,42
24.0	DIVERSOS	1.466.995,47	73.349,77	73.349,77	36.674,89	36.674,89	36.674,89	36.674,89	1.466.995,47
25.0	SERVIÇOS FINAIS	114.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.057,00	114.114,00
26.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3.170.963,20	88.152,78	88.152,78	88.152,78	88.152,78	88.152,78	85.616,01	3.170.963,20
	VALOR TOTAL	R\$ 39.204.635,91							39.204.635,91
BDI -	22,12%	R\$ 8.672.065,46							8.672.065,46
	VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 47.876.701,37							47.876.701,37
REALIZADO	VALOR REALIZADO NO MÊS		1.052.021,43	1.073.346,47	979.759,21	882.119,39	836.699,67	477.228,57	
	BDI REALIZADO REALIZADO NO MÊS		232.707,14	237.424,24	216.722,74	195.124,81	185.077,97	105.562,96	
	VALOR TOTAL REALIZADO NO MÊS		1.284.728,56	1.310.770,71	1.196.481,95	1.077.244,20	1.021.777,64	582.791,53	
	VALOR TOTAL ACUMULADO		42.687.635,36	43.998.406,07	45.194.888,01	46.272.132,21	47.293.909,85	47.876.701,37	

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRA

ANEXO I – D

CONCORRÊNCIA Nº 13/2019
PROCESSO SES/999453/2019

Desenhos (arquivo digital)

OBSERVAÇÃO:

Nos autos os Desenhos estão impressos e acostados às folhas 257/268.

No edital, esses documentos estão em arquivo eletrônico (digital) e serão disponibilizados para download pelo site www.saude.sp.gov.br, no link "LICITAÇÕES - CPR/Obras, da GGA-SI/CGA".

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(apresentadas fora dos envelopes)

ANEXO II.1
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da CONCORRÊNCIA Nº 13/2019, PROCESSO SES/999453/2019, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

ANEXO II.2

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar da
CONCORRÊNCIA Nº 13/2019, PROCESSO SES/999453/2019, **DECLARO**, sob as penas
da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno
Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006,
bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

ANEXO II.3

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE
PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº
11.488/2007**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS
POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO
ITEM 3.4. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar da
CONCORRÊNCIA Nº 13/2019, PROCESSO SES/999453/2019, **DECLARO**, sob as penas
da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

ANEXO III
MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ANEXO III.1
MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 13/2019
PROCESSO SES/999453/2019

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

ANEXO III.2

CONCORRÊNCIA Nº 13/2019
PROCESSO SES/999453/2019

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS E DO RESUMO DE
PLANILHA**

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Nos autos esses documentos estão impressos e acostados às folhas 666/686. No edital, esses documentos estão em arquivo eletrônico (digital) e serão disponibilizados para download pelo site www.saude.sp.gov.br, no link "LICITAÇÕES - CPR/Obras, da GGA-SI/CGA"

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

ANEXO III.3

CONCORRÊNCIA Nº 13/2019
PROCESSO SES/999453/2019

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO:

Nos autos esse documento está impresso e acostado às fls. 687/692.

No edital, esse documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download pelo site www.saude.sp.gov.br, no link "LICITAÇÕES - CPR/Obras, da GGA-SI/CGA"

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

ANEXO III.4
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

CONCORRÊNCIA Nº 13/2019
PROCESSO SES/999453/2019

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L)	%
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	%
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S)	%
2. Garantias (G)	%
3. Riscos (R)	%
Subtotal Seguros + Riscos + Garantias	%
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços - ISS	%
2. Impostos que incidem sobre o faturamento - PIS	%
3. Impostos que incidem sobre o faturamento - COFINS	%
4. Contribuição previdenciária	%
Subtotal Tributos (T)	%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras.
L: taxa de lucro/remuneração;
T: taxa de incidência de tributos;

BDI adotado na proposta (Acórdão TCU-Plenário nº 2622/2013)	%
--	---

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRA

ANEXO III.5
DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

CONCORRÊNCIA Nº 13/2019
PROCESSO SES/999453/2019

(A empresa deverá apresentar seu próprio demonstrativo dos encargos sociais)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

ANEXO III.6

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 13/2019, Processo SES/999453/2019, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO IV.1
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo: _____ RG nº: _____
_____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 13/2019, Processo SES/999453/2019,

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

ANEXO IV.2
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº
53.047/2008

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da CONCORRÊNCIA Nº 13/2019, PROCESSO SES/999453/2019, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRA

ANEXO IV.3
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO,
ASBESTO E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI
ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 13/2019, Processo SES/999453/2019, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA CGA nº 13/2019

PROCESSO SES/999453/2019

CONTRATO ____ .nº __/2019

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE o
Estado de São Paulo, POR MEIO DO(A)
Secretaria de Estado da Saúde E _____,
TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE **DE**
OBRAS DE REFORMA DOS EDIFÍCIOS DO
INSTITUTO EMÍLIO RIBAS – ANEXO I,
PRÉDIO PRINCIPAL ALAS A e B e
COMPLEMENTAÇÃO DA FACHADA – 2ª
FASE

O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, doravante designado "CONTRATANTE", neste ato representado(a) pelo Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544/1989, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contrato **a execução de obras de reforma dos edifícios do Instituto Emílio Ribas – Anexo I, prédio principal alas A e B e complementação da fachada – 2ª fase**, conforme as especificações técnicas

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRA

constantes do Projeto Básico, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da licitação ser realizado em **1.095 (hum mil e noventa e cinco) dias** contados partir da data da ordem de início dos serviços, obedecidas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de **1.275 (mil duzentos e setenta e cinco) dias** contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto Básico, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) outros exigidos pela legislação pertinente;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
- b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
- d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) , de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRA

XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;

XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

XXI. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados,

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

- instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- XXVIII. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- XXIX. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XXX. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;
- XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- XXXIII. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;
- XXXIV. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los,

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVI. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRA

- vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XXXVIII. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XXXIX. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

XL. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

XLI. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLII. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

- d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde):
deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLIII. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XLIV. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I- Expedir ordem de início dos serviços;

II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;

V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

suas normas de segurança internas;

VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

X- Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

PARÁGRAFO QUARTO

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratação será gerenciada pelo CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário da UGE 090102, de classificação funcional programática 10.122.0941.1377.0000 e categoria econômica ND 449051.

PARAGRÁFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se prostrar para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir do mês da ordem de início dos serviços, ou do mês seguinte se a referida Ordem de Serviço for emitida após o dia 15. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- I. relatórios escrito e fotográfico;
- II. cronograma refletindo o andamento da obra;
- III. declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:
 - a) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
 - b) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais,

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o processo administrativo com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN,

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

I. apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

III. colocação de placas;

IV. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

V. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;

II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO SEXTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO OITAVO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da **data da apresentação da proposta** e o índice **FIPE Geral de Edificações** divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

- I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I. A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

I. Os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do Boletim Referencial de Custos da CPOS, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

II. Não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo CONTRATANTE com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

PARÁGRAFO QUARTO

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária,

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu **Anexo VI**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até **180 (cento e oitenta) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");
- III. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- V. resultados dos testes e ensaios realizados;
- VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- VII. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

PARÁGRAFO QUINTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO QUARTO

Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

PARÁGRAFO QUINTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Resolução SS - 92, de 10-11-2016

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei estadual nº 6.544/89, da Lei federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

ANEXO V.1
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
(Contratos)
(Anexo LC-01 da Resolução TCE n.º 03/2017)

CONTRATANTE: Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração- CGA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2019 (Concorrência nº 13/2019)
Processo SES/999453/2019

OBJETO: **obras de reforma dos edifícios do Instituto Emílio Ribas – Anexo I, prédio principal alas A e B e complementação da fachada – 2ª fase**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, de de 2019.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ ; RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ ; RG:

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ ; RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

OBS: - A remessa obrigatória ao Tribunal de Contas dos Contratos ou Atos Análogos deverá observar as determinações daquela Egrégia Corte de Contas, com especial atenção ao disposto na Resolução TCE nº 04/2016 divulgada em DOE de 04/08/16, a qual aprova a Instrução TCE nº 02/2016 (DOE de 07/04/16), nos valores e prazos estabelecidos nos Comunicados SDG nº 01/2016, GP nº 14/2016, GP nº 23/2016, SDG nº 11/2017, SDG nº 16/2017 e SDG nº 40/2018, publicado no DOE, respectivamente, de 07/01/16, 24/06/16, 03/08/16, 31/03/17, 1º/06/17 e 20/12/2018.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

ANEXO VI

Resolução SS - 92, de 10-11-2016

Dispõe sobre a aplicação da sanção de multa, prevista nas Leis Federais - 8.666, de 21-6-1993 e - 10.520, de 17-7-2002 e na Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989, no âmbito da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas. O Secretário da Saúde, nos termos do artigo 88 da Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989 e suas posteriores alterações resolve:

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária a que se referem os artigos 81, 86 e 87, incisos I e II da Lei Federal - 8.666, de 21-6-1993, os artigos 79, 80 e 81, incisos I e II da Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989 e o artigo 7º da Lei Federal - 10.520, de 17-7-2002, obedecerá as normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução CC-52, de 19-7-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir, e no Decreto Estadual - 61.751, de 23-12-2015.

Artigo 3º - A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de 10% a 30% sobre o valor do ajuste.

Parágrafo Único - Havendo recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, a estimativa de compra prevista no Edital de licitação será utilizada como base de cálculo para a multa, sendo que o valor apurado poderá ser reduzido pela Administração em até 50%, observando-se o disposto no artigo 8º desta Resolução.

Artigo 4º - A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

Artigo 5º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do saldo financeiro não realizado.

Parágrafo Único - No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa faltosa no mês em que houve descumprimento da obrigação.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

I - 0,2% ao dia do saldo financeiro não realizado para atrasos de até 30 (trinta) dias;

II - 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30 (trinta) dias de atraso.

Parágrafo Único - A multa por atraso não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do ajuste.

Artigo 7º - O descumprimento de obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 8º - Na aplicação das sanções deverão ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 9º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o inadimplente pela sua diferença.

Artigo 10 - As penalidades previstas nesta Resolução poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis Federais - 8.666, de 21-6-1993 e - 10.520, de 17-7-2002 e na Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 11 - As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

Artigo 12 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações efetuadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Artigo 13 - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios dos certames ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, os respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 14 - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Artigo 15 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CauFesp, sem prejuízo do registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos ajustes celebrados a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Diário Oficial do Estado de 11/11/2016

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

ANEXO VII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA e RESUMO DA PLANILHA

PROCESSO:	SES/999453/2019					
OBRA:	INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS - FASE II					
LOCAL:	AV.DR ARNALDO, Nº 165 - SÃO PAULO - SP					
BASE:	CPOS 176 - SEM DESONERAÇÃO - VIGÊNCIA:01/07/2019					
ITEM	CPOS	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UN.	R\$ TOTAL
1.0		SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO				777.453,96
1.1	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	un	8,00	783,10	6.264,80
1.2	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	un	150,00	2.312,48	346.872,00
1.3	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	un	133,00	3.132,96	416.683,68
1.4	01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado	m	1.848,30	4,13	7.633,48
2.0		INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				1.690.253,00
2.1	02.10.040	Locação de rede de canalização	m	924,15	0,92	850,22
2.2	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	3.800,00	9,52	36.176,00
2.3	02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	m²	732,00	9,52	6.968,64
2.4	02.05.100	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m	m²	2.352,00	24,04	56.542,08
2.5	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmês	38.000,00	18,97	720.860,00
2.6	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	m²xmês	24.672,00	10,52	259.549,44
2.7	02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	m²	2.652,00	18,50	49.062,00
2.8	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	660,00	66,41	43.830,60
2.9	02.03.200	Locação de quadros metálicos para plataforma de proteção, inclusive o madeiramento	m²xmês	3.270,00	20,88	68.277,60
2.10	Comp.02	Locação de Elevador Cremalheira 10 paradas, capacidade 600 Kg	Unxmês	18,00	8.543,85	153.789,30
2.11	02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m²	520,00	298,09	155.006,80
2.12	02.01.171	Sanitário/vestiário provisório em alvenaria	m²	80,00	602,57	48.205,60
2.13	02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	unxmês	72,00	494,25	35.586,00
2.14	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unxmês	72,00	649,01	46.728,72
2.15	02.01.200	Desmobilização de construção provisória	m²	600,00	14,70	8.820,00
3.0		DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO				1.489.372,39
3.1	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m²	28.486,18	4,68	133.315,32
3.2	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	3.084,77	62,40	192.489,65
3.3	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	369,84	17,27	6.387,14
3.4	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	313,60	34,12	10.700,03
3.5	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	m²	380,40	48,41	18.415,16
3.6	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	4.165,49	9,36	38.988,99
3.7	03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	m	5.959,79	2,34	13.945,91
3.8	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	7.737,49	89,18	690.029,36
3.9	04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	m²	10.571,06	9,68	102.327,86
3.10	03.05.020	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	m²	7.084,99	6,24	44.210,34
3.11	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	672,00	17,30	11.625,60
3.12	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	3.373,44	10,37	34.982,57
3.13	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	1.616,00	15,33	24.773,28
3.14	04.17.140	Remoção de base e haste de para-raios	un	192,00	38,34	7.361,28
3.15	04.18.380	Remoção de condutor embutido diâmetro externo acima de 6,5 mm	m	5.836,72	3,83	22.354,64
3.16	04.18.390	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	m	16.861,65	1,92	32.374,37
3.17	04.21.160	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	m²	7,68	76,68	588,90
3.18	04.21.200	Remoção de reator para lâmpada	un	1.616,00	13,49	21.799,84
3.19	04.22.120	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo acima de 50 mm	m	778,22	38,34	29.836,95
3.20	04.22.130	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo até 50 mm	m	1.621,31	19,18	31.096,73
3.21	04.22.200	Remoção de vergalhão	m	576,00	7,67	4.417,92
3.22	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	m	304,00	3,59	1.091,36
3.23	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	2.365,12	6,24	14.758,35
3.24	04.30.080	Remoção de hidrante de parede completo	un	22,00	68,22	1.500,84

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

4.0		RETIRADA COM PROVÁVEL REAPROVEITAMENTO				40.955,64
4.1	04.18.400	Remoção de condutor especial	m	1.518,00	26,98	40.955,64
5.0		SERVIÇO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO				63.489,98
5.1	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	901,04	46,80	42.168,81
5.2	06.11.060	Reaterro manual com adição de 2% de cimento	m³	242,70	63,78	15.479,41
5.3	06.14.020	Carga manual de solo	m³	624,12	9,36	5.841,76
6.0		ESCORAMENTO, CONTENÇÃO E DRENAGEM				102.760,37
6.1	08.01.020	Escoramento de solo contínuo	m²	1.386,90	64,54	89.510,53
6.2	08.05.100	Dreno com pedra britada	m³	69,36	94,20	6.533,71
6.3	08.05.110	Dreno com areia grossa	m³	69,36	96,83	6.716,13
7.0		SUPERESTRUTURA				1.780.821,27
7.1	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	735,75	108,92	80.137,89
7.2	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	3.165,08	6,83	21.617,50
7.3	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	316,50	7,52	2.380,08
7.4	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	7.883,98	7,29	57.474,21
7.5	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	m³	60,95	324,47	19.776,45
7.6	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	60,95	90,88	5.539,14
7.7	11.18.190	Enchimento de nichos com poliestireno expandido do tipo P-1	m³	716,73	229,88	164.761,89
7.8	11.05.030	Argamassa graute expansiva autonivelante de alta resistência	m³	358,36	3.285,77	1.177.488,54
7.9	01.23.020	Limpeza de armadura com escova de aço	m²	550,00	6,58	3.619,00
7.10	01.23.040	Tratamento de armadura com produto anticorrosivo a base de zinco	m²	550,00	43,49	23.919,50
7.11	01.23.060	Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos	m²	494,40	23,40	11.568,96
7.12	01.23.100	Demolição de concreto armado com preservação de armadura, para reforço e recuperação estrutural	m³	45,00	353,18	15.893,10
7.13	01.23.254	Furação de 1" em concreto armado	m	40,00	170,54	6.821,60
7.14	01.23.260	Furação de 2" em concreto armado	m	30,00	198,05	5.941,50
7.15	01.23.264	Furação de 3" em concreto armado	m	10,00	220,91	2.209,10
7.16	01.23.270	Furação de 4" em concreto armado	m	10,00	254,07	2.540,70
7.17	01.23.510	Corte vertical em concreto armado, espessura de 15 cm	m	115,00	208,63	23.992,45
7.18	01.23.700	Taxa de mobilização e desmobilização para reforço estrutural com fibra de carbono	tx	4,00	4.130,54	16.522,16
7.19	01.23.701	Preparação de substrato para colagem de fibra de carbono, mediante lixamento e/ou apicoamento e escovação	m²	250,00	38,70	9.675,00
7.20	01.23.702	Fibra de carbono para reforço estrutural de alta resistencia - 300 g/m²	m²	250,00	515,77	128.942,50
8.0		ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E CONCRETO				267.232,64
8.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	17.971,26	14,87	267.232,64
9.0		ALVENARIAS / FECHAMENTOS				1.578.261,85
9.1	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m²	3.066,25	52,89	162.173,96
9.2	14.11.271	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe A	m²	930,49	92,04	85.642,30
9.3	14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	m²	603,20	113,29	68.336,53
9.4	14.30.410	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU	m²	4.074,99	153,96	627.385,46
9.5	14.30.260	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST	m²	3.511,26	87,41	306.919,24
9.6	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m³	44,36	1.210,69	53.706,21
9.7	32.06.030	Lã de vidro e/ou lã de rocha com espessura de 2"	m²	8.189,45	21,25	174.025,81
9.8	Comp. 01	Reforço em madeira no dry wall para instalação de armários, Louças Sanitárias, Bate Macas, etc	m²	2.213,50	45,21	100.072,34

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

10.0		IMPERMEABILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E JUNTA				325.803,05
10.1	32.10.110	Proteção anticorrosiva, com fita adesiva, para ramais sob a terra, com DN acima de 2' até 3'	m	1.848,00	54,96	101.566,08
10.2	32.16.050	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	m²	2.589,95	39,29	101.759,14
10.3	32.20.020	Aplicação de papel Kraft	m²	1.941,69	5,68	11.028,80
10.4	32.15.080	Impermeabilização em manta asfáltica tipo III-B, espessura de 3 mm, face exposta em geotêxtil, com membrana acrílica	m²	133,91	113,44	15.190,75
10.5	32.20.060	Tela galvanizada fio 24 BWG, malha hexagonal de 1/2', para armadura de argamassa	m²	836,94	10,67	8.930,15
10.6	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	836,94	12,37	10.352,95
10.7	32.15.040	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	m²	836,94	61,52	51.488,55
10.8	32.17.040	Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela poliéster para pressão hidrostática positiva	m²	684,16	24,10	16.488,26
10.9	32.07.090	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	m	553,83	6,40	3.544,51
10.10	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	456,39	11,95	5.453,86
11.0		REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS / EXTERNAS				1.138.247,39
11.1	17.02.020	Chapisco	m²	6.132,50	5,05	30.969,13
11.2	17.02.040	Chapisco com branco	m²	1.860,98	7,98	14.850,62
11.3	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	7.993,48	19,48	155.712,99
11.4	17.20.060	Revestimento em granito lavado tipo Fulget uso externo	m²	1.860,98	111,73	207.927,30
11.5	17.20.050	Friso para junta de dilatação em revestimento de granito lavado tipo Fulget	m	1.653,75	7,91	13.081,16
11.6	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	5.718,61	68,45	391.438,85
11.7	14.30.070	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	m²	132,44	438,42	58.064,34
11.8		Fornecimento e instalação de painel Miniwave	m²	780,00	248,35	193.713,00
11.9		Papel de parede vinílico bravargem, panama linen ref. 76-0852 challis ou similar	m²	1.100,00	65,90	72.490,00
12.0		PISOS				2.597.454,34
12.1	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	590,69	526,53	311.016,01
12.2	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m²	8.438,40	24,26	204.715,58
12.3	19.01.020	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, assente com massa	m²	724,93	331,00	239.951,83
12.4	21.02.060	Revestimento vinílico, espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico	m²	4.338,03	135,25	586.718,56
12.5	Comp.04	Canto curvo para rodapé hospitalar e acabamento em pvc	m	4.440,84	14,19	63.015,52
12.6	Comp.05	Junta solda em manta vinílica esp. 2mm	m	6.154,65	2,84	17.479,21
12.7	Comp.06	Limpeza, tratamento e impermeabilização a base de polímeros acrílicos em piso vinílico, inclusive cristalização / 2 demãos	m²	4.338,03	8,40	36.439,45
12.8	Comp.07	Fundo nivelador para aderência de revestimento, a base de polímeros	m²	4.338,03	2,84	12.320,01
12.9	18.08.110	Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	1.298,21	171,01	222.006,89
12.10	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	m²	133,24	28,48	3.794,68
12.11	17.10.430	Piso em placas de granilite, acabamento encerado	m²	1.944,00	142,62	277.253,28
12.12	19.01.420	Rodapé em granito jateado, espessura de 2 cm e altura de 7 cm, assente com massa	m	436,60	13,36	5.832,98
12.13	21.10.071	Rodapé flexível para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, curvo/plano, com impermeabilizante acrílico	m	4.440,84	26,32	116.882,91
12.14	18.08.162	Rodapé em porcelanato técnico natural, para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m	606,43	28,32	17.174,10
12.15	17.10.410	Rodapé em placas pré-moldadas de granilite, acabamento encerado, até 10 cm	m	1.266,75	66,47	84.200,87
12.16	19.01.060	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm	m	531,05	127,39	67.650,46
12.17	19.01.390	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 até 30 cm	m	2.100,00	157,62	331.002,00

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

13.0		FORROS				575.218,57
13.1	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	m²	6.242,59	63,72	397.777,83
13.2	22.02.190	Forro de gesso removível com película rígida de PVC de 625mm x 625mm	m²	1.946,09	71,66	139.456,81
13.3	22.03.122	Forro em fibra mineral com placas acústicas removíveis de 625mm x 1250mm	m²	249,73	152,10	37.983,93
14.0		PORTAS / JANELAS / VIDROS				2.755.155,80
14.1	23.04.590	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 70 x 210 cm	un	20,00	1.046,70	20.934,00
14.2	23.04.600	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 80 x 210 cm	un	90,00	1.068,89	96.200,10
14.3	23.04.610	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 90 x 210 cm	un	198,00	1.128,88	223.518,24
14.4	23.04.620	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 120 x 210 cm	un	43,00	1.765,56	75.919,08
14.5	21.03.010	Revestimento em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, chapa 20, espessura de 1 mm, acabamento escovado com grana especial	m²	42,03	783,08	32.912,85
14.6	61.10.567	Grelha de porta, tamanho: 0,14 m² a 0,30 m²	m²	16,64	1.074,07	17.872,52
14.7	23.20.110	Visor fixo e requadro de madeira para porta, para receber vidro	m²	10,05	1.049,71	10.549,59
14.8	28.20.650	Puxador duplo em aço inoxidável, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm	un	41,00	777,31	31.869,71
14.9	24.02.054	Porta corta-fogo classe P.90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra, completa	m²	144,71	1.022,01	147.895,07
14.10	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	cj	308,00	180,00	55.440,00
14.11	28.01.050	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 2 folhas	cj	43,00	388,86	16.720,98
14.12	Comp.03	Encabeçamento de porta em perfil U em Alumínio	m	2.288,00	24,38	55.781,44
14.13	27.04.040	Corrimão, bate-maca ou protetor de parede em PVC, com amortecimento à impacto, altura de 131 mm	m	536,23	283,90	152.235,70
14.14	27.04.060	Bate-maca ou protetor de parede curvo em PVC, com amortecimento à impacto, altura de 200 mm	m	386,86	159,33	61.638,40
14.15	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	m	237,60	162,62	38.638,51
14.16	27.04.052	Cantoneira adesiva em vinil de alto impacto	m	1.430,00	43,75	62.562,50
14.17	29.01.040	Cantoneira em alumínio perfil 'Y'	m	965,00	17,81	17.186,65
14.18	30.08.030	Assento articulado para banho, em alumínio com pintura epóxi de 700 x 450 mm	un	39,00	672,30	26.219,70
14.19	25.01.450	Caixilho em alumínio para pele de vidro, tipo fachada	m²	1.081,25	649,90	702.704,38
14.20	25.01.430	Caixilho em alumínio fixo, tipo fachada	m²	337,94	652,20	220.404,47
14.21	25.01.060	Caixilho em alumínio maximar, sob medida	m²	6,95	593,64	4.125,80
14.22	25.01.100	Caixilho em alumínio tipo veneziana, sob medida	m²	15,86	723,52	11.475,03
14.23	26.01.169	Vidro liso laminado incolor de 8 mm	m²	1.351,76	307,10	415.125,50
14.24	32.06.231	Película de controle solar refletiva na cor prata, para aplicação em vidros	m²	675,88	72,70	49.136,48
14.25	25.02.040	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	m²	253,31	821,48	208.089,10
15.0		ACABAMENTOS / PINTURA				1.816.788,72
15.1	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	m²	11.474,45	10,47	120.137,49
15.2	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	38.888,77	11,63	452.276,40
15.3	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m²	11.474,45	19,32	221.686,37
15.4	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	38.888,77	21,73	845.052,97
15.5	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	kg	17.971,26	2,77	49.780,39
15.6	33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	m²	1.093,00	71,60	78.258,80
15.7	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	1.570,00	31,59	49.596,30

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

16.0		APARELHOS SANITARIOS / LOUÇAS / METAIS				1.534.072,34
16.1	44.01.240	Lavatório em louça com coluna suspensa	un	134,00	344,08	46.106,72
16.2	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	un	35,00	195,68	6.848,80
16.3	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un	44,00	590,82	25.996,08
16.4	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	35,00	27,86	975,10
16.5	Cotação 01	Assento para pessoa portadora de necessidades especiais	un	44,00	606,17	26.671,48
16.6	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	un	3,00	426,16	1.278,48
16.7	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	un	95,00	27,86	2.646,70
16.8	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	un	95,00	40,81	3.876,95
16.9	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	un	107,00	47,73	5.107,11
16.10	44.03.360	Ducha higiênica cromada	un	39,00	315,48	12.303,72
16.11	43.02.160	Chuveiro lava-olhos, acionamento manual, tubulação em ferro galvanizado com pintura epóxi cor verde	un	2,00	2.116,36	4.232,72
16.12	43.02.100	Chuveiro com jato regulável em metal com acabamento cromado	un	42,00	310,86	13.056,12
16.13	26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	m²	30,40	427,03	12.981,71
16.14	44.06.200	Tanque em aço inoxidável	un	9,00	782,18	7.039,62
16.15	44.02.060	Tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	m²	93,39	934,34	87.258,01
16.16	44.02.200	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	m²	447,81	958,94	429.422,92
16.17	23.08.060	Tampo sob medida em compensado, revestido na face superior em laminado fenólico melamínico	m²	145,80	707,81	103.198,70
16.18	23.08.040	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	m²	314,39	1.509,16	474.464,81
16.19	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	un	45,00	90,74	4.083,30
16.20	44.06.400	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x300mm	un	23,00	486,47	11.188,81
16.21	44.06.570	Cuba em aço inoxidável simples de 700x600x450mm	un	32,00	1.125,09	36.002,88
16.22	Comp 08	Fornecimento e instalação de expurgadeira em aço inoxidável AISI-304, com saia aparafusável em chapa de aço inox AISI 304 e=2mm Ø 36 x 42 cm	Un	7,00	785,51	5.498,57
16.23	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2' x 2'	un	55,00	131,79	7.248,45
16.24	44.20.220	Sifão de metal cromado de 1' x 1 1/2'	un	188,00	149,65	28.134,20
16.25	44.20.620	Válvula americana	un	55,00	35,78	1.967,90
16.26	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1'	un	188,00	34,60	6.504,80
16.27	44.03.310	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	un	179,00	593,06	106.157,74
16.28	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4'	un	88,00	39,25	3.454,00
16.29	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	un	55,00	137,51	7.563,05
16.30	47.04.090	Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4'	un	3,00	330,59	991,77
16.31	47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2'	un	86,00	256,67	22.073,62
16.32	44.20.120	Canopla para válvula de descarga	un	35,00	89,26	3.124,10
16.33	Cotação 02	Acabamento de válvula de descarga VD Benefit CR	Un	44,00	604,85	26.613,40

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

17.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					3.295.184,15
17.1		Registro e ou Válvula em latão fundido com acabamento Cromado				
17.2	47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2' - linha especial	un	155,00	109,77	17.014,35
17.3	47.02.040	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/4' - linha especial	un	4,00	96,89	387,56
17.4	47.02.030	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1' - linha especial	un	21,00	86,08	1.807,68
17.5	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	un	248,00	77,19	19.143,12
17.6	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	un	113,00	78,33	8.851,29
17.7		Tubulação com conexões em PVC Rígido marrom				
17.8	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	2.153,09	23,37	50.317,71
17.9	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	m	474,59	28,76	13.649,21
17.10	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	m	699,94	32,17	22.517,07
17.11	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	m	150,33	37,09	5.575,74
17.12	46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2'), inclusive conexões	m	26,95	51,94	1.399,78
17.13	46.01.070	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 75 mm, (2 1/2'), inclusive conexões	m	23,63	68,45	1.617,47
17.14	46.01.080	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3'), inclusive conexões	m	12,49	79,96	998,70
17.15	46.01.090	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 110 mm, (4'), inclusive conexões	m	166,63	119,91	19.980,60
17.16	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	un	5,00	56,24	281,20
17.17	47.01.030	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1'	un	19,00	70,41	1.337,79
17.18	47.01.080	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3'	un	29,00	425,17	12.329,93
17.19	47.01.090	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 4'	un	43,00	701,01	30.143,43
17.20	47.05.140	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 2 1/2'	un	10,00	262,35	2.623,50
17.21	47.05.260	Válvula de retenção de pé com trivo em bronze, DN= 3'	un	5,00	328,16	1.640,80
17.22	47.05.160	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 4'	un	19,00	628,57	11.942,83
17.23	47.05.350	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 1'	un	32,00	167,65	5.364,80
17.24	47.05.290	Válvula de gaveta em bronze, haste ascendente, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 1/2'	un	7,00	92,88	650,16
17.25	47.01.040	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/4'	un	35,00	92,68	3.243,80
17.26		Acessórios e Metais				
17.27	47.05.460	Válvula redutora de pressão de aço direta em bronze, extremidade rosçada, para água, ar, óleo e gás, PE= 200 psi e PS= 20 à 90 psi, DN= 2'	un	10,00	4.493,13	44.931,30
17.28	47.20.181	Filtro Y em aço carbono, classe 150 libras, conexões flangeadas, DN= 4"	un	7,00	3.110,66	21.774,62
17.29	47.05.320	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 4'	un	5,00	3.630,91	18.154,55
17.30	47.06.100	Válvula de segurança em ferro fundido rosqueada com pressão de ajuste 0,4 até 0,75kgf/cm ² , DN= 2"	un	6,00	5.472,24	32.833,44
17.31		Água Fria Reuso				
17.32	47.01.070	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2'	un	21,00	303,05	6.364,05
17.33	47.01.060	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2'	un	13,00	148,88	1.935,44
17.34	49.06.160	Grelha quadrada em ferro fundido para caixas e canaletas	m ²	6,98	772,21	5.390,03
17.35	24.03.210	Tela de proteção em malha ondulada de 1', fio 10 (BWG), com requadro	m ²	23,84	387,07	9.227,75
17.36	46.09.130	Joelho 87º 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 150 mm	un	88,00	197,34	17.365,92
17.37	47.05.130	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 2'	un	3,00	168,50	505,50
17.38	46.21.100	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 6' - inclusive conexões	m	311,77	454,75	141.777,41

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

17.39		Válvulas de Descarga ou Acionamento de metais Sanitários				
17.40	47.11.100	Manômetro com mostrador de 4', escalas: 0-4 / 0-7 / 0-10 / 0-17 / 0-21 / 0-28 kg/cm ²	un	6,00	141,81	850,86
17.41	46.18.180	Curva de 90° em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 100mm	un	16,00	294,99	4.719,84
17.42	46.18.420	Te em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 100mm, com derivações de 80 até 100mm	un	5,00	413,64	2.068,20
17.43	46.19.600	Redução concêntrica em ferro fundido, com flanges, classe PN-10, DN= 100mm x 80mm	un	12,00	257,09	3.085,08
17.44	46.14.510	Tubo de ferro fundido classe K-9 com junta elástica, DN= 100mm, inclusive conexões	m	66,00	312,51	20.625,66
17.45	46.18.100	Flange avulso em ferro fundido, classe PN-10, DN= 100mm	un	60,00	144,55	8.673,00
17.46	67.02.330	Sistema de tratamento de águas cinzas e aproveitamento de águas pluviais, para reuso em fins não potáveis, vazão de 2 m ³ /h	un	1,00	76.510,00	76.510,00
17.47	44.03.825	Misturador termostato para chuveiro ou ducha, acabamento cromado	un	58,00	1.104,31	64.049,98
17.48	47.05.340	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4'	un	2,00	122,97	245,94
17.49	47.05.010	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 3/4'	un	21,00	80,75	1.695,75
17.50	47.05.020	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 1'	un	3,00	96,79	290,37
17.51	47.05.070	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 3'	un	2,00	384,98	769,96
17.52	47.05.100	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 1'	un	4,00	77,06	308,24
17.53	43.11.380	Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 10 a 50 m ³ /h, Hman= 22 a 4 mca, potência 4 cv	un	12,00	4.254,77	51.057,24
17.54		Tubulação com conexões em cobre				
17.55	46.10.010	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2'), inclusive conexões	m	3.732,96	50,13	187.133,28
17.56	46.10.020	Tubo de cobre classe A, DN= 22mm (3/4'), inclusive conexões	m	4.212,65	70,07	295.180,39
17.57	46.10.030	Tubo de cobre classe A, DN= 28mm (1'), inclusive conexões	m	1.085,59	86,00	93.360,74
17.58	46.10.040	Tubo de cobre classe A, DN= 35mm (1 1/4'), inclusive conexões	m	474,33	128,92	61.150,62
17.59	46.10.050	Tubo de cobre classe A, DN= 42mm (1 1/2'), inclusive conexões	m	705,02	143,26	101.001,17
17.60	46.10.060	Tubo de cobre classe A, DN= 54mm (2'), inclusive conexões	m	1.204,74	195,49	235.514,62
17.61	46.10.080	Tubo de cobre classe A, DN= 79mm (3'), inclusive conexões	m	10,00	337,51	3.375,10
17.62	46.10.090	Tubo de cobre classe A, DN= 104mm (4'), inclusive conexões	m	126,00	464,83	58.568,58
17.63	32.11.240	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 1 1/2' (42 mm)	m	242,48	12,19	2.955,83
17.64	32.11.230	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 1 1/4' (35 mm)	m	195,26	10,06	1.964,32
17.65	32.11.210	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 3/4' (22 mm)	m	1.757,98	9,74	17.122,73
17.66	32.11.220	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 1' (28 mm)	m	610,60	10,06	6.142,64
17.67	32.11.250	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 2' (54 mm)	m	158,06	12,82	2.026,33
17.68	32.11.150	Proteção para isolamento térmico em alumínio	m ²	6,00	26,82	160,92
17.69	47.20.330	Filtro 'Y' corpo em bronze, pressão de serviço até 20,7 bar (PN 20), DN= 2'	un	8,00	250,22	2.001,76
17.70	32.11.360	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 2' (ferro)	m	162,72	33,20	5.402,30
17.71	32.11.390	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 4' (ferro)	m	69,11	56,86	3.929,59
17.72		Tubulação com conexões em PVC rígido Branco				
17.73	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN)	un	68,00	344,32	23.413,76
17.74	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	m	1.954,08	73,03	142.706,46
17.75	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	m	1.219,20	111,11	135.465,31
17.76	46.05.050	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	m	64,76	82,68	5.354,36
17.77	46.05.060	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 250 mm, inclusive conexões	m	55,44	117,24	6.499,79
17.78	46.12.300	Tubo de concreto (PA-2), DN= 500mm	m	165,54	111,59	18.472,61
17.79	46.05.070	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 300 mm, inclusive conexões	m	28,60	174,42	4.988,41
17.80	46.12.280	Tubo de concreto (PA-3), DN= 400mm	m	447,00	116,37	52.017,39

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

17.81		Esgoto				
17.82	49.01.040	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 185 x 75 mm, com grelha	un	216,00	77,20	16.675,20
17.83	46.09.110	Joelho 87° 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 mm	un	40,00	89,86	3.594,40
17.84	46.09.370	Te sanitário 87° 30' em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 100 x 100 mm	un	22,00	148,95	3.276,90
17.85	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	un	378,00	55,59	21.013,02
17.86	46.03.040	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões	m	1.875,52	55,98	104.991,61
17.87	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	598,46	26,32	15.751,47
17.88	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	578,64	32,89	19.031,47
17.89	46.26.560	Junção 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 150 x 150 mm	un	2,00	534,88	1.069,76
17.90	46.26.520	Junção 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 75 x 75 mm	un	16,00	207,72	3.323,52
17.91	46.26.430	Joelho 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 150 mm	un	4,00	225,44	901,76
17.92	46.26.470	Joelho 88° em ferro fundido, predial SMU, DN= 75 mm	un	26,00	130,64	3.396,64
17.93	46.26.410	Joelho 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 75 mm	un	12,00	130,89	1.570,68
17.94	46.26.400	Joelho 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 50 mm	un	4,00	102,68	410,72
17.95	46.26.460	Joelho 88° em ferro fundido, predial SMU, DN= 50 mm	un	12,00	123,18	1.478,16
17.96	46.09.180	Luva bolsa e bolsa em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 150 mm	un	14,00	99,01	1.386,14
17.97	46.09.160	Luva bolsa e bolsa em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 75 mm	un	10,00	61,85	618,50
17.98		Gases Medicinais				
17.99	46.10.070	Tubo de cobre classe A, DN= 66mm (2 1/2'), inclusive conexões	m	208,00	261,47	54.385,76
17.100	47.01.170	Válvula de esfera monobloco em latão fundido passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1/2'	un	546,00	30,66	16.740,36
17.101	47.01.190	Válvula de esfera monobloco em latão fundido passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1'	un	38,00	42,66	1.621,08
17.102	47.01.180	Válvula de esfera monobloco em latão fundido passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 3/4'	un	194,00	48,27	9.364,38
17.103	47.01.210	Válvula de esfera monobloco em latão fundido passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 2'	un	36,00	125,15	4.505,40
17.104		Painel de Alarme	un	42,00	814,00	34.188,00
17.105		Combate a Incêndio				
17.106	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	un	235,00	17,94	4.215,90
17.107	50.10.030	Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 10 kg	un	2,00	723,32	1.446,64
17.108	50.10.050	Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 25 kg	un	2,00	3.304,90	6.609,80
17.109	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	un	38,00	111,29	4.229,02
17.110	50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	un	47,00	148,07	6.959,29
17.111	50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	un	7,00	361,54	2.530,78
17.112	50.10.220	Suporte para extintor de piso em aço inoxidável	un	4,00	252,42	1.009,68
17.113	50.01.060	Abrigo para hidrante/mangueira (embutir e externo)	un	53,00	339,08	17.971,24
17.114	50.01.160	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2' x 1 1/2'	un	53,00	38,47	2.038,91
17.115	50.01.210	Chave para conexão de engate rápido	un	53,00	13,10	694,30
17.116	50.01.220	Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2', jato regulável	un	53,00	142,45	7.549,85
17.117	50.01.080	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2' (38 mm)	m	1.590,00	18,57	29.526,30
17.118	47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2'	un	54,00	105,85	5.715,90
17.119	50.01.200	Tampão de engate rápido em latão, DN= 1 1/2', com corrente	un	53,00	44,26	2.345,78
17.120	47.05.420	Válvula de gaveta em bronze, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 2 1/2'	un	3,00	297,66	892,98
17.121	47.05.280	Válvula globo angular de 45° em bronze, DN= 2 1/2'	un	83,00	224,45	18.629,35
17.122	47.05.270	Válvula de retenção de pé com crivo em bronze, DN= 4'	un	2,00	591,52	1.183,04
17.123	47.11.111	Pressostato diferencial ajustável, caixa à prova de água, unidade sensora em aço inoxidável 316, faixa de operação entre 1,4 a 14 bar, para fluidos corrosivos, DN=1/2'	un	4,00	7.454,20	29.816,80
17.124	49.06.460	Tampão em ferro fundido de 600 x 600 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	un	1,00	280,99	280,99

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

17.125	47.05.430	Válvula de gaveta em bronze, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 3´	un	9,00	421,27	3.791,43
17.126	46.08.070	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 2 1/2´, inclusive conexões	m	86,79	206,58	17.929,08
17.127	46.08.080	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3´, inclusive conexões	m	13,19	243,54	3.212,29
17.128	46.08.100	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 4´, inclusive conexões	m	23,16	314,67	7.287,76
17.129	46.08.110	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 6´, inclusive conexões	m	3,92	486,35	1.906,49
17.130	46.21.012	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 1´ - inclusive conexões	m	1.831,54	86,07	157.640,65
17.131	46.21.036	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 1 1/4´ - inclusive conexões	m	199,71	108,97	21.762,40
17.132	46.21.040	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 1 1/2´ - inclusive conexões	m	167,48	114,65	19.201,58
17.133	46.21.046	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 2´ - inclusive conexões	m	110,46	132,07	14.588,45
17.134	46.21.056	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 2 1/2´ - inclusive conexões	m	177,19	173,94	30.820,43
17.135	46.21.060	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 3´ - inclusive conexões	m	257,58	221,37	57.020,48
17.136	46.21.080	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 4´ - inclusive conexões	m	328,42	287,70	94.486,43
17.137	46.21.110	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 8´ - inclusive conexões	m	28,03	665,94	18.666,30
17.138	32.10.080	Proteção anticorrosiva, a base de resina epóxi com alcatrão, para ramais sob a terra, com DN acima de 3´ até 4´	m	24,83	17,46	433,53
17.139	33.10.120	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 60 minutos - aplicação em painéis de gesso acartonado	m²	10,98	203,00	2.228,94
17.140	50.02.020	Bico de sprinkler cromado pendente com rompimento da ampola a 68°C	un	475,00	33,80	16.055,00
17.141	43.10.210	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 60 cv, monoestágio, Hman= 90 a 125 mca, Q= 115 a 50 m³/h	un	3,00	25.505,45	76.516,35
17.142	47.20.190	Chave de fluxo tipo palheta para tubulação de líquidos	un	3,00	161,64	484,92
17.143	47.06.340	Válvula de gaveta em ferro fundido, haste ascendente com flange, classe 125 libras, DN= 6´	un	6,00	1.592,31	9.553,86
17.144	50.02.080	Válvula de governo completa com alarme VGA, corpo em ferro fundido, extremidades flangeadas e DN = 6´	un	2,00	5.486,92	10.973,84
17.145	47.06.050	Válvula de retenção tipo portinhola dupla em ferro fundido, DN= 6´	un	1,00	788,25	788,25
17.146	47.05.120	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 1 1/2´	un	3,00	119,00	357,00
17.147	47.07.020	Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, classe 150 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4´	un	9,00	91,31	821,79
17.148	47.06.310	Visor de fluxo com janela simples, corpo em ferro fundido ou aço carbono, DN = 1´	un	6,00	542,58	3.255,48
17.149	50.01.190	Tampão de engate rápido em latão, DN= 2 1/2´, com corrente	un	2,00	60,52	121,04
17.150	32.10.100	Proteção anticorrosiva, com fita adesiva, para ramais sob a terra, com DN acima de 1´ até 2´	m	87,88	30,28	2.661,01
17.151	61.15.070	Válvula borboleta na configuração wafer motorizada atuador floating diâmetro 3" a 4"	un	1,00	1.622,39	1.622,39
17.152	47.05.296	Válvula de gaveta em bronze, haste ascendente, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 4´	un	4,00	3.087,28	12.349,12
17.153	47.06.330	Válvula de gaveta em ferro fundido, haste ascendente com flange, classe 125 libras, DN= 4´	un	1,00	1.102,58	1.102,58
17.154	47.06.041	Válvula de retenção de pé com crivo em ferro fundido, flangeada, DN= 8´	un	6,00	1.777,69	10.666,14

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

18.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					4.977.780,90
18.1	Cabos de Alimentadores de Bixa Tensão					
18.2	39.26.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	5.188,40	8,31	43.115,60
18.3	39.26.120	Cabo de cobre flexível de 120 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	1.691,02	67,60	114.312,95
18.4	39.26.130	Cabo de cobre flexível de 150 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	1.896,02	81,90	155.284,04
18.5	39.26.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	4.257,90	11,33	48.242,01
18.6	39.26.140	Cabo de cobre flexível de 185 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	2.541,16	97,79	248.500,04
18.7	39.26.150	Cabo de cobre flexível de 240 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	2.676,10	129,75	347.223,98
18.8	39.26.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	2.950,28	15,80	46.614,42
18.9	39.26.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	3.338,45	21,85	72.945,13
18.10	39.26.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	2.802,53	30,74	86.149,77
18.11	39.26.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	7.762,72	6,09	47.274,96
18.12	39.26.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	3.869,83	42,52	164.545,17
18.13	39.26.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	2.792,62	53,64	149.796,14
18.14	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	18.286,16	4,12	75.338,98
18.15	39.10.300	Terminal de pressão/compressão para cabo de 240 mm ²	un	109,00	29,31	3.194,79
18.16	39.10.280	Terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm ²	un	18,00	29,88	537,84
18.17	39.10.250	Terminal de pressão/compressão para cabo de 150 mm ²	un	4,00	23,00	92,00
18.18	39.10.246	Terminal de pressão/compressão para cabo de 120 mm ²	un	66,00	23,00	1.518,00
18.19	39.10.240	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm ²	un	30,00	17,94	538,20
18.20	39.10.200	Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm ²	un	74,00	12,87	952,38
18.21	39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm ²	un	90,00	12,79	1.151,10
18.22	39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	un	79,00	11,01	869,79
18.23	39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm ²	un	40,00	10,39	415,60
18.24	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	un	68,00	10,72	728,96
18.25	39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm ²	un	52,00	9,38	487,76
18.26	39.06.084	Cabo de cobre de 120 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolamento EPR 90°C	m	95,20	124,26	11.829,55
18.27	38.05.180	Eletroduto galvanizado, pesado de 4' - com acessórios	m	151,97	143,79	21.851,77
18.28	37.02.100	Quadro Telebrás de sobrepor de 600 x 600 x 120 mm	un	22,00	281,65	6.196,30
18.29	37.02.140	Quadro Telebrás de sobrepor de 800 x 800 x 120 mm	un	16,00	399,78	6.396,48
18.30	Iluminação					
18.31	39.21.231	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C	m	2.086,00	5,66	11.806,76
18.32	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	132.384,00	2,12	280.654,08
18.33	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	un	2.026,00	11,64	23.582,64
18.34	40.07.020	Caixa em PVC de 4' x 4'	un	1.341,00	13,67	18.331,47
18.35	38.07.210	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4' (tirante)	m	1.926,75	7,78	14.990,12
18.36	38.07.216	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 5/16' (tirante)	m	7.208,16	9,21	66.387,15
18.37	38.07.340	Perfilado liso 38 x 38 mm - com acessórios	m	1.848,86	30,91	57.148,26
18.38	40.06.040	Condutele metálico de 3/4'	cj	2.909,00	31,91	92.826,19
18.39	40.06.060	Condutele metálico de 1'	cj	918,00	36,69	33.681,42
18.40	40.06.080	Condutele metálico de 1 1/4'	cj	79,00	44,74	3.534,46
18.41	38.04.040	Eletroduto galvanizado, médio de 3/4' - com acessórios	m	10.467,81	29,37	307.439,58
18.42	40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	cj	365,00	18,91	6.902,15
18.43	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	186,00	19,09	3.550,74
18.44	40.05.100	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	cj	23,00	27,99	643,77
18.45	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	9,00	26,58	239,22
18.46	41.07.820	Lâmpada fluorescente compacta "2U", base G-24D-3 de 26 W	un	68,00	12,42	844,56
18.47	41.07.030	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 16 W	un	126,00	9,23	1.162,98
18.48	41.07.060	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 28 W	un	920,00	11,48	10.561,60
18.49	41.07.070	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W	un	160,00	9,41	1.505,60
18.50	41.13.050	Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada, para 2 lâmpadas fluorescentes de 32 W/36 W/40 W	un	88,00	149,01	13.112,88
18.51	41.14.430	Luminária quadrada de embutir tipo calha aberta, com refletor e aleta parabólicas em alumínio de alto brilho, para 4 lâmpadas fluorescentes de 14 W/16 W/18 W	un	125,00	141,35	17.668,75
18.52	41.14.020	Luminária retangular de embutir tipo calha fechada, com difusor plano em acrílico, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 W/32 W/36 W/54 W	un	201,00	152,72	30.696,72
18.53	41.14.790	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com refletor assimétrico em alumínio de alto brilho para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28/54W	un	160,00	150,68	24.108,80
18.54	41.14.310	Luminária redonda de embutir com difusor recuado, para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 15 W/18 W/20 W/23 W/26 W	un	238,00	73,31	17.447,78

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

18.55	ELE-033	Luminária de sobrepor tipo arandela. Corpo e grade frontal de proteção em alumínio fundido com pintura na cor cinza martelado. Difusor em vidro transparente frisado. Tassu - 1 X 26W	cj	26,00	174,96	4.549,08
18.56	ELE-146	Luminária para atmosfera explosiva para duas lâmpadas de 28W	cj	2,00	5,30	10,60
18.57	ELE-031	Luminária quadrada de embutir tipo balizador, para 1 lâmpada fluorescente compacta eletrônica de 26W. Embu - 1X 26W - Ref. Itaim.	cj	34,00	225,33	7.661,33
18.58	41.14.670	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15/20/23W	un	22,00	63,39	1.394,58
18.59	ELE-032	Luminária vedada de embutir em forro de gesso. Difusor em vidro temperado transparente. Sistema de manutenção inferior, com moldura em chapa de aço parafusada na cor branca LPT400 - 2X 32W - Ref. Itaim.	cj	7,00	46,39	324,75
18.60	40.20.240	Plugue com 2P+T de 10A, 250V	un	660,00	12,95	8.547,00
18.61	40.20.250	Plugue prolongador com 2P+T de 10A, 250V	un	243,00	14,28	3.470,04
18.62	41.09.720	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 16 W - 127 V / 220 V	un	63,00	39,19	2.468,97
18.63	41.09.740	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 28 W - 127 V / 220 V	un	460,00	62,55	28.773,00
18.64	41.09.750	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 32 W - 127 V / 220 V	un	80,00	40,95	3.276,00
18.65	40.05.350	Sensor de presença infravermelho passivo e microondas, alcance de 12 m - sem fio	un	26,00	81,36	2.115,36
18.66	40.05.340	Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer	un	10,00	38,88	388,80
18.67		Infraestrutura Alimentadores				
18.68	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	m	87.305,43	3,30	288.107,92
18.69	40.02.100	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150 mm	un	8,00	121,90	975,20
18.70	40.02.120	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 500 x 500 x 150 mm	un	11,00	161,58	1.777,38
18.71	40.02.440	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 150 x 150 x 150 mm	un	4,00	170,39	681,56
18.72	40.02.450	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 200 x 200 x 200 mm	un	7,00	215,70	1.509,90
18.73	40.02.460	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 240 x 240 x 150 mm	un	5,00	267,50	1.337,50
18.74	38.21.310	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 100 mm, com acessórios	m	751,13	72,78	54.667,24
18.75	38.22.120	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150x100mm, com acessórios	m	54,43	80,89	4.402,84
18.76	38.22.130	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 200x100mm, com acessórios	m	524,83	88,03	46.200,78
18.77	38.22.150	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 300x100mm, com acessórios	m	110,43	112,80	12.456,50
18.78	38.22.160	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 400x100mm, com acessórios	m	76,83	149,01	11.448,44
18.79	38.22.180	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 700x100mm, com acessórios	m	6,72	207,72	1.395,88
18.80	38.13.040	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	m	4.183,92	18,87	78.950,57
18.81	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	m	845,89	9,10	7.697,60
18.82	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	723,39	9,67	6.995,18
18.83	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	m	319,80	13,17	4.211,77
18.84	38.05.100	Eletroduto galvanizado, pesado de 1 1/2' - com acessórios	m	227,88	57,97	13.210,20
18.85	38.05.090	Eletroduto galvanizado, pesado de 1 1/4' - com acessórios	m	138,74	50,66	7.028,57
18.86	38.05.140	Eletroduto galvanizado, pesado de 2 1/2' - com acessórios	m	61,60	89,38	5.505,81
18.87	38.05.120	Eletroduto galvanizado, pesado de 2' - com acessórios	m	175,81	69,53	12.224,07
18.88	38.05.160	Eletroduto galvanizado, pesado de 3' - com acessórios	m	71,74	110,91	7.956,68
18.89	38.01.100	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2' - com acessórios	m	40,88	39,09	1.598,00
18.90	38.01.080	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4' - com acessórios	m	2.219,45	34,31	76.149,33
18.91	38.01.140	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2 1/2' - com acessórios	m	29,77	57,51	1.712,07
18.92	38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2' - com acessórios	m	69,66	45,25	3.152,12
18.93	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	m	1.393,75	22,92	31.944,75
18.94	38.12.086	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 300 x 100 mm - com acessórios	m	72,49	131,06	9.500,54
18.95	38.12.090	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 400 x 100 mm - com acessórios	m	58,24	142,93	8.324,24
18.96	38.12.100	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 600 x 100 mm - com acessórios	m	13,44	166,63	2.239,51

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

18.97	38.04.060	Eletroduto galvanizado, médio de 1' - com acessórios	m	8.716,04	34,44	300.180,42
18.98	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	m	2.186,29	28,48	62.265,54
18.99	38.21.120	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	m	1.673,36	49,16	82.262,38
18.100	38.21.370	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 500 x 100 mm, com acessórios	m	12,82	165,61	2.123,12
18.101	38.23.110	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x100mm	un	181,00	14,10	2.552,10
18.102	38.23.120	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x100mm	un	143,00	14,62	2.090,66
18.103	38.23.130	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 200x100mm	un	49,00	15,51	759,99
18.104	38.23.140	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 250x100mm	un	13,00	17,04	221,52
18.105	38.23.150	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 300x100mm	un	10,00	17,09	170,90
18.106	38.23.160	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 400x100mm	un	347,00	18,68	6.481,96
18.107	38.23.170	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 500x100mm	un	7,00	20,35	142,45
18.108	38.23.180	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 700x100mm	un	67,00	26,81	1.796,27
18.109	38.22.620	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L=100mm	m	2.373,43	18,77	44.549,28
18.110	38.22.630	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L=150mm	m	148,70	27,10	4.029,77
18.111	38.22.640	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L=200mm	m	795,62	32,83	26.120,20
18.112	38.22.660	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L=300mm	m	178,12	49,36	8.792,00
18.113	38.22.670	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L=400mm	m	76,83	61,46	4.721,97
18.114	38.22.680	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L=500mm	m	12,82	76,63	982,40
18.115	38.22.690	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L=700mm	m	6,72	103,11	692,90
18.116		Infraestrutura Tomadas e Iluminação				
18.117	40.02.020	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	un	236,00	19,66	4.639,76
18.118	40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	un	11,00	29,08	319,88
18.119	38.21.140	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 50 mm, com acessórios	m	274,66	64,42	17.693,60
18.120	38.21.110	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios	m	234,74	41,20	9.671,29
18.121	38.04.080	Eletroduto galvanizado, médio de 1 1/4' - com acessórios	m	110,42	42,50	4.692,85
18.122	38.04.100	Eletroduto galvanizado, médio de 1 1/2' - com acessórios	m	17,07	49,04	837,11
18.123	38.04.120	Eletroduto galvanizado, médio de 2' - com acessórios	m	359,40	55,74	20.032,96
18.124	38.04.140	Eletroduto galvanizado, médio de 2 1/2' - com acessórios	m	16,01	76,09	1.218,20
18.125	38.04.160	Eletroduto galvanizado, médio de 3' - com acessórios	m	9,60	93,51	897,70
18.126	38.04.180	Eletroduto galvanizado, médio de 4' - com acessórios	m	24,09	122,31	2.946,45
18.127	38.07.200	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8' (tirante)	m	296,80	10,53	3.125,30
18.128	41.05.720	Lâmpada de vapor metálico tubular, base G12 de 150 W	un	20,00	124,76	2.495,20
18.129	41.11.090	Luminária com corpo em tubo de alumínio tipo balizador para uso externo	un	20,00	125,45	2.509,00
18.130	41.11.110	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala pequena	un	24,00	298,49	7.163,76
18.131	41.10.490	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	un	7,00	1.269,22	8.884,54
18.132	41.08.230	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 150 W / 220 V	un	20,00	76,05	1.521,00
18.133	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	un	2,00	69,11	138,22
18.134	38.16.030	Rodapé técnico triplo e tampa com pintura eletrostática	m	69,00	48,16	3.323,04
18.135	38.23.020	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x50mm	un	701,00	12,84	9.000,84
18.136	38.23.040	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 200x50mm	un	132,00	15,01	1.981,32
18.137	38.23.010	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 50x50mm	un	178,00	12,33	2.194,74
18.138	38.22.610	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L=50mm	m	358,00	12,81	4.585,98
18.139	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	746,94	2,29	1.710,49
18.140	41.10.400	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m	un	20,00	408,92	8.178,40
18.141		Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	un	20,00	72,47	1.449,40
18.142	38.21.350	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 300 x 100 mm, com acessórios	m	25,78	111,74	2.880,66

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

18.143	39.03.182	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	492,53	7,77	3.826,96
18.144	39.12.510	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm ² , isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	m	128,05	6,55	838,73
18.145	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un	638,00	15,39	9.818,82
18.146	37.13.810	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 40 A até 50 A	un	520,00	17,48	9.089,60
18.147	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	432,00	40,00	17.280,00
18.148	37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	un	409,00	43,12	17.636,08
18.149	37.13.860	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 63 A	un	452,00	51,71	23.372,92
18.150	37.13.870	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 400 V, corrente de 80 A até 100 A	un	85,00	651,61	55.386,85
18.151	37.13.880	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	43,00	51,26	2.204,18
18.152	37.13.890	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	un	43,00	53,11	2.283,73
18.153	37.13.900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	un	43,00	62,72	2.696,96
18.154	37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 400 V, corrente de 80 A até 125 A	un	43,00	1.018,45	43.793,35
18.155	40.11.060	Relé de tempo eletrônico de 0,6 até 6 s - 220V - 50/60 Hz	un	85,00	107,40	9.129,00
18.156	40.11.070	Relé supervisor trifásico contra falta de fase, inversão de fase e mínima tensão	un	43,00	1.607,61	69.127,23
18.157	40.11.120	Relé de tempo eletrônico de 1,5 até 15 minutos - 110V - 50/60Hz	un	24,00	105,29	2.526,96
18.158	40.11.191	Relé de tempo eletrônico cíclico regulável - 110/127 V - 48/63 Hz	un	7,00	170,93	1.196,51
18.159	40.11.230	Relé de sobrecarga eletrônico para acoplamento direto, faixa de ajuste de 55 A até 250 A	un	61,00	2.036,51	124.227,11
18.160	37.24.031	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In 4 a 11 kA, Imax. de surto de 12 até 15 kA	un	170,00	86,25	14.662,50
18.161	37.24.032	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, Imax. de surto de 50 até 80 kA	un	85,00	142,52	12.114,20
18.162	37.24.040	Supressor de surto monofásico, Neutro-Terra, In > ou = 20 kA, Imax. de surto de 65 até 80 kA	un	43,00	162,35	6.981,05
18.163	37.10.010	Barramento de cobre nu	kg	322,80	54,90	17.721,72
18.164		SPDA e Aterramento				
18.165	42.05.440	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	m	968,00	23,20	22.457,60
18.166	42.04.060	Base para mastro de diâmetro 2"	un	4,00	50,88	203,52
18.167	42.04.020	Braçadeira de contraventagem para mastro de diâmetro 2"	un	4,00	16,79	67,16
18.168	39.04.050	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 16 mm ²	m	178,00	9,26	1.648,28
18.169	39.04.070	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 35 mm ²	m	386,00	18,93	7.306,98
18.170	39.04.080	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm ²	m	1.985,20	31,27	62.077,20
18.171	42.05.380	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 200 x 200 mm e tampa	un	56,00	258,75	14.490,00
18.172	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	un	244,00	25,10	6.124,40
18.173	42.01.040	Captor tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 2 descidas, acabamento cromado	un	4,00	78,73	314,92
18.174	42.01.098	Captor tipo terminal aéreo, h= 600 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo	un	128,00	18,59	2.379,52
18.175	42.05.450	Conector com rabicho e porca em latão para cabo de 16 a 35 mm ²	un	185,00	18,97	3.509,45
18.176	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	un	244,00	132,29	32.278,76
18.177	42.03.080	Isolador galvanizado para mastro de diâmetro 2", reforçado com 2 descidas	un	8,00	21,33	170,64
18.178	42.02.010	Isolador galvanizado uso geral, simples com rosca mecânica	un	1,00	13,03	13,03
18.179	42.04.120	Mastro simples galvanizado de diâmetro 2"	m	4,00	59,43	237,72
18.180	42.05.070	Sinalizador de obstáculo duplo, com célula fotoelétrica	un	3,00	93,26	279,78

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

18.181	42.20.130	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X sobreposto, bitola do cabo de 50-50mm ² a 95-50mm ²	un	265,00	35,38	9.375,70
18.182	42.20.150	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 16-16mm ² a 50-35mm ² , 70-35mm ² e 95-35mm ²	un	87,00	24,05	2.092,35
18.183	42.20.190	Solda exotérmica conexão cabo-haste em X sobreposto, bitola do cabo de 35mm ² a 50mm ² para haste de 5/8" e 3/4"	un	156,00	36,38	5.675,28
18.184	42.05.510	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8" x 1/8" e/ou cabo de cobre nú, com base ondulada	un	652,00	13,03	8.495,56
18.185	42.05.410	Suporte para fixação de terminal aéreo e/ou de cabo de cobre nu, com base ondulada	un	62,00	12,98	804,76
18.186	49.06.430	Tampão em ferro fundido de 300 x 300 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	un	78,00	134,29	10.474,62
18.187	42.05.542	Tela equipotencial em aço inoxidável, largura de 200 mm, espessura de 1,4 mm	m	220,00	54,87	12.071,40
18.188	42.05.570	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 16 mm ²	un	154,00	13,25	2.040,50
18.189	42.05.580	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 35 mm ²	un	198,00	14,92	2.954,16
18.190	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm ²	m	116,00	14,16	1.642,56
18.191	42.05.620	Terminal estanhado com 2 furos e 1 compressão - 50 mm ²	un	113,00	23,44	2.648,72
18.192	40.02.040	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	un	145,00	23,76	3.445,20
18.193	37.20.010	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	un	96,00	22,74	2.183,04
18.194		Sistema de Iluminação de Emergência				
18.195	50.05.260	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	un	186,00	226,04	42.043,44
18.196	50.05.310	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 3 horas, equipado com 2 faróis de lâmpadas de 21/55 W	un	93,00	553,22	51.449,46
18.197		Tomadas				
18.198	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	cj	36,00	27,06	974,16
18.199	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	1.133,00	19,34	21.912,22
18.200	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	35,00	24,37	852,95
18.201	40.04.140	Tomada 3P+T de 32 A, blindada industrial de sobrepor negativa	cj	32,00	181,19	5.798,08
18.202	40.04.146	Tomada 3P+T de 63 A, blindada industrial de embutir	cj	5,00	174,56	872,80
18.203	40.02.010	Caixa de tomada em alumínio para piso 4' x 4'	un	41,00	46,64	1.912,24
18.204	38.16.090	Caixa para tomadas: de energia, RJ, sobressalente, interruptor ou espelho, com pintura eletrostática, para rodapé técnico triplo	un	63,00	16,44	1.035,72
18.205	40.04.340	Plugue e tomada 2P+T de 16 A de sobrepor - 380 / 440 V	cj	15,00	205,43	3.081,45
18.206	38.01.160	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3' - com acessórios	m	694,00	69,41	48.170,54
19.0		CONDUTOR E ENFIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA				57.759,90
19.1	39.11.430	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 50 pares de 0,65 mm, para rede externa	m	1.518,00	21,61	32.803,98
19.2	39.27.120	Cabo óptico multimodo, núcleo geleado, 6 fibras, 50/125 µm - uso externo	m	1.518,00	16,44	24.955,92
20.0		SISTEMAS ELETRÔNICOS				3.655.326,09
20.1	39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	m	47.745,02	6,68	318.936,71
20.2	69.03.340	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6	un	1.399,00	31,87	44.586,13
20.3		Cordões ópticos duplex padrão multimodo 50/125um com conectores lc com 2m para jumper entre dio e ativos	un	558,00	337,93	188.564,94
20.4		Dio para 24 fibras com adaptadores lc duplex para fibras ópticas multimodo	un	9,00	7.299,12	65.692,08
20.5		Espelho 4x2" para 1 conector rj-45	un	216,00	21,94	4.739,04
20.6		Espelho 4x2" para 2 conectores rj-45	un	210,00	21,94	4.607,40
20.7		Espelho 4x4" para 3 conectores rj-45	un	1,00	29,64	29,64
20.8		Kit bandeja de emenda para até 12 fibras para instalação em dio padrão multimodo 50/125um conetor lc	un	178,00	1.094,86	194.885,08
20.9		Organizador horizontal de cabos - 1u	un	53,00	127,73	6.769,69
20.10		Patch cord utp rj-45 nas duas pontas cat 6, 3m azul para aplicação de voz e dados na área de trabalho	un	763,00	65,69	50.121,47
20.11		Patch cord utp rj-45 nas duas pontas cat 6, 3m verde para jumper entre os ativos e os patch panels do cabeamento horizontal	un	27,00	82,43	2.225,61
20.12		Patch panel 24 portas cat. 6 - 1u	un	33,00	1.478,06	48.775,98
20.13		Rack fechado com porta em acrílico e ventilação padrão 19" - 44 u's com guias verticais laterais completo (para equipamentos ativos)	un	4,00	13.424,36	53.697,44
20.14		Tampa cega para expansão futura - 1u	un	73,00	127,73	9.324,29
20.15	69.09.300	Voice panel de 50 portas - categoria 3	un	9,00	385,49	3.469,41
20.16	69.20.140	Bloco de ligação com engate rápido para 10 pares, BER-10	un	37,00	32,49	1.202,13

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

20.17		Cabo telefonico blindado 25 pares	m	191,40	9,28	1.776,19
20.18		Cabo telefonico blindado 25 pares para area externa	m	183,26	10,50	1.924,23
20.19		Cabo telefonico blindado 100 pares	m	96,80	33,59	3.251,51
20.20		Fusível de proteção - linha telefonica	un	148,00	8,34	1.234,32
20.21		Bastidor metálico de parede para fixação de blocos de corte	un	2,00	725,47	1.450,94
20.22		Prancha de madeira 25mm, 2 x 2 metros	un	1,00	561,11	561,11
20.23		Infraestrutura				
20.24	38.21.130	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios	m	110,77	57,04	6.318,32
20.25	38.21.320	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 100 mm, com acessórios	m	6,60	80,04	528,26
20.26		Chumbador CB 5/16"	pc	71,06	15,18	1.078,69
20.27		Chumbador CB 3/8"	pc	2,64	15,18	40,08
20.28		Te horizontal Eletrocalha perfurada 200 x 100 mm, com virola	pc	0,22	97,37	21,42
20.29		Curva vertical Eletrocalha perfurada 200 x 100 mm, com virola	pc	2,42	97,37	235,64
20.30	40.02.080	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	un	9,00	53,14	478,26
20.31	38.23.030	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x50mm	un	53,00	14,00	742,00
20.32	38.23.060	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 300x50mm	un	27,00	16,37	441,99
20.33		Chamada de Enfermeira				
20.34		Cabo utp 4 pares cat. 6	un	1.515,58	4,22	6.395,75
20.35		Central de identificação de chamadas e intercomunicação por voz, com módulo para bilhetagem e estatística de atendimento	un	5,00	8.297,26	41.486,30
20.36		Estação de chamada para box	un	42,00	432,28	18.155,76
20.37		Estação de chamada para Vaso	un	33,00	399,24	13.174,92
20.38		Estação de chamada, presença e cancelamento e comunicação de voz para sala cirúrgica	un	73,00	711,35	51.928,55
20.39		Painel repedidor	un	5,00	6.145,17	30.725,85
20.40		Pêra para chamada de enfermeira	un	76,00	341,42	25.947,92
20.41		Sinaleiro de parede com lâmpada vermelha e verde	un	46,00	567,19	26.090,74
20.42		Antena de transmissão para estação radio base	un	1,00	4.199,09	4.199,09
20.43		nobreak para antena de transmissão para estação radio base	un	1,00	3.213,70	3.213,70
20.44	38.07.134	Saída lateral simples, diâmetro de 1'	un	35,00	8,12	284,20
20.45		CFTV				
20.46		Cabo de fibras ópticas geleada para 10gb/s tipo multimodo 9/125um com 2 fibras para uso externo	m	0,55	41,30	22,72
20.47		Câmera fixa ccd 1/3" instalada em dome	un	22,00	4.494,84	98.886,48
20.48		Câmera fixa ccd 1/3" instalada em dome com licença ip	un	2,00	4.494,84	8.989,68
20.49		Conversor de mídia com conexões utp e lc	un	1,00	874,45	874,45
20.50		Estação de visualização	un	1,00	37.944,80	37.944,80
20.51		Gerenciador de vídeo para até 500 câmeras com capacidade de armazenar dados do sistema (permissões, erros, alarmes e configurações), capacidade de trabalhar em redundância	un	1,00	119.086,85	119.086,85
20.52		Monitores de 25" lcd	un	1,00	2.065,02	2.065,02
20.53		Monitores de 42" lcd	un	1,00	6.883,42	6.883,42
20.54		Servidor do sistema de cftv	un	2,00	61.950,70	123.901,40
20.55		Software de gerenciamento de imagens do sistema de cftv monitoração, e todas as aplicações necessarias das areas externas e internas	un	1,00	12.555,35	12.555,35
20.56		Teclados com joystick	un	1,00	16.864,36	16.864,36
20.57		Quadro Completo com Encoder para Câmeras de elevadores	un	2,00	404,35	808,70
20.58	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	un	3,00	667,55	2.002,65
20.59	38.15.110	Terminal macho fixo em latão zincado de 3/4'	un	1,00	11,26	11,26
20.60		Sistema de detecção e Alarme de Incêndio				
20.61	39.27.010	Cabo óptico de terminação, 2 fibras, 50/125 µm - uso interno/externo	m	299,20	4,77	1.427,18
20.62	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	un	2,00	633,82	1.267,64
20.63		Acionador manual do tipo " push" endereçável	un	19,00	298,24	5.666,56
20.64		Anunciador áudio-visual com sirene e strobo	un	19,00	378,56	7.192,64
20.65		Atuador do damper corta-fogo	un	96,00	381,41	36.615,36
20.66		Cabo para alarme de 2.5 mm2 (24vdc)	m	1.050,06	4,08	4.284,24
20.67		Detector de temperatura tipo termovelocimétrico inteligente endereçável com base	un	8,00	145,54	1.164,32
20.68		Detector pontual de fumaça tipo óptico inteligente endereçável com base	un	300,00	171,85	51.555,00
20.69		Fonte de alimentação auxiliar para 24vdc de 10a com bateria	un	2,00	2.065,94	4.131,88
20.70		Módulo de comando do sistema de controle de acesso	un	13,00	108,56	1.411,28
20.71		Módulo de comando dos elevadores	un	2,00	108,56	217,12
20.72		Módulo de comando para acionamento da pressurização de escada	un	2,00	108,56	217,12
20.73		Módulo de comando para liberação das portas corta-fogo (pcf)	un	1,00	108,56	108,56
20.74		Módulo de supervisão endereçável (até 20 detectores)	un	3,00	96,63	289,89
20.75		Módulo de supervisão para monitoramento dos dampers corta fogo	un	25,00	108,56	2.714,00

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

20.76		Módulo para supervisão de chave de fluxo e válvula seccionadora /governo	un	2,00	96,63	193,26
20.77		Módulo para supervisão e comando da bomba de incêndio	un	1,00	276,63	276,63
20.78		Atuador do damper corta-fogo	un	1,00	381,41	381,41
20.79		Cabo para o laço do sistema de detecção de 1,0 mm2 (ld)	m	3.179,53	4,97	15.802,25
20.80		Câmara de análise com detector óptico instalado em duto de ar condicionado	un	1,00	499,84	499,84
20.81		Central 1 - painel com display de cristal líquido microprocessado stand-alone com 8 laços de detectores inteligentes com bateria com amplificador de áudio para mensagens.	un	1,00	38.081,33	38.081,33
20.82		Detector de temperatura tipo termovelocimétrico inteligente endereçável com base	un	12,00	145,54	1.746,48
20.83		Detector pontual de fumaça tipo óptico inteligente endereçável com base	un	16,50	171,85	2.835,53
20.84		Eletro-ímã da porta corta fogo - manter a porta aberta	un	32,00	322,23	10.311,36
20.85		Estação de monitoração do sistema de detecção e alarme de incêndio com software gráfico	un	1,00	22.286,79	22.286,79
20.86		Fonte de alimentação auxiliar para 24vdc de 10a com bateria	un	3,00	2.065,94	6.197,82
20.87		Fonte de alimentação auxiliar para 24vdc de 6a com bateria	un	1,00	2.065,94	2.065,94
20.88		Módulo de comando do sistema de controle de acesso	un	4,00	108,56	434,24
20.89		Módulo de comando dos elevadores	un	1,00	108,56	108,56
20.90		Módulo de comando e supervisão para os dampers corta fogo	un	61,00	108,56	6.622,16
20.91		Módulo de comando para acionamento da pressurização de escada	un	28,00	108,56	3.039,68
20.92		Módulo de comando para liberação das portas corta-fogo (pcf)	un	18,00	108,56	1.954,08
20.93		Módulo de supervisão endereçável (até 20 detectores)	un	1,00	96,63	96,63
20.94		Módulo de supervisão para monitoramento dos dampers corta fogo	un	3,00	108,56	325,68
20.95		Módulo para supervisão de chave de fluxo e válvula seccionadora /governo	un	1,00	96,63	96,63
20.96		Central 1 - painel com display de cristal líquido microprocessado stand-alone com 2 laços de detectores inteligentes com bateria com amplificador de áudio para mensagens.	un	1,00	18.944,23	18.944,23
20.97		Atuador proporcional para FanCoil	un	26,00	720,79	18.740,54
20.98		Display Supervisor / Anunciador de Rede	un	1,00	3.314,48	3.314,48
20.99		Software de Gerenciamento Gráfico (Licença e Edição de Telas)	un	1,00	10.898,96	10.898,96
20.100		Detector Pontual Multicritério endereçável com base	un	4,00	135,00	540,00
20.101		Tubulação de Detecção por Aspiração	m	8,58	245,47	2.106,13
20.102		Fusão de Fibra Óptica	un	10,00	148,06	1.480,60
20.103	38.15.010	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 3/4´	m	267,76	19,83	5.309,68
20.104	40.06.120	Condutete metálico de 2´	cj	17,00	80,69	1.371,73
20.105	40.02.470	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 445 x 350 x 220 mm	un	321,00	682,62	219.121,02
20.106		Sistema de controle de acesso				
20.107		Botão de liberação de porta (emergência)	un	10,00	272,59	2.725,90
20.108		Botão para destrave da porta	un	26,00	151,44	3.937,44
20.109		Cabo manga 5 vias / 24 awg	m	479,16	9,64	4.619,10
20.110		Cabo trançado 2x # 1,0 mm2, polarizado, blindado e c/ capa	m	516,96	4,82	2.491,73
20.111		Cartões de proximidade	un	44,00	6,19	272,36
20.112		Catraca tipo pedestal bidirecional para acesso com criptograma, leitor por proximidade (entrada e saída) e braço que cai	un	3,00	13.491,49	40.474,47
20.113		Controladora microprocessada para para 01 leitora	un	8,00	6.930,22	55.441,76
20.114		Controladora microprocessada para para 02 leitoras	un	9,00	6.930,22	62.371,98
20.115		Estação de cadastro de funcionários	un	1,00	9.636,78	9.636,78
20.116		Fechadura eletromagnética de 300 kgf	un	20,00	1.156,41	23.128,20
20.117		Leitor de proximidade simples, wiegand, com led indicador de estados (pequeno)=9cm	un	19,00	963,67	18.309,73
20.118		Sensor de porta para status	un	26,00	47,21	1.227,46
20.119		Servidor do sistema de controle de acesso (sql)	un	1,00	23.403,59	23.403,59
20.120		Software de gerenciamento do sistema de controle de acesso	un	1,00	6.883,42	6.883,42
20.121		No-Break para alimentação dos quadros da controladora	un	2,00	1.620,01	3.240,02

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

20.122		Sistema de controle de senha				
20.123		Acionador de chamada virtual (software)	un	4,00	222,85	891,40
20.124		Acionador de chamada virtual (software) com licença	un	11,00	636,22	6.998,42
20.125		Impressora térmica	un	1,00	7.571,76	7.571,76
20.126		Painel eletrônico de mensagens dupla face com software e sinalizador sonoro e conectorização - comunicação tcp/ip	un	1,00	4.543,05	4.543,05
20.127		Sistema de recepção e transmissão de sinais de Tv				
20.128		Amplificador de sinais	un	2,00	4.543,05	9.086,10
20.129		Antena de fm (banda ii)	un	1,00	1.789,69	1.789,69
20.130		Antena de tv vhf (banda i)	un	1,00	1.239,02	1.239,02
20.131		Antena parabólica de fibra, 2,60 m	un	1,00	2.340,36	2.340,36
20.132		Conector "f"	un	161,00	15,44	2.485,84
20.133		Conversor uhf/vhf	un	2,00	1.508,31	3.016,62
20.134		Divisor de sinal	un	32,00	27,53	880,96
20.135		Misturador de 8 canais	un	1,00	677,05	677,05
20.136		Tomada blindada 1 ghz	un	32,00	68,83	2.202,56
20.137		Quadro de Distribuição e Amplificação de sinal de TV	un	2,00	590,98	1.181,96
20.138		Mastro tubular para antenas tipo ancoragem fixa com 3 pontos de apoio e acessórios	un	3,00	241,36	724,08
20.139	39.18.100	Cabo coaxial tipo RG 6	m	500,05	5,64	2.820,28
20.140		Curva galvanizada eletrolítico 4" x 90 graus	pç	2,00	102,86	205,72
20.141		Curva galvanizada eletrolítico 3" x 90 graus	pç	2,00	164,08	328,16
20.142		Curva galvanizada eletrolítica 3/4" x 90 graus	pç	97,00	12,15	1.178,55
20.143		Unidut reto 4"	pç	6,00	108,31	649,86
20.144		Unidut cônico 4"	pç	3,00	93,13	279,39
20.145		Unidut Cônico 2"	pç	14,00	43,49	608,86
20.146		Unidut reto 3"	pç	5,00	73,35	366,75
20.147		Unidut cônico 3"	pç	3,00	63,15	189,45
20.148		Unidut reto 1"	pç	47,00	15,79	742,13
20.149		Unidut Cônico 1"	pç	138,00	15,38	2.122,44
20.150		Unidut reto 3/4"	pç	47,00	6,03	283,41
20.151		Unidut cônico 3/4"	pç	129,00	5,73	739,17
20.152	69.03.140	Caixa subterrânea de entrada de telefonia, tipo R2 (1070 x 520 x 500) mm, padrão TELEBRÁS, com tampa	un	30,00	578,94	17.368,20
20.153		Caixa de Alvenaria 120 x 80 x 80 cm	un	0,44	509,21	224,05
20.154		Caixa de Alvenaria 80 x 50 x 50	un	0,22	206,68	45,47
20.155	40.20.090	Botoeira com retenção para quadro/painel	un	0,44	41,17	18,11
20.156		Abragaadeira tipo D com cunha 3/4"	pç	2,86	11,15	31,89
20.157		Sistema de sonorização ambiente e busca pessoa				
20.158		Amplificador 200w + 200w rms linha de 70,7 classe d - digital	un	4,00	11.661,56	46.646,24
20.159		Cabo polarizado para som 2 x 1,5 mm2 (preto vermelho)	m	819,50	6,77	5.548,02
20.160		Central de som digital para montagem no rack.	un	1,00	40.074,43	40.074,43
20.161		Conversor de sinais digitais em analógicos de 16 saídas	un	1,00	14.728,31	14.728,31
20.162		Dvd/mp3 player	un	1,00	3.710,15	3.710,15
20.163		Microcomputador para central de som	un	1,00	9.636,78	9.636,78
20.164		Rack de aço em padrão de 19" - 44 u's para proteção total dos equipamentos com porta frontal acrílica e rodízios	un	1,00	10.127,84	10.127,84
20.165		Receptor am/fm	un	1,00	1.011,87	1.011,87
20.166		Sonofletor coaxial diâm.6" de embutir dotado de transformador de acoplamento de 70,7v - 6w	un	42,00	466,74	19.603,08
20.167		Sistema de supervisão predial				
20.168		Atuador de válvula on/off	un	88,00	2.361,02	207.769,76
20.169		Cabo formado por dois condutores flexíveis de cobre eletrolítico bitola 1,0 mm2, isolamento 600v - tipo c4	m	6.633,44	5,24	34.759,23
20.170		Cabo para sinal de instrumentação com 02 condutores de 0,5mm, torcidos - tipo c2	m	2.607,44	3,99	10.403,69
20.171		Cabo serial de rede para rs 485 com cobertura em pvc, com blindagem, 2 x 0.75mm2, condutor em cobre, nbr 6880	m	1.764,40	5,92	10.445,25
20.172		Controladora digital microprocessada programável instalada em painel em chapa com transformador e régua de bornes	un	31,00	7.100,70	220.121,70
20.173		Controladora digital programável - pontos	un	10,00	373,80	3.738,00
20.174		Estação de engenharia com monitor lcd de 21"	un	1,00	9.636,78	9.636,78
20.175		Estação de manutenção com monitor lcd de 21"	un	1,00	9.636,78	9.636,78
20.176		Gerenciador de rede com painel em chapa, transformadores e fonte com baterias	un	2,00	38.872,61	77.745,22
20.177		Impressora jato de tinta	un	1,00	1.514,35	1.514,35
20.178		Interface para integração com geradores	un	2,00	4.414,89	8.829,78
20.179		Interface para integração com no breaks	un	2,00	4.414,89	8.829,78
20.180		Pressostato diferencial para ar. Contatos spdt on-off	un	81,00	167,70	13.583,70
20.181		Sensor de pressão diferencial de ambiente com display	un	16,00	1.775,81	28.412,96

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

20.182		Sensor de pressão diferencial para água. Sinal 4-20ma	un	4,00	2.249,37	8.997,48
20.183		Sensor de temperatura de ar de ambiente	un	1,00	129,31	129,31
20.184		Sensor de temperatura de ar para duto, haste 150mm	un	33,00	55,31	1.825,23
20.185		Sensor de temperatura de imersão para água	un	4,00	451,97	1.807,88
20.186		Sensor de umidade relativa de ambiente	un	4,00	662,97	2.651,88
20.187		Servidor do sistema de automação	un	1,00	23.403,59	23.403,59
20.188		Software supervisor	un	1,00	19.603,96	19.603,96
20.189		Transdutor de vazão de ar de ventilador tipo simva 4-20ma	un	3,00	1.308,34	3.925,02
20.190		Transdutor programável de vazão de água, tipo turbina de imersão, para tubo de 1,5" a 36", sinal 4-20ma, 2 fios, com válvula esfera para manutenção em serviço "hot tap"	un	1,00	43.847,33	43.847,33
20.191		Sensor de nível LA 16M - 430	un	1,00	1.473,73	1.473,73
20.192		Termostato digital on-off	un	10,00	374,04	3.740,40
20.193		Transmissor de Luminosidade Externa (Luxímetro), Instalação Externa	un	1,00	974,10	974,10
20.194		Sensor de Nível Digital (Chave bóia)	un	9,00	155,76	1.401,84
20.195		Transmissor de Pressão para Linha de Gás medicinal	un	4,00	872,93	3.491,72
20.196		Gateway e Integração com Multimídios	un	4,00	380,51	1.522,04
20.197		Gateway e Integração com Relés de proteção SEPAM	un	1,00	1.994,77	1.994,77
20.198		Gateway e Integração com Controlador de Demanda (Rejeição de Cargas) - Sistema de Geradores	un	1,00	1.994,77	1.994,77
20.199		Gateway e Integração com Sistema DSI/DST	un	1,00	1.994,77	1.994,77
20.200		Gateway e Integração com Controlador da Central de Água Quente	un	1,00	1.994,77	1.994,77
20.201		Gateway e Integração com Chillers	un	1,00	1.994,77	1.994,77
20.202		Gateway e Integração com Sistema de Ar Comprimido Medicinal	un	1,00	1.994,77	1.994,77
20.203		Gateway e Integração com Sistema de Vácuo Medicinal	un	1,00	1.994,77	1.994,77
20.204		Gateway e Integração com Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio	un	1,00	1.994,77	1.994,77
20.205		Gateway e integração com sistema de reposição de água CAG	un	1,00	1.994,77	1.994,77
20.206		Atuador para damper	un	2,00	588,64	1.177,28
20.207	45.03.010	Hidrômetro em ferro fundido, diâmetro 50 mm (2')	un	1,00	2.092,14	2.092,14
20.208		Quadro de Controle completo com Controladora, Gerenciadora, e Módulos	pç	1,00	17.789,68	17.789,68
20.209		Sensor de temperatura e umidade p/ ar, conjugados, instalação para ar externo	pç	1,00	1.140,23	1.140,23
20.210		Cabos de instrumentação para entradas e saídas digitais(1 x 1,0 mm ² mínimo - Unipolar)	m	4,40	1,26	5,54
20.211		Cabos de instrumentação para entradas e saídas analógicas(3 x 0,75mm ² mínimo)	m	33,00	3,47	114,51
20.212	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	12,32	7,93	97,70
20.213	CPU 664	Relógio face única horas/minuto com suporte para fixação	un	5,06	2.919,21	14.771,20
20.214	CPU 665	Central de relógios	un	0,22	43.904,84	9.659,06
20.215	CPU 203	Sistema UPS 60 kVA - NB-1 / NB-2, dupla conversão com by pass, completo com retificador, inversor, chaves estáticas e baterias chumbo-ácido com autonomia de 15 minutos	un	1,00	159.565,53	159.565,53
21.0		CLIMATIZAÇÃO				3.645.804,97
21.1		CONDICIONADORES DE AR TIPO FANCOILS (PADRÃO, ESPECIAIS E FANCOLETES)				
21.2	FC007	Fancoil com vazão de 6800 m ³ /h, 10 TR, 3,0CV	PÇ	2,00	13.450,20	26.900,40
21.3	FC002	Fancoil com vazão de 1360 m ³ /h, 2 TR, 1,5CV	PÇ	14,00	5.697,00	79.758,00
21.4	FC010	Fancoil com vazão de 13600 m ³ /h, 20 TR, 10 CV	PÇ	2,00	25.089,43	50.178,86
21.5	FC003	Fancoil com vazão de 1980 m ³ /h, 3 TR, 1,5CV	PÇ	5,00	6.432,71	32.163,55
21.6	FC012	Fancoil com vazão de 20400 m ³ /h, 30 TR, 12,5 CV	PÇ	2,00	35.228,97	70.457,94
21.7	FC004	Fancoil com vazão de 2720 m ³ /h, 4 TR, 1,5CV	PÇ	2,00	7.443,82	14.887,64
21.8	FC005	Fancoil com vazão de 3400 m ³ /h, 5 TR, 2,0CV	PÇ	4,00	7.941,85	31.767,40
21.9	FC006	Fancoil com vazão de 5440 m ³ /h, 8 TR	PÇ	2,00	12.976,71	25.953,42
21.10	FC008	Fancoil com vazão de 8160 m ³ /h, 12 TR	PÇ	1,00	16.798,60	16.798,60
21.11	FC017	Cassete hidrônico com G3 - 1,66 TR	PÇ	10,00	3.441,95	34.419,50
21.12	FC018	Cassete hidrônico com G3 - 2,1 TR	PÇ	1,00	3.441,95	3.441,95
21.13	FC019	Cassete hidrônico com G3 - 2,66 TR	PÇ	1,00	3.741,85	3.741,85
21.14	FC025	Fancolete 0,75 TR	PÇ	15,00	1.581,24	23.718,60
21.15	FC026	Fancolete com vazão de 732 m ³ /h, 1 TR, 75 W	PÇ	6,00	1.577,76	9.466,56
21.16	FC027	Fancolete 1,5 TR	PÇ	8,00	1.687,18	13.497,44
21.17	FC024	Fancolete 0,6 TR	PÇ	5,00	1.581,24	7.906,20
21.18	FC028	Fancolete com vazão de 1415 m ³ /h, 2 TR, 146 W	PÇ	2,00	1.870,31	3.740,62
21.19	FCE001	Fancoil com ventilador limit-load, filtragem G4+F7, com vazão de 3500 m ³ /h, cap. Total de 17,5 kW Sensível total de 12,7kW, aquecimento-4kW, umidificação-3kw-380V-3F-60Hz	PÇ	1,00	21.977,15	21.977,15

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

21.20	FCE002	Fancoil com ventilador limit-load, filtragem G4+F7, com vazão de 3700 m³/h, cap. Total de 19,1 kW Sensível total de 14,5kW, aquecimento-5kW, umidificação-3kw-380V-3F-60Hz	PÇ	1,00	23.654,34	23.654,34
21.21	FCE003	Fancoil com ventilador limit-load, filtragem G4+F7, com vazão de 4000 m³/h, cap. Total de 19,1 kW Sensível total de 14,5kW, aquecimento-5kW, umidificação-3kw-380V-3F-60Hz	PÇ	1,00	23.654,34	23.654,34
21.22	composição 290	Ventilador Centrífugo siroco de simples aspiração, vazão de 11.300 m³/h - (VE-HOS-COB-02/03/04/05)	PÇ	2,00	5.070,53	10.141,06
21.23	composição 291	Ventilador Centrífugo siroco de simples aspiração, vazão de 18.900 m³/h - (VE-HOS-COB-06/07)	PÇ	1,00	9.482,24	9.482,24
21.24	composição 328	Ventilador Centrífugo limit-load de dupla aspiração, vazão de 40.200 m³/h - (VP-HOS-1SS-01/02)	PÇ	1,00	14.423,35	14.423,35
21.25	composição 361	Ventilador Centrífugo limit-load de dupla aspiração, vazão de 22.400 m³/h - (VE-COB-12/13)	PÇ	2,00	10.776,34	21.552,68
21.26	composição 378	Ventilador Centrífugo limit-load de dupla aspiração com caixa, vazão de 2500 m³/h - (VE-HOS-COB-15)	PÇ	1,00	1.541,16	1.541,16
21.27	composição 379	Ventilador Centrífugo limit-load de simples aspiração com caixa, vazão de 6.800 m³/h - (VE-COB-08/09)	PÇ	1,00	2.599,98	2.599,98
21.28	composição 380	Ventilador Centrífugo limit-load de simples aspiração, vazão de 32.800 m³/h - (VE-COB-10/11)	PÇ	3,00	13.599,83	40.799,49
21.29	composição 384	Damper de regulagem de 250 x 250 mm	PÇ	2,00	182,36	364,72
21.30	composição 385	Damper de regulagem de 350 x 200mm	PÇ	1,00	181,18	181,18
21.31	composição 387	Damper de regulagem de 400 x 250mm	PÇ	1,00	205,89	205,89
21.32	composição 388	Damper de regulagem de 400 x 350mm	PÇ	1,00	240,01	240,01
21.33	composição 389	Damper de regulagem de 400 x 400mm	PÇ	1,00	256,47	256,47
21.34	composição 390	Damper de regulagem de 450 x 500mm	PÇ	1,00	302,36	302,36
21.35	composição 391	Damper de regulagem de 550 x 200 mm	PÇ	1,00	208,23	208,23
21.36		VENTILADORES E EXAUSTORES				
21.37	VT018	Ventilador Centrífugo limit-load de dupla aspiração, vazão de 45500 m³/h, pressão estática 55 mmCA.	PÇ	1,00	28.537,81	28.537,81
21.38	VT001	Ventilador Centrífugo siroco de simples aspiração, vazão de 1000 m³/h, pressão estática 30 mmCA.	PÇ	1,00	3.161,92	3.161,92
21.39	VT002	Ventilador Centrífugo siroco de simples aspiração, vazão de 2000 m³/h, pressão estática 30 mmCA.	PÇ	1,00	3.758,19	3.758,19
21.40	VT003	Ventilador Centrífugo siroco de simples aspiração, vazão de 3000 m³/h, pressão estática 30 mmCA.	PÇ	2,00	4.609,05	9.218,10
21.41	VT004	Ventilador Centrífugo siroco de simples aspiração, vazão de 4000 m³/h, pressão estática 30 mmCA.	PÇ	2,00	5.583,96	11.167,92
21.42	VT008	Ventilador Centrífugo siroco de simples aspiração, vazão de 7500 m³/h, pressão estática 30 mmCA.	PÇ	2,00	9.257,28	18.514,56
21.43	VT009	Ventilador Centrífugo siroco de simples aspiração, vazão de 10000 m³/h, pressão estática 30 mmCA.	PÇ	3,00	10.706,58	32.119,74
21.44	VT011	Ventilador Centrífugo limit-load de dupla aspiração com caixa, vazão de 2000 m³/h, pressão estática 45 mmCA.	PÇ	2,00	5.579,61	11.159,22
21.45	VT013	Ventilador Centrífugo limit-load de dupla aspiração com caixa, vazão de 4000 m³/h, pressão estática 45 mmCA.	PÇ	2,00	7.381,44	14.762,88
21.46	VT012	Ventilador Centrífugo limit-load de dupla aspiração com caixa, vazão de 3000 m³/h, pressão estática 45 mmCA.	PÇ	1,00	6.489,23	6.489,23
21.47	VT017	Ventilador Centrífugo limit-load de dupla aspiração com caixa, vazão de 7500 m³/h, pressão estática 45 mmCA.	PÇ	1,00	10.082,02	10.082,02
21.48	VT015	Ventilador Centrífugo limit-load de dupla aspiração com caixa, vazão de 6000 m³/h, pressão estática 45 mm CA.	PÇ	1,00	8.106,10	8.106,10
21.49	61.14.070	Caixa ventiladora com ventilador centrífugo, vazão 1.710 m³/h, pressão 35 mmCA - 220/380 V / 60Hz	un	1,00	3.244,72	3.244,72
21.50	composição 395	Damper de regulagem de 600 x 300 mm	PÇ	1,00	256,47	256,47
21.51	composição 397	Damper de regulagem de 600 x 600 mm	PÇ	1,00	378,83	378,83
21.52	composição 398	Damper de regulagem de 650 x 200 mm	PÇ	1,00	222,35	222,35
21.53	composição 401	Damper de regulagem de 800 x 250 mm	PÇ	1,00	265,88	265,88
21.54	composição 403	Damper de vazão constante 25 x 20 cm	PÇ	2,00	927,05	1.854,10

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

21.55	cpos161 - 61.14.08	Caixa ventiladora com ventilador centrífugo, vazão 1190 m³/h, pressão 35 mmCA - 220/380 V / 60Hz - (VE-HOS-COB-14)	un	1,00	2.795,76	2.795,76
21.56	composição 404	Damper de vazão constante 35 x 15 cm	PÇ	2,00	977,64	1.955,28
21.57	composição 405	Damper de vazão constante 50 x 45 cm	PÇ	2,00	1.667,04	3.334,08
21.58	composição 406	Damper de vazão constante 60 x 35 cm	PÇ	2,00	1.670,57	3.341,14
21.59	composição 410	Damper sobre-pressão 600 x 150mm para regime turbulento	PÇ	1,00	105,89	105,89
21.60	composição 413	Damper sobre-pressão 1000 x 900mm para regime turbulento	PÇ	1,00	457,65	457,65
21.61		REDE DE DUTOS				
21.62	61.20.450	Duto em chapa de aço galvanizado	kg	25.678,49	35,92	922.371,36
21.63	32.06.010	Lã de vidro e/ou lã de rocha com espessura de 1´	m²	2.806,90	16,09	45.163,02
21.64	CH003	Dutos em Chapa Preta soldada e Flangeada	Kg	2.063,46	27,93	57.632,44
21.65	32.20.010	Recolocação de argila expandida	m³	544,44	62,40	33.973,06
21.66	composição 415	Damper sobre-pressão 1350 x 900mm para regime turbulento	PÇ	1,00	545,88	545,88
21.67	32.11.420	Manta em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para isolamento térmico de tubulação acima de 6´	m²	25,92	127,92	3.315,69
21.68	32.06.151	Lâmina refletiva revestida com dupla face em alumínio, dupla malha de reforço e laminação entre camadas, para isolamento térmica	m²	710,41	20,06	14.250,82
21.69		COIFAS				
21.70	BA213	Difusor de quatro vias quadrado com registro 248x248mm	PÇ	37,00	164,24	6.076,88
21.71	BA214	Difusor de quatro vias quadrado com registro 300x300mm	PÇ	75,00	203,82	15.286,50
21.72	BA215	Difusor de quatro vias quadrado com registro 360x360mm	PÇ	9,00	247,97	2.231,73
21.73	BA217	Difusor de quatro vias quadrado com registro 416x416mm	PÇ	3,00	299,95	899,85
21.74	BA237	Grelha de insuflação com laminas fixas horizontais com registro 225x165mm	PÇ	6,00	121,07	726,42
21.75	BA249	Grelha de insuflação com laminas fixas horizontais com registro 825x425mm	PÇ	4,00	496,45	1.985,80
21.76	BA290	Grelha de exaustão com laminas fixas horizontais com registro 225x125mm	PÇ	110,00	97,93	10.772,30
21.77	BA291	Grelha de exaustão com laminas fixas horizontais com registro 225x165mm	PÇ	21,00	116,48	2.446,08
21.78	BA292	Grelha de exaustão com laminas fixas horizontais com registro 325x165mm	PÇ	78,00	138,86	10.831,08
21.79	BA293	Grelha de exaustão com laminas fixas horizontais com registro 325x225mm	PÇ	19,00	160,90	3.057,10
21.80	BA294	Grelha de exaustão com laminas fixas horizontais com registro 525x225mm	PÇ	6,00	212,62	1.275,72
21.81	BA309	Grelha de retorno com laminas fixas horizontais com registro 525x225mm	PÇ	2,00	212,62	425,24
21.82		BOCAS DE AR, REGULADORES DE AR E CAIXAS DE FILTRO				
21.83	CXF017	Caixa de Filtragem G3 + F7 + A3 para vazão de 1500 m³/h	PÇ	1,00	4.075,70	4.075,70
21.84	CXF018	Caixa de Filtragem G3 + F7 + A3 para vazão de 2000 m³/h	PÇ	1,00	5.202,95	5.202,95
21.85	CXF019	Caixa de Filtragem G3 + F7 + A3 para vazão de 2500 m³/h	PÇ	1,00	6.388,97	6.388,97
21.86	CXF022	Caixa de Filtragem G3 + F7 + A3 para vazão de 4000 m³/h	PÇ	1,00	6.548,60	6.548,60
21.87	BA034	Damper corta fogo 200x200mm com fusível	PÇ	36,00	784,32	28.235,52
21.88	BA111	Damper de regulagem de 200x150mm	PÇ	2,00	61,46	122,92
21.89	BA112	Damper de regulagem de 200x200mm	PÇ	3,00	77,63	232,89
21.90	BA114	Damper de regulagem de 250x150mm	PÇ	10,00	65,59	655,90
21.91	BA115	Damper de regulagem de 250x200mm	PÇ	5,00	82,14	410,70
21.92	BA118	Damper de regulagem de 300x250mm	PÇ	1,00	103,53	103,53
21.93	BA132	Damper de regulagem de 500x200mm	PÇ	1,00	104,65	104,65
21.94	BA238	Grelha de insuflação com laminas fixas horizontais com registro 325x165mm	PÇ	1,00	144,62	144,62
21.95	BA323	Damper de vazão constante 20x15	PÇ	4,00	855,59	3.422,36
21.96	BA326	Damper de vazão constante 30x25	PÇ	1,00	962,92	962,92
21.97	BA327	Damper de vazão constante 30x30	PÇ	1,00	1.086,07	1.086,07
21.98	BA328	Damper de vazão constante 40x30	PÇ	1,00	1.086,07	1.086,07
21.99	CXF006	Caixa de Filtragem G4 + F5 para vazão de 4000 m³/h	PÇ	1,00	1.779,35	1.779,35
21.100	BA329	Damper de vazão constante 40x20	PÇ	6,00	1.012,73	6.076,38
21.101	BA330	Damper de vazão constante 50x25	PÇ	3,00	1.127,83	3.383,49
21.102	BA331	Damper de vazão constante 60x60	PÇ	1,00	2.136,99	2.136,99
21.103	CXF020	Caixa de Filtragem G3 + F7 + A3 para vazão de 3000 m³/h	PÇ	2,00	6.388,97	12.777,94
21.104	CXF012	Caixa de Filtragem G4 + F7 para vazão de 3000 m³/h	PÇ	1,00	2.217,56	2.217,56
21.105	CXF023	Caixa de Filtragem G3 + F7 + A3 para vazão de 4500 m³/h	PÇ	1,00	7.718,46	7.718,46
21.106	BA240	Grelha de insuflamento com laminas fixas horizontais com registro 425x165mm	PÇ	5,00	1.517,39	7.586,95
21.107	BA241	Grelha de insuflamento com laminas fixas horizontais com registro 425x225mm	PÇ	4,00	198,07	792,28

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

21.108	BA243	Grelha de insuflamento com laminas fixas horizontais com registro 425x325mm	PÇ	7,00	257,89	1.805,23
21.109	BA247	Grelha de insuflamento com laminas fixas horizontais com registro 525x225mm	PÇ	1,00	225,86	225,86
21.110	BA265	Grelha de retorno com laminas fixas horizontais com registro 1025x225mm	PÇ	2,00	341,94	683,88
21.111	BA295	Grelha de exaustão com laminas fixas horizontais com registro 525x325mm	PÇ	6,00	270,65	1.623,90
21.112	BA314	Grelha de retorno com laminas fixas horizontais com registro 825x525mm	PÇ	4,00	526,99	2.107,96
21.113	BA317	Grelha de exaustão com laminas fixas horizontais com registro 825x525mm	PÇ	2,00	526,99	1.053,98
21.114	BA320	Grelha de exaustão com laminas fixas horizontais com registro 825x325 mm	PÇ	1,00	369,12	369,12
21.115	BA321	Grelha de exaustão com laminas fixas horizontais com registro 825x425 mm	PÇ	2,00	448,04	896,08
21.116	CXF021	Caixa de Filtragem G3 + F7 + A3 para vazão de 3500 m³/h	PÇ	2,00	6.552,08	13.104,16
21.117	Comp. 136	Instalação de dampers corta-fogo e janelas de inspeção em sistema de cocção da cozinha provisória	VB	1,00	41.976,05	41.976,05
21.118	composição 416	Damper corta fogo 120 x 50mm motorizado	PÇ	1,00	3.182,32	3.182,32
21.119	composição 418	Damper corta fogo 350 x 250mm motorizado	PÇ	1,00	1.711,75	1.711,75
21.120	composição 419	Damper corta fogo 500 x 250mm motorizado	PÇ	3,00	1.888,21	5.664,63
21.121	composição 420	Damper corta fogo 500 x 450mm motorizado	PÇ	1,00	2.335,27	2.335,27
21.122	composição 421	Damper corta fogo 600 x 350mm motorizado	PÇ	1,00	2.088,22	2.088,22
21.123	composição 422	Damper corta fogo 600 x 400mm motorizado	PÇ	1,00	2.152,91	2.152,91
21.124	composição 424	Damper corta fogo 650 x 400mm motorizado	PÇ	1,00	2.194,10	2.194,10
21.125	composição 209	Cassete hidrônico com G3 - 0,75 TR	PÇ	24,00	1.857,16	44.571,84
21.126	composição 210	Cassete hidrônico com G3 - 1,00 TR	PÇ	4,00	3.151,46	12.605,84
21.127	composição 211	Cassete hidrônico com G3 - 1,28 TR	PÇ	2,00	3.245,58	6.491,16
21.128	composição 212	Fancoil com ventilador Limit load 18,0 TR	PÇ	1,00	24.133,10	24.133,10
21.129	composição 382	Fancoil com ventilador Limit load, Filtro G3/M5 - 25,8 kW (7,3 TR)	PÇ	1,00	8.996,67	8.996,67
21.130	composição 394	Fancoil com ventilador Limit load, Filtro G4/F7 - 2,7 kW (0,80 TR)	PÇ	1,00	6.559,41	6.559,41
21.131	composição 400	Fancoil com ventilador Limit load, Filtro G3/M5 - 114,9 kW (32,5 TR) - Resistencia de aquecimento	PÇ	1,00	21.907,86	21.907,86
21.132	composição 402	Fancoil com ventilador Limit load, Filtro G3/M5 - 48,8 kW (14,0 TR) -Resistencia de aquecimento 13,0 kW - Umidificação 4,0	PÇ	1,00	12.170,07	12.170,07
21.133	composição 407	Fancoil com ventilador Limit load, Filtro G3/M5 - 46,4 kW (13,5 TR) - Resistencia de aquecimento 11,0 kW - Umidificação 3,0	PÇ	1,00	8.877,93	8.877,93
21.134	composição 408	Fancoil com ventilador Limit load, Filtro G3/M5 - 132,7 kW (38,0 TR) - Resistencia de aquecimento 30,0 kW - Umidificação 8,0 Kw	PÇ	1,00	24.457,08	24.457,08
21.135	composição 412	Fancoil com ventilador Limit load, Filtro G3/M5 - 22,6 kW (6,5 TR) -Resistencia de aquecimento 5,2 kW	PÇ	1,00	24.457,08	24.457,08
21.136	composição 414	Fancoil com ventilador Limit load, Filtro G3/M5 - 56,9 kW (16,5 TR) Resistencia de aquecimento 13,0 kW	PÇ	1,00	13.065,25	13.065,25
21.137	composição 423	Fancoil com ventilador Limit load, Filtro G3/M5 - 79,6 kW (22,7 TR) Resistencia de aquecimento 18,0 kW - Umidificação 6,0 kW	PÇ	1,00	21.907,86	21.907,86
21.138	composição 224	Exaustor 200 m³/h, com Timer - AXC-150	PÇ	2,00	552,94	1.105,88
21.139	composição 222	Lã de Cerâmica com espessura de 2" - 96kg/m³	m²	265,04	88,36	23.418,93
21.140	composição 225	Caixa de Volume de Ar Variável (VAV) - TVR-D 125 - REF. TROX	PÇ	1,00	334,12	334,12
21.141	composição 226	Caixa de Volume de Ar Variável (VAV) - TVR-D 160 - REF. TROX	PÇ	2,00	451,77	903,54
21.142	composição 227	Caixa de Volume de Ar Variável (VAV) - TVR-D 200 - REF. TROX	PÇ	3,00	569,42	1.708,26
21.143	composição 228	Caixa de Volume de Ar Variável (VAV) - TVR-D 250 - REF. TROX	PÇ	1,00	628,23	628,23
21.144	composição 229	Caixa de Volume de Ar Variável (VAV) - TVR-D 315 - REF. TROX	PÇ	2,00	745,88	1.491,76

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

21.145	composição 230	Difusor de três vias quadrado com registro 320 x 208 mm	PÇ	28,00	116,47	3.261,16
21.146	composição 231	Difusor de três vias quadrado com registro 371 x 208 mm	PÇ	6,00	48,23	289,38
21.147	composição 232	Difusor de três vias com registro 432 x 264 mm	PÇ	1,00	148,24	148,24
21.148	composição 234	Difusor de quatro vias quadrado com registro 446 x 446 mm - TAM 6	PÇ	2,00	210,59	421,18
21.149	composição 235	Difusor de quatro vias quadrado com registro 571 x 571 mm - TAM 8	PÇ	1,00	278,83	278,83
21.150	composição 236	Damper de regulagem de 150 x 100 mm	PÇ	4,00	68,24	272,96
21.151	composição 237	Damper de regulagem de 150 x 150 mm	PÇ	2,00	72,94	145,88
21.152	composição 238	Damper de regulagem de 150 x 200 mm	PÇ	1,00	78,83	78,83
21.153	composição 239	Damper de regulagem de 200 x 300 mm	PÇ	1,00	189,41	189,41
21.154	composição 240	Damper de regulagem de 300 x 100mm	PÇ	1,00	76,48	76,48
21.155	composição 241	Damper de regulagem de 300 x 150mm	PÇ	4,00	169,41	677,64
21.156	composição 242	Damper de regulagem de 300 x 200mm	PÇ	4,00	175,30	701,20
21.157	composição 243	Damper de regulagem de 300 x 400 mm	PÇ	1,00	236,48	236,48
21.158	composição 244	Damper de regulagem de 350 x 150mm	PÇ	2,00	175,30	350,60
21.159	composição 245	Damper de regulagem de 400 x 150mm	PÇ	1,00	181,18	181,18
21.160	composição 246	Damper de regulagem de 400 x 200mm	PÇ	1,00	188,23	188,23
21.161	composição 247	Damper de regulagem de 450 x 250mm	PÇ	1,00	212,94	212,94
21.162	composição 254	Damper de regulagem de 1300 x 300 mm	PÇ	1,00	376,47	376,47
21.163	composição 255	Damper de regulagem de 1350 x 300 mm	PÇ	1,00	382,35	382,35
21.164	composição 256	Damper de vazão constante 15 x 15 cm	PÇ	14,00	798,82	11.183,48
21.165	composição 258	Damper de vazão constante 20 x 20 cm	PÇ	14,00	798,82	11.183,48
21.166	composição 260	Damper de vazão constante 30 x 15 cm	PÇ	1,00	927,05	927,05
21.167	composição 261	Damper de vazão constante 30 x 20 cm	PÇ	3,00	927,05	2.781,15
21.168	composição 262	Damper de vazão constante 35 x 20 cm	PÇ	3,00	1.152,94	3.458,82
21.169	composição 264	Damper de vazão constante 40 x 25 cm	PÇ	1,00	1.215,29	1.215,29
21.170	composição 266	Damper de vazão constante 40 x 40 cm	PÇ	1,00	1.569,39	1.569,39
21.171	composição 267	Damper de vazão constante 40 x 50 cm	PÇ	1,00	1.619,99	1.619,99
21.172	composição 268	Damper de vazão constante 45 x 20 cm	PÇ	2,00	1.484,69	2.969,38
21.173	composição 269	Damper de vazão constante 45 x 30 cm	PÇ	1,00	1.569,39	1.569,39
21.174	composição 271	Damper de vazão constante 60 x 40 cm	PÇ	2,00	1.670,57	3.341,14
21.175	composição 273	Damper sobre-pressão 250 x 200 mm para regime turbulento	PÇ	1,00	277,65	277,65
21.176	composição 274	Damper sobre-pressão 300 x 200 mm para regime turbulento	PÇ	1,00	94,12	94,12
21.177	composição 275	Damper sobre-pressão 300 x 250 mm para regime turbulento	PÇ	1,00	107,06	107,06
21.178	composição 281	Damper sobre-pressão 600 x 400mm para regime turbulento	PÇ	1,00	189,41	189,41
21.179	composição 282	Damper sobre-pressão 700 x 750mm para regime turbulento	PÇ	1,00	328,23	328,23
21.180	composição 283	Damper sobre-pressão 750 x 750mm para regime turbulento	PÇ	1,00	343,53	343,53
21.181	composição 285	Damper sobre-pressão 1100 x 750mm para regime turbulento	PÇ	1,00	415,29	415,29
21.182	composição 292	Damper corta fogo 250 x 200mm motorizado	PÇ	2,00	1.629,40	3.258,80

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

21.183	composição 294	Damper corta fogo 300 x 200mm motorizado	PÇ	2,00	1.717,64	3.435,28
21.184	composição 296	Damper corta fogo 350 x 200mm motorizado	PÇ	3,00	1.717,64	5.152,92
21.185	composição 297	Damper corta fogo 400 x 200mm motorizado	PÇ	5,00	2.217,62	11.088,10
21.186	composição 298	Damper corta fogo 400 x 250mm motorizado	PÇ	2,00	1.805,86	3.611,72
21.187	composição 300	Damper corta fogo 400 x 500mm motorizado	PÇ	2,00	224,66	449,32
21.188	composição 301	Damper corta fogo 450 x 200mm motorizado	PÇ	3,00	1.794,10	5.382,30
21.189	composição 304	Damper corta fogo 500 x 200mm motorizado	PÇ	1,00	1.829,39	1.829,39
21.190	composição 306	Damper corta fogo 550 x 200mm motorizado	PÇ	1,00	1.876,46	1.876,46
21.191	composição 308	Damper corta fogo 600 x 200mm motorizado	PÇ	2,00	1.970,57	3.941,14
21.192	composição 313	Damper corta fogo 800 x 250mm motorizado	PÇ	2,00	250,64	501,28
21.193	composição 322	Veneziana para tomada de ar 385 x 330 mm	PÇ	1,00	263,53	263,53
21.194	composição 323	Veneziana para tomada de ar 385 x 1815 mm	PÇ	1,00	383,80	383,80
21.195	composição 324	Veneziana para tomada de ar 485 x 1585 mm	PÇ	1,00	394,70	394,70
21.196	composição 325	Veneziana para tomada de ar 985 x 990 mm	PÇ	1,00	315,44	315,44
21.197	composição 326	Veneziana para tomada de ar 1385 x 1320 mm	PÇ	1,00	1.841,16	1.841,16
21.198	composição 327	Veneziana para tomada de ar 1585 x 1155 mm	PÇ	1,00	434,88	434,88
21.199	composição 330	Veneziana para descarga de ar 385 x 330 mm	PÇ	3,00	188,23	564,69
21.200	composição 331	Veneziana para descarga de ar 585 x 485 mm	PÇ	1,00	136,31	136,31
21.201	composição 332	Veneziana para descarga de ar 585 x 990 mm	PÇ	1,00	147,24	147,24
21.202	composição 333	Veneziana para descarga de ar 785 x 330 mm	PÇ	1,00	256,51	256,51
21.203	composição 334	Veneziana para descarga de ar 785 x 495 mm	PÇ	1,00	293,60	293,60
21.204	composição 335	Veneziana para descarga de ar 1385 x 990 mm	PÇ	1,00	412,76	412,76
21.205	composição 338	Difusor Linear Hospitalar - 3720	PÇ	2,00	4.821,34	9.642,68
21.206	composição 339	Difusor Linear Hospitalar - 3030	PÇ	2,00	4.821,34	9.642,68
21.207	composição 340	Difusor Unidirecional - 600 x 900 cm	PÇ	2,00	4.821,34	9.642,68
21.208	composição 347	Atenuador de Ruído modular (20dB) - 4.000 m³/h - Ref. TROX Série M	PÇ	1,00	1.723,51	1.723,51
21.209	composição 383	Damper de regulagem de 200 x 100 mm	PÇ	2,00	46,34	92,68
21.210	composição 386	Damper de regulagem de 350 x 250mm	PÇ	1,00	64,29	64,29
21.211	composição 409	Damper sobre-pressão 550 x 750 mm para regime turbulento	PÇ	2,00	711,71	1.423,42
21.212	composição 411	Damper sobre-pressão 650 x 250mm para regime turbulento	PÇ	1,00	711,71	711,71
21.213	composição 425	Damper corta fogo 750 x 300mm motorizado	PÇ	2,00	2.164,68	4.329,36
21.214	composição 426	Damper corta fogo 800 x 350mm motorizado	PÇ	1,00	2.288,21	2.288,21
21.215	composição 427	Damper corta fogo 850 x 250mm motorizado	PÇ	1,00	2.405,86	2.405,86
21.216	composição 432	Veneziana para tomada de ar 585 x 330 mm	PÇ	1,00	116,09	116,09
21.217	composição 433	Veneziana para tomada de ar 785 x 990 mm	PÇ	1,00	1.029,40	1.029,40
21.218	composição 434	Veneziana para tomada de ar 785 x 1155 mm	PÇ	1,00	1.130,58	1.130,58
21.219	composição 435	Veneziana para tomada de ar 785 x 1320 mm	PÇ	1,00	1.232,93	1.232,93
21.220	composição 436	Veneziana para tomada de ar 697 x 397 mm	PÇ	1,00	415,29	415,29
21.221	composição 443	Veneziana para descarga de ar 585 x 330 mm	PÇ	2,00	311,77	623,54

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21.222	REDE HIDRÁULICA DE ÁGUA				
21.223	47.20.300 Chave de fluxo de água com retardo para tubulações com diâmetro nominal de 1" a 6" - conexão BSP	un	1,00	274,13	274,13
21.224	CV004 Filtro "Y" - Ø 6" (1x)	PC	1,00	4.929,85	4.929,85
21.225	CV011 Filtro "Y" - Ø 6" (2x)	PC	2,00	5.778,47	11.556,94
21.226	32.11.350 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/2" (ferro)	m	345,37	30,71	10.606,31
21.227	32.11.320 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8" (cobre) ou 3/4" (ferro)	m	730,06	22,42	16.367,95
21.228	32.11.330 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 3/8" (cobre) ou 1" (ferro)	m	241,87	24,78	5.993,54
21.229	32.11.340 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 5/8" (cobre) ou 1 1/4" (ferro)	m	186,37	27,13	5.056,22
21.230	ISO002 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 10" (ferro)	m	19,63	378,59	7.431,72
21.231	32.11.380 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3 1/2" (cobre) ou 3" (ferro)	m	22,53	41,26	929,59
21.232	32.11.410 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 6" (ferro)	m	84,08	87,84	7.385,59
21.233	32.11.310 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 7/8" (cobre) ou 1/2" (ferro)	m	11,20	20,15	225,68
21.234	ISO001 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 8" (ferro)	m	17,53	302,86	5.309,14
21.235	32.11.280 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/2" (cobre)	m	14,48	12,93	187,23
21.236	32.11.290 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 5/8" (cobre) ou 1/4" (ferro)	m	26,68	13,38	356,98
21.237	61.20.130 Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado 'fancoil', diâmetro de 1 1/4"	cj	6,00	1.903,83	11.422,98
21.238	61.20.120 Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado 'fancoil', diâmetro de 1"	cj	7,00	1.569,45	10.986,15
21.239	61.20.110 Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado 'fancoil', diâmetro de 3/4"	cj	77,00	1.322,06	101.798,62
21.240	47.20.010 Piquil em latão para manômetro, DN= 1/2"	un	2,00	74,45	148,90
21.241	46.08.040 Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1 1/2", inclusive conexões	m	133,47	125,94	16.809,21
21.242	46.08.030 Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1 1/4", inclusive conexões	m	189,12	112,28	21.234,39
21.243	46.08.020 Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1", inclusive conexões	m	240,19	95,01	22.820,45
21.244	46.08.050 Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 2", inclusive conexões	m	62,62	149,98	9.391,75
21.245	46.08.010 Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4", inclusive conexões	m	625,02	81,42	50.889,13
21.246	46.27.090 Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	m	14,48	23,88	345,78
21.247	46.27.100 Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 5/8", inclusive conexões	m	9,72	27,32	265,55
21.248	46.27.110 Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	m	8,77	30,46	267,13
21.249	CV001 Válvula Borboleta - Ø 6" (2x)	PC	1,00	986,30	986,30
21.250	CV009 Válvula Borboleta - Ø 6" (4x)	PC	5,00	986,30	4.931,50
21.251	CV002 Válvula Borboleta Motorizada - Ø 6" (1x)	PC	1,00	5.831,16	5.831,16
21.252	CV010 Válvula de Retenção - Ø 6" (2x)	PC	1,00	1.833,64	1.833,64
21.253	47.07.090 Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor saturado, DN= 2"	un	17,00	338,52	5.754,84
21.254	comp.92 Execução de instalações Hidráulica - Dreno dos Split	vb	2,00	367,05	734,10
21.255	47.07.030 Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, classe 150 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás, DN= 1"	un	1,00	125,08	125,08
21.256	composição 259 Válvula esfera em aço carbono fundido, passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor saturado, DN= 1"	PC	12,00	117,65	1.411,81
21.257	composição 351 Válvula Balanceadora - DN = 3/4"	PC	4,00	341,18	1.364,72
21.258	composição 352 Válvula Balanceadora - DN = 1"	PC	6,00	423,53	2.541,18
21.259	composição 353 Válvula Balanceadora - DN = 1.1/4"	PC	1,00	458,82	458,82
21.260	composição 354 Válvula Balanceadora - DN = 1.1/2"	PC	2,00	482,36	964,72
21.261	composição 356 Válvula Balanceadora - DN = 2.1/2"	PC	1,00	541,17	541,17
21.262	composição 362 Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado 'fancoil', diâmetro de 2"	cj	1,00	3.501,14	3.501,14
21.263	32.11.370 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 2 1/2" (ferro)	m	73,33	38,65	2.834,20
21.264	47.11.080 Termômetro bimetálico, mostrador com 4", saída angular, escala 0-100°C	un	1,00	155,13	155,13
21.265	47.01.220 Válvula de esfera monobloco em latão fundido passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 4"	un	3,00	659,34	1.978,02
21.266	composição 465 Válvula de Controle de Pressão Dinâmica - 1.1/2"	PC	1,00	1.247,05	1.247,05
21.267	composição 466 Válvula de Controle de Pressão Dinâmica - 2"	PC	1,00	1.305,87	1.305,87
21.268	composição 467 Válvula de Controle de Pressão Dinâmica - 4"	PC	1,00	1.658,81	1.658,81
21.269	composição 468 Válvula de Controle de Pressão Dinâmica - 6"	PC	1,00	2.011,75	2.011,75

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

21.270		REDE FRIGORÍGENA				
21.271	32.11.300	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1" (cobre)	m	20,58	14,24	293,06
21.272	47.05.390	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 2 1/2"	un	1,00	640,38	640,38
21.273	47.06.080	Válvula de retenção tipo portinhola simples em ferro fundido, DN= 4"	un	1,00	967,11	967,11
21.274	46.27.060	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/4", inclusive conexões	m	8,00	12,71	101,68
21.275	46.27.080	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	m	5,53	19,84	109,72
21.276	32.11.270	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/4" (cobre)	m	8,00	12,68	101,44
21.277		ELETRICA				
21.278	QE012	Quadro elétrico sem variador de frequência para 9º PAV. Prédio Principal tipo ARMÁRIO MODULAR 5,0CV1,0CV 1,5CV 0,75CV 1,5CV 1,5CV (RES) 0,5CV 0,5CV (RES) 0,5CV 0,5CV (RES) 0,16CV 0,25CV 1,5CV 1,5CV (RES)	PÇ	1,00	15.039,09	15.039,09
21.279	QE010	Quadro elétrico sem variador de frequência para 9º PAV. Prédio Principal tipo ARMÁRIO MODULAR1,5CV 0,75CV5,0CV 1,0CV 1,5CV 1,5CV (RES) 0,16CV 0,25CV 0,5CV 0,5CV (RES) 0,5CV 0,5CV (RES) 1,5CV 1,5CV (RES) 15,0CV 2,0CV2,0CV (RES)	PÇ	1,00	23.565,18	23.565,18
21.280	QE011	Quadro elétrico sem variador de frequência para 9º PAV. Prédio Principal tipo ARMÁRIO MODULAR1,5CV 1,0CV 2,0CV0,75CV 5,0CV0,5CV 0,5CV (RES) 0,25CV 0,16CV 3,0CV 3,0CV (RES) 0,5CV 0,5CV (RES) 1,5CV 1,5CV (RES) 1,5CV 1,5CV (RES) 4,0CV 4,0CV (RES)	PÇ	1,00	22.499,42	22.499,42
21.281	QE013	Quadro elétrico sem variador de frequência para 9º PAV. Prédio Principal tipo ARMÁRIO MODULAR1,5CV 5,0CV 1,0CV 2,0CV 0,75CV 1,5CV 1,5CV (RES) 0,5CV 0,5CV (RES) 0,25CV 0,16CV 0,5CV 0,5CV (RES) 1,5CV 1,5CV (RES) 10,0CV 10,0CV (RES) 5,0CV 5,0CV (RES)	PÇ	1,00	32.091,29	32.091,29
21.282	QE001	Quadro elétrico sem variador de frequência para C.A.G - Prédio Principal tipo ARMÁRIO MODULAR3x. 25cv oper. 1x.25cv res.	PÇ	1,00	164.790,55	164.790,55
21.283	QE002	Quadro elétrico sem variador de frequência para C.A.G - Prédio Principal tipo CAIXA DE SOBREPOR1x. 25cv oper.	PÇ	1,00	164.790,55	164.790,55
21.284	QE004	Quadro elétrico sem variador de frequência para Prédio Principal tipo ARMÁRIO MODULAR 3,0cv+5,0kW AQUEC + 3,0cv+5,0kW AQUEC + 4,0cv + 0,75cv + 1,5cv + 3,0cv + 1,5cv + 1,0cv + 1,0cv + 1,5cv + 4,0cv + 0,75cv + 0,75cv	PÇ	1,00	23.209,94	23.209,94
21.285	QE005	Quadro elétrico sem variador de frequência para Prédio Principal tipo CAIXA DE SOBREPOR1,5cv	PÇ	7,24	2.249,94	16.289,57
21.286	QE003	Quadro elétrico sem variador de frequência para Prédio Principal tipo CAIXA DE SOBREPOR10,0cv + 2,0cv	PÇ	1,00	10.863,68	10.863,68
21.287	QE009	Quadro elétrico sem variador de frequência para Prédio Principal tipo CAIXA DE SOBREPOR	PÇ	4,00	5.920,90	23.683,60
21.288	QE008	Quadro elétrico sem variador de frequência para Prédio Principal tipo CAIXA DE SOBREPOR15,0cv (OPERANTE)15,0cv (RESERVA)	PÇ	1,00	20.131,06	20.131,06
21.289	QE016	Quadro elétrico sem variador de frequência para Prédio Principal tipo CAIXA DE SOBREPOR3cv 7,5cv	PÇ	1,00	16.815,36	16.815,36
21.290	QE015	Quadro elétrico sem variador de frequência para Prédio Principal tipo CAIXA DE SOBREPOR5,88kW	PÇ	1,00	39.284,00	39.284,00
21.291	VF004	Variador / Conversor de frequência para motor de 10,0cv	PÇ	2,00	6.541,32	13.082,64
21.292	VF008	Variador / Conversor de frequência para motor de 30cv	PÇ	2,00	8.527,08	17.054,16
21.293	VF001	Variador / Conversor de frequência para motor de 3cv	PÇ	21,00	5.313,74	111.588,54
21.294	VF002	Variador / Conversor de frequência para motor de 5cv	PÇ	2,00	5.843,30	11.686,60
21.295	composição 470	Variador / Conversor de frequência para motor de 4 à 7,5cv	PÇ	7,00	1.521,38	10.649,69
21.296		OMISSOS				
21.297	DES-001	Desmontagem e remoção de equipamentos e infraestrutura de ar condicionado e ventilação mecânica existentes.	CJ	1,00	21.624,16	21.624,16
22.0		TELHADO CASA ROSA				195.005,50
22.1	04.02.020	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	m	1.300,00	1,04	1.352,00
22.2	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	m²	650,00	12,48	8.112,00
22.3	04.03.060	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	m	300,00	4,68	1.404,00
22.4	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m²	200,00	6,24	1.248,00
22.5	15.01.030	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 10,01 a 13,00 m	m²	650,00	114,03	74.119,50
22.6	16.02.020	Telha de barro tipo francesa	m²	650,00	57,58	37.427,00
22.7	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	300,00	21,66	6.498,00
22.8	16.02.270	Espigão de barro emboçado	m	300,00	25,77	7.731,00
22.9	16.32.120	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	m²	200,00	212,37	42.474,00
22.10	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	m	100,00	133,44	13.344,00
22.11	55.02.050	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	m	150,00	8,64	1.296,00

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

23.0		PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO				92.360,42
23.1	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	66,04	1,98	130,76
23.2	54.01.200	Base de macadame hidráulico	m ³	80,50	188,90	15.206,45
23.3	54.01.220	Base de bica corrida	m ³	80,50	117,25	9.438,63
23.4	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m ³	80,50	839,56	67.584,58
24.0		DIVERSOS				1.466.995,47
24.1	24.03.320	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2´	m	213,63	140,25	29.961,73
24.2	23.08.220	Armário sob medida em compensado de madeira totalmente revestido em laminado melamínico texturizado, completo	m ²	254,36	1.341,15	341.129,82
24.3	36.08.540	Grupo gerador com potência de 460/434 kVA, variação de + ou - 10% - completo	un	2,00	190.941,49	381.882,98
24.4	36.09.360	Transformador de potência trifásico de 750 kVA, classe 15 kV, a seco	un	2,00	70.679,05	141.358,10
24.5	39.06.074	Cabo de cobre de 50 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	m	4.000,00	79,06	316.240,00
24.6		Régua de gases				
24.7		Régu de gases R1 =PL3 - 01 Oxigênio Medicinal / 01 - Ar Comprimido Medicinal / 01 - Vácuo Clínico / 02 Tomadas 127 V / 02 - Tomadas 220 V / 01 - Lógica / 1 - Chamada de enfermagem / 02 - Interruptor / 01 - Suporte de foco	pç	41,00	1.642,70	67.350,70
24.8		Régu de gases R2 =PL3 - 01 Oxigênio Medicinal / 01 - Ar Comprimido Medicinal / 01 - Vácuo Clínico / 1 Oxido Nitroso / 0 Tomadas 127 V / 03 - Tomadas 220 V / 01 - Lógica / 1 - Chamada de enfermagem	pç	4,00	1.675,10	6.700,40
24.9		Régu de gases R3 =PL2 - 01 Oxigênio Medicinal / 01 - Ar Comprimido Medicinal / 01 - Vácuo Clínico / 02 Tomadas 127 V / 1 - Tomadas 220 V / 01 - Lógica / 1 - Chamada de enfermagem / 02 - Interruptor / 01 - Suporte de foco	pç	9,00	1.735,60	15.620,40
24.10		Régu de gases R4 =PL1 - 01 Oxigênio Medicinal / 01 - Ar Comprimido Medicinal / 01 - Vácuo Clínico / 03 pontos reservas	pç	8,00	1.100,00	8.800,00
24.11		Régu de gases R5 =PL4 - 01 Oxigênio Medicinal / 02 - Ar Comprimido Medicinal / 01 - Vácuo Clínico / 04 Tomadas 127 V / 04 - Tomadas 220 V / 01 - Lógica / 1 - Chamada de enfermagem / 01 - Suporte de foco	pç	1,00	2.257,70	2.257,70
24.12	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	m	16,81	313,23	5.264,90
24.13		Sinalização de emergência visual e sonora	cj	137,00	690,98	94.664,26
24.14	24.03.080	Escada marinheiro com guarda corpo (degrau em ´T´)	m	7,68	978,94	7.517,97
24.15	24.03.340	Tampa em chapa de segurança tipo xadrez, aço galvanizado a fogo antiderrapante de 1/4´	m ²	5,36	935,87	5.011,58
24.16	24.03.100	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	m ²	1,17	1.237,86	1.445,33
24.17	24.02.460	Porta de abrir em tela ondulada de aço galvanizado, completa	m ²	1,83	523,10	957,90
24.18	24.02.590	Porta de enrolar manual, cega ou vazada	m ²	0,97	405,21	391,43
24.19		Escada marinheiro, em alumínio, comprimento 3,6m	un	1,00	1.418,83	1.418,83
24.20		Guarda corpo com malha # 1" fio 12, montantes de 2"	m ²	16,55	316,57	5.238,60
24.21		Grelha de piso em ferro chato 1"x1/4", com espaçamento de 18mm e cantoneira 1 1/4"x1/8"	m	6,33	148,61	940,92
24.22		Tampa de caixa de inspeção 0,40x0,40	un.	2,00	51,92	103,84
24.23		Tampa de caixa de inspeção 0,60x0,60	un.	15,00	116,80	1.752,00
24.24		Tampa de caixa de inspeção 0,80x0,80	un.	3,00	207,64	622,92
24.25		Tampa de caixa de inspeção 1,20x0,80	un.	1,00	311,48	311,48
24.26		Tampa de caixa de inspeção 1,00x1,00	un.	3,00	324,45	973,35
24.27		Chapa polímero 2mm de espessura, envelopada com adesivo impresso e laminado fosco. Fixado em parede com cola de silicone e fita dupla face, com arremate de adesivo cor branco na face oposta do vidro.	m ²	3,81	313,33	1.194,92
24.28		Chapa polímero 2mm de espessura, envelopada com adesivo impresso e laminado fosco. Fixado em parede com cola de silicone e fita dupla face.	m ²	9,01	317,38	2.860,61
24.29		Chapa de açorevest 0,7mm de espessura, envelopada com adesivo impresso e laminado fosco. Fixado em parede com cola de silicone e fita dupla face, com arremate de adesivo cor branco na face oposta do vidro.	m ²	0,79	447,87	353,64
24.30		Vinil adesivo aplicado em vidro.	m ²	3,31	157,77	522,16
24.31		Chapa polímero 2mm de espessura, envelopada com adesivo impresso e laminado fosco. Fixado sobre placa F1 através de imã de neodímio incrustados em 4 pontos na chapa de polímero, sob o adesivo.	m ²	7,10	447,87	3.178,98
24.32		Chapa polímero 2mm de espessura, envelopada com adesivo impresso e laminado fosco. Fixado em parede com cola de silicone e fita dupla face. Bandeira em sanduíche de chapa de PVC para dar acabamento no envelopamento.	m ²	0,74	223,94	165,54
24.33		Corpo visível em MDF 15mm, revestido na cor chumbo, borda chumbo e textos em adesivo recortado. Elementos aplicados no corpo central em chapa adesivada (detalhe típico A), fixados no corpo com cola de silicone e fita dupla face. Placa fixada no teto com cabos de aço revestidos tipo PESCA 40Lb, através do forro de gesso. Prever acabamentos entre o cabo e o gesso. Fixação em 3 pontos. A fixação do cabo de aço na peça não deve ser aparente (embutir).	m ²	2,35	1.780,49	4.191,45

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

RESUMO DA PLANILHA

PROCESSO:	SES/999453/2019		
OBRA:	INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS - FASE II		
LOCAL:	AV.DR ARNALDO, Nº 165 - SÃO PAULO - SP		
BASE:	CPOS 176 - SEM DESONERAÇÃO - VIGÊNCIA:01/07/2019		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%
1.0	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	777.453,96	1,98%
2.0	INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1.690.253,00	4,31%
3.0	DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO	1.489.372,39	3,80%
4.0	RETIRADA COM PROVÁVEL REAPROVEITAMENTO	40.955,64	0,10%
5.0	SERVIÇO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO	63.489,98	0,16%
6.0	ESCORAMENTO, CONTENÇÃO E DRENAGEM	102.760,37	0,26%
7.0	SUPERESTRUTURA	1.780.821,27	4,54%
8.0	ESTRUTURA EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E CONCRETO	267.232,64	0,68%
9.0	ALVENARIAS / FECHAMENTOS	1.578.261,85	4,03%
10.0	IMPERMEABILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E JUNTA	325.803,05	0,83%
11.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS / EXTERNAS	1.138.247,39	2,90%
12.0	PISOS	2.597.454,34	6,63%
13.0	FORROS	575.218,57	1,47%
14.0	PORTAS / JANELAS / VIDROS	2.755.155,80	7,03%
15.0	ACABAMENTOS / PINTURA	1.816.788,72	4,63%
16.0	APARELHOS SANITARIOS / LOUÇAS / METAIS	1.534.072,34	3,91%
17.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3.295.184,15	8,41%
18.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.977.780,90	12,70%
19.0	CONDUTOR E ENFIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA	57.759,90	0,15%
20.0	SISTEMAS ELETRÔNICOS	3.655.326,09	9,32%
21.0	CLIMATIZAÇÃO	3.645.804,97	9,30%
22.0	TELHADO CASA ROSA	195.005,50	0,50%
23.0	PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO	92.360,42	0,24%
24.0	DIVERSOS	1.466.995,47	3,74%
25.0	SERVICOS FINAIS	114.114,00	0,29%
26.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3.170.963,20	8,09%
	Valor Total	39.204.635,91	
	BDI	22,12%	8.672.065,46
	Valor Total com BDI	47.876.701,37	100%

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

ANEXO VIII
MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII.1
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência nº 13/2019, Processo SES/999453/2019, realizou nesta data visita técnica nas instalações do **Instituto de Infectologia Emilio Ribas-IIER**, situado à Av. Dr. Arnaldo, 165, Pacaembu, SP, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e
qualificação do proposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
vistoria)

OBS: A visita deverá ser previamente agendada no Grupo Técnico de Edificação, **com a Sra. Márcia, através do telefone (11) 3066-8664 ou pelo e-mail mfinocchi@saude.sp.gov.br, no horário das 10:00h às 17:00h.**

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

ANEXO VIII.2
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 13/2019, Processo SES/999453/2019, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)